

BOLETIM DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Nº 2024/04/30 (084/2024) 30 de abril de 2024

Sumário

Aviso.....	3
Códigos	3
TRIBUNAIS	7
Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial.....	7
A sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual, Juiz 3, relativa à marca nacional n.º 695101, julga o recurso improcedente e concede o registo.....	7
A sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual, Juiz 3, relativa ao logotipo n.º 54604, julga o recurso improcedente e concede o registo.....	35
PATENTES DE INVENÇÃO	63
Pedidos - BB/CA1A.....	63
Concessões - FG4A.....	65
Patentes europeias vigentes em Portugal - FG4A.....	66
Recusas - FC4A	67
Cessação de efeitos nacionais - Patente europeia - MZ4A.....	68
Outros Atos - Patente europeia - HK4A.....	69
MODELOS DE UTILIDADE	70
Pedidos - BB/CA1K.....	70
Recusas - FC4K.....	71
DESENHOS OU MODELOS	72
Pedidos - BB/CA1Y	72
REGISTO NACIONAL DE MARCAS.....	73
Pedidos	73
Concessões	95
Vigências por sentença.....	98
Recusas.....	99
Renovações	100
Averbamentos.....	101
Outros Atos.....	102
Requerimentos indeferidos.....	103
Pedidos e Avisos de Deferimento de Revalidação.....	104
REGISTO INTERNACIONAL DE MARCAS	105
Recusas.....	105
REGISTO DE LOGÓTIPOS	106
Pedidos	106
Concessões	107
Vigências por sentença.....	108
Recusas.....	109
Renovações	110
Renúncias.....	111
AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL.....	112

PROCURADORES AUTORIZADOS 134

Aviso

À matéria publicada no presente Boletim são aplicáveis as disposições do Código da Propriedade Industrial.

Códigos

Códigos das rubricas (St. 17 OMPI)

Títulos de propriedade industrial:

- A — Patente de invenção.
- K — Modelo de utilidade.
- L — Modelo industrial.
- Q — Desenho industrial.
- Y — Desenho ou modelo.
- 1 — Pedido não examinado.
- 3 — Pedido examinado sem pesquisa.
- 4 — Pedido examinado com pesquisa.

Publicação:

BB — Publicação de pedidos e correspondente disponibilização dos documentos ao público, para consulta ou fornecimento de cópias, a pedido.

Oposição:

- CA — Fase de oposição.

Procedimento de concessão:

- FA — Desistências.
- FC — Recusas.
- FF — Concessão provisória.
- FG — Concessão; Registo; Estatuto legal; Licenças.
- GA — Transformação de pedido de título de propriedade industrial.
- PC — Transmissão.
- PD — Mudanças de identidade/sede.
- QB — Licenças concedidas e registadas.

Correções; outros:

- HK — Retificações.
- HZ — Requerimentos indeferidos.

Caducidade dos direitos de propriedade industrial:

- MA — Renúncias.
- MM — Caducidades.

Manutenção dos direitos de propriedade industrial:

- NF — Revalidações.

Outras decisões:

RL — Despachos proferidos por sentença alterando despacho anterior.

Lista dos Códigos INID — Identificação Numérica Internacional de Dados Bibliográficos (Normas St. 9, St. 60, St. 80 OMPI)

Patentes, Modelos de Utilidade, Certificados Complementares de Proteção, Desenhos ou Modelos:

- (11) Número de pedido.
- (19) Organismo emissor, país.
- (22) Data do pedido.
- (28) Número de objetos de um pedido múltiplo.
- (30) Data, país e número de prioridade.
- (43) Data de publicação de pedido não examinado.
- (44) Data de publicação de pedido examinado.
- (51) Classificação internacional:
 - A, U — Int. Cl. 7;
 - L, Q, Y — LOC (8).
- (54) Título em português.
- (55) Reprodução fotográfica do desenho ou modelo.
- (57) Resumo e desenho da invenção/descrição do desenho ou modelo.
 - (71) Requerente, nacionalidade, profissão, morada.
 - (72) Inventor(es)/autor(es).

Marcas, Nomes e Insígnias de Estabelecimento, Logótipos, Denominações de Origem e Indicações Geográficas, Recompensas:

- (210) Número de pedido.
- (220) Data do pedido.
- (300) Data, país e número de prioridade.
- (441) Data de publicação do pedido não examinado.
- (442) Data de publicação do pedido examinado.
- (511) Lista de produtos ou serviços segundo a Classificação Internacional de Nice [NCL (8)].
- (512) Classificação Nacional e/ou lista de produtos ou serviços.
 - (531) Descrição dos elementos figurativos das marcas segundo a Classificação Internacional de Viena [CFE (5)].
 - (540) Reprodução do sinal.
 - (550) Indicação do tipo de marca
 - (551) Indicação de que a marca é coletiva, de certificação ou de associação.
 - (561) Transliteração da marca.
 - (566) Tradução da marca ou das palavras nela contidas.
 - (591) Informações de cores reivindicadas.
 - (730) Nome do requerente, nacionalidade, profissão, morada.

Outros códigos

MNA — Marca nacional.
MCA — Marca Coletiva.
MCC — Marca de Certificação ou de Garantia.
NOM — Nome de estabelecimento.
INS — Insígnia de estabelecimento.
LOG — Logótipo.
DNO — Denominação de Origem Nacional.
DOI — Denominação de Origem Internacional.
IGR — Indicação Geográfica.
RCS — Recompensa.

**Lista alfabética dos códigos de países,
organizações intergovernamentais
e outras entidades
(Norma St. 3 OMPI)**

AD — Andorra.
AE — Emirados Árabes Unidos.
AF — Afeganistão.
AG — Antígua e Barbuda.
AI — Anguila.
AL — Albânia.
AM — Arménia.
AN — Antilhas Holandesas.
AO — Angola.
AP — ARIPO — Organização Regional Africana da Propriedade Industrial.
AR — Argentina.
AT — Áustria.
AU — Austrália.
AW — Aruba.
AZ — Azerbaijão.
BA — Bósnia-Herzegovina.
BB — Barbados.
BD — Bangladesh.
BE — Bélgica.
BF — Burquina Faso.
BG — Bulgária.
BH — Barém.
BI — Burundi.
BJ — Benin.
BM — Bermudas.
BN — Brunei Darussalam.
BO — Bolívia.
BOIP — *Office* da Propriedade Intelectual do Benelux.
BR — Brasil.
BS — Baamas.
BT — Butão.
BV — Ilha Bouvet.
BW — Botswana.
BY — Bielo-Rússia.
BZ — Belize.
CA — Canadá.
CD — República Democrática do Congo.
CF — República Centro-Africana.
CG — Congo.

CH — Suíça.
CI — Costa do Marfim.
CK — Ilhas Cook.
CL — Chile.
CM — Camarões.
CN — China.
CO — Colômbia.
CR — Costa Rica.
CU — Cuba.
CV — Cabo Verde.
CY — Chipre.
CZ — República Checa.
DE — Alemanha.
DJ — Djibuti.
DK — Dinamarca.
DM — Dominica.
DO — República Dominicana.
DZ — Argélia.
EA — EAPO — Organização Euro-Asiática de Patentes.
EC — Equador.
EE — Estónia.
EG — Egipto.
EH — Sara Ocidental.
EM — EUIPO — Instituto da Propriedade Intelectual da União Europeia.
EP — IEP — Instituto Europeu de Patentes.
ER — Eritreia.
ES — Espanha.
ET — Etiópia.
FI — Finlândia.
FJ — Fiji.
FK — Ilhas Malvinas.
FO — Ilhas Faroé.
FR — França.
GA — Gabão.
GB — Reino Unido.
GC — Instituto de Patentes do Conselho de Cooperação dos Estados Árabes do Golfo (GCC).
GD — Granada.
GE — Geórgia.
GG — Guernsey.
GH — Gana.
GI — Gibraltar.
GL — Gronelândia.
GM — Gâmbia.
GN — Guiné.
GQ — Guiné Equatorial.
GR — Grécia.
GS — Geórgia do Sul e as ilhas Sandwich do Sul.
GT — Guatemala.
GW — Guiné-Bissau.
GY — Guiana.
HK — Hong-Kong/China.
HN — Honduras.
HR — Croácia.
HT — Haiti.
HU — Hungria.
IB — Secretaria Internacional da Organização Mundial da Propriedade Intelectual (OMPI).
ID — Indonésia.
IE — Irlanda.

IL — Israel.	NZ — Nova Zelândia.
IM — Ilha de Man.	OA — OAPI — Organização Africana da Propriedade Intelectual.
IN — Índia.	OM — Omã.
IQ — Iraque.	PA — Panamá.
IR — República Islâmica do Irão.	PE — Peru.
IS — Islândia.	PG — Papua Nova Guiné.
IT — Itália.	PH — Filipinas.
JE — Jersey.	PK — Paquistão.
JM — Jamaica.	PL — Polónia.
JO — Jordânia.	PT — Portugal.
JP — Japão.	PW — Palau.
KE — Quênia.	PY — Paraguai.
KG — Quirguistão.	QA — Quatar.
KH — Camboja.	QZ — Instituto Comunitário de Variedades Vegetais (CPVO).
KI — Quiribáti.	RO — Roménia.
KM — Comores.	RS — Sérvia.
KN — S. Kitts e Nevis.	RU — Federação Russa.
KP — República Popular Democrática da Coreia.	RW — Ruanda.
KR — República da Coreia.	SA — Arábia Saudita.
KW — Koweit.	SB — Ilhas Salomão.
KY — Ilhas Caimão.	SC — Seychelles.
KZ — Cazaquistão.	SD — Sudão.
LA — República Popular Democrática do Laos.	SE — Suécia.
LB — Líbano.	SG — Singapura.
LC — Santa Lúcia.	SH — Santa Helena.
LI — Listenstaina.	SI — Eslovénia.
LK — Sri Lanka.	SK — Eslováquia.
LR — Libéria.	SL — Serra Leoa.
LS — Lesoto.	SM — São Marinho.
LT — Lituânia.	SN — Senegal.
LU — Luxemburgo.	SO — Somália.
LV — Letónia.	SR — Suriname.
LY — Líbia.	ST — São Tomé e Príncipe.
MA — Marrocos.	SV — El Salvador.
MC — Mónaco.	SY — República Árabe da Síria.
MD — República da Moldávia.	SZ — Suazilândia.
ME — Montenegro.	TC — Ilhas Turcas e Caicos.
MG — Madagáscar.	TD — Chade.
MK — Ex-República Jugoslava da Macedónia.	TG — Togo.
ML — Mali.	TH — Tailândia.
MM — Myanmar (Birmânia).	TJ — Tajiquistão.
MN — Mongólia.	TL — Timor-Leste.
MO — Macau.	TM — Turquemenistão.
MP — Ilhas Marianas do Norte.	TN — Tunísia.
MR — Mauritânia.	TO — Tonga.
MS — Montserrat.	TR — Turquia.
MT — Malta.	TT — Trinidad e Tobago.
MU — Maurícias.	TV — Tuvalu.
MV — Ilhas Maldivas.	TW — Taiwan/China.
MW — Malavi.	TZ — República Unida da Tanzânia.
MX — México.	UA — Ucrânia.
MY — Malásia.	UG — Uganda.
MZ — Moçambique.	US — Estados Unidos da América.
NA — Namíbia.	UY — Uruguai.
NE — Níger.	UZ — Uzbequistão.
NG — Nigéria.	VA — Vaticano.
NI — Nicarágua.	VC — São Vicente e Granadinas.
NL — Holanda.	VE — Venezuela.
NO — Noruega.	VG — Ilhas Virgens (GB).
NP — Nepal.	VN — Vietname.
NPI — Instituto Nórdico de Patentes.	
NR — Nauru.	

VU — Vanuatu.
WO — OMPI — Organização Mundial da
Propriedade Intelectual.
WS — Samoa.
YE — Iémen.
YU — Jugoslávia. (1)
ZA — África do Sul.
ZM — Zâmbia.
ZW — Zimbabwe.

(1) O código YU foi retirado da lista, em Novembro de 2006. Até essa data identifica a ex-Jugoslávia, a Sérvia e o Montenegro.

TRIBUNAIS

Decisões judiciais relativas a processos de propriedade industrial

A sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual, Juiz 3, relativa à marca nacional n.º 695101, julga o recurso improcedente e concede o registo.



Processo: 256/23.0YHLSB
Referência: 555085

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juiz da Propriedade Intelectual - Juiz 3
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

SENTENÇA

I. RELATÓRIO

GLOBAL MEDIA GROUP SERVICES LIMITED, sociedade britânica, com sede no Reino-Unido veio, ao abrigo do disposto nos artigos 38.º e seguintes do Código da Propriedade Industrial, interpor recurso do despacho do Diretor de Marcas do INPI que concedeu o registo:

- Da marca nominativa nacional n.º 695101, com o sinal:

GLOBAL MUSIC GROUP

- Do logótipo nacional n.º 54604



para as **Classes** 9, 35 e 41 da classificação de Nice, pedindo que sejam revogados os despachos recorridos, recusando-se o registo da Marca e do Logótipo.

*

Alegou, em síntese, que:

1. A Recorrente é titular de diversas marcas GLOBAL (nominativas ou figurativas) desde 2007, as quais tem usado extensivamente (atualmente chega a mais de 51 milhões de pessoas por semana através de rádio e outdoor).
2. A marca e o logótipo registandos são, visual, fonética e conceptualmente, muito próximas das marcas da recorrida.
3. Ainda que se entenda não haver risco de confusão em sentido estrito, isto é, de o consumidor tomar a nova marca da Recorrida particular pelas marcas da Recorrente, sempre subsistirá o risco de os consumidores atribuírem uma origem empresarial comum aos produtos e serviços.



Processo: 256/23.0YHLSB
Referência: 555085

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

4. Menciona-se nos despachos recorridos uma alegada coexistência entre os direitos da Recorrente e outros registos de marca nacionais.
5. Porém, todas as marcas elencadas apresentam um grau de semelhanças diferente, dado que contém outras expressões e elementos figurativos que não se encontram nos sinais em análise, não permitindo retirar conclusões aplicáveis, *mutatis mutandis*, no presente caso.
6. Além disso, em nenhum dos casos citados, o INPI procedeu a uma análise comparativa em concreto entre a marca do terceiro e as marcas da Recorrente.
7. De notar ainda que a linha de raciocínio seguida pelo INPI – invocar como facto de validação das concessões uma alegada coexistência com outros registos contendo a palavra GLOBAL – cai por terra quando é o próprio INPI que decide de modo diametralmente oposto no pedido de registo de marca nacional n.º 665184 , na Classe 41, que foi recusado pelo INPI, na sequência da reclamação apresentada pela ora Recorrente GLOBAL MEDIA GROUP SERVICES LIMITED justamente porque o INPI considerou existir risco de confusão com as marcas anteriores da Reclamante (cf. Doc. n.º 10).
8. Ao que ficou dito acresce que o uso e registo dos sinais registandos poderiam originar, também, independentemente da vontade da Recorrida particular, e ao contrário do que entendeu o INPI, situações de concorrência desleal, pela confusão que sempre se propiciaria entre os produtos, serviços e atividades das partes.
9. Encontrando-se, nestas condições, claramente demonstrada a grave violação que resultaria se fossem mantidos os registos de uma marca e de um logótipo que ofendem os mais elementares princípios da novidade e da leal e sã concorrência.

Citada, a Recorrida **VIDISCO – COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE SOM, LDA** apresentou resposta ao recurso, pugnando pela manutenção do despacho de concessão da marca e do logótipo proferido pelo INPI.

O Tribunal é competente em razão da nacionalidade, da matéria e da hierarquia. O processo é o próprio e não enferma de nulidades que invalidem todo o processado. As partes têm personalidade e capacidade judiciárias, estão regularmente representadas. Não existem outras nulidades, exceções ou quaisquer questões prévias que obstem ao conhecimento do mérito da causa e que cumpra agora conhecer.



Processo: 256/23.0YHLSB
Referência: 555085

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

II. FUNDAMENTAÇÃO DE FACTO

Considerando a posição das partes e os documentos juntos, encontram-se provados os seguintes factos, com interesse para a decisão da causa:

1. Em 10/11/2022, a Recorrida VIDISCO - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE SOM, S.A pediu o registo da marca nominativa nacional nº 695101, com o sinal:

GLOBAL MUSIC GROUP

2. O pedido destinava-se a abranger os seguintes produtos classificação de Nice:

Classe 9: aparelhos de medição, deteção, monitorização e controlo; aparelhos de pesquisa científica e de laboratório, aparelhos educacionais e simuladores; aparelhos, instrumentos e cabos para eletricidade; conteúdo gravado; dispositivos científicos e laboratoriais para tratamento utilizando a eletricidade; dispositivos de navegação, orientação, rastreamento, marcação e cartografia; dispositivos de proteção, segurança, defesa e sinalização; dispositivos de tecnologia da informação e audiovisual, multimédia e de fotografia; dispositivos óticos, aumentadores e corretores; equipamento de mergulho; imanes, magnetizadores e desmagnetizadores; aparelhos de mergulho; conteúdos gravados e descarregáveis.

Classe 35: serviços de publicidade, de marketing e promocionais; serviços de publicidade, de promoção e de marketing; serviços de assistência, gestão e administração de negócios; serviços de publicidade, de marketing e de promoção.

Classe 41: publicação, relato e redação de textos; serviços de educação, entretenimento e desporto; serviços de reserva de bilhetes para atividades e eventos educativos, de entretenimento e desportivos; tradução e interpretação; educação, entretenimento e desporto; serviços de tradução; serviços relacionados com tradução; tradução de línguas. (*Cf. processo INPI*)

3. Em 28/12/2022, a Recorrida VIDISCO - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE SOM, S.A pediu o registo do logótipo nº 54604, com o sinal: (*Cf. processo INPI*)





Processo: 256/23.0YHLSB
Referência: 555085

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

4. O logótipo destinava-se a ser utilizado no âmbito da atividade económica de programas de rádio e televisão e internet gravados e ao vivo; Agência de promoção, marketing e publicidade serviços de produção musical, espetáculos ao vivo. (Cf. processo INPI)
5. Em 04/04/2023, **GLOBAL MEDIA GROUP SERVICES LIMITED** apresentou reclamação, alegando a prioridade dos seguintes registos de marca: (Cf. processo INPI)

5.1. **Marca comunitária nº 016069379**, pedida em 22 de novembro de 2016 e concedida em 28 de outubro de 2018 com o sinal:



A qual se destinava a assinalar, *inter alia*, os seguintes produtos e serviços:

Classe 9: Registos de som e vídeo; Fitas, Discos DVD, CD-ROM; Publicações eletrónicas descarregáveis; Programas de computador; Suportes de dados interactivos; Aparelhos e instrumentos de emissão de rádio e de televisão; Aparelhos para o registo e reprodução de som; Jogos de vídeo; Software de jogos; Cartões SIM;

Classe 35: Publicidade; Publicidade radiofónica; Publicidade pela televisão; Organização de assinaturas de serviços de telecomunicação para terceiros; Compilação de dados numa base de dados informática; Informação e assessoria comercial para consumidores; Serviços publicitários em linha; Sondagem de opinião; Serviços publicitários; Serviços promocionais; Serviços de negócios em linha para ligação de utilizadores de redes sociais a empresas; Fornecimento de serviços de assinatura de música em linha; Prestação de serviços de assinatura de música financiada por anúncios; Aluguer de tempo para publicidade nos meios de comunicação; Serviços de assessoria, informações e consultadoria relacionados com os serviços atrás referidos;

Classe 38: Serviços de difusão, incluindo serviços de radiodifusão; Serviços de radiodifusão digital; Difusão de programas de emissões televisivas; Transmissão televisiva por cabo; Radiodifusão através da Internet e outras redes de comunicações; Transmissão em sequência de programas de rádio e material áudio na Internet; Transmissão contínua de gravações de som e audiovisuais e de conteúdos multimédia através de telemóveis; Transmissão de gravações audiovisuais e conteúdos multimédia através da Internet; Serviços de comunicações através da Internet; Comunicações por terminais de computadores; Serviços de agências noticiosas e de informação; Fornecimento de acesso a bases de dados; Fóruns [salas de conversação] para redes sociais; Aluguer de tempo de acesso a redes



Processo: 256/23.0YHLSB
Referência: 555085

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

informáticas mundiais; Transmissão de ficheiros digitais; Serviços de rede de telecomunicações móveis; Serviços de consultadoria, de informações e de assessoria relacionados com os serviços atrás referidos.

Classe 41: Divertimento; Produção, apresentação, distribuição, venda por assinatura, colocação em rede e aluguer de programas de rádio e de televisão, de música e de gravações de som e de vídeo; Programas de rádio, programas de televisão, vídeos, sons, imagens ou dados não descarregáveis acessíveis através da Internet ou de outras redes de comunicações; Fornecimento de publicações eletrónicas on-line [não descarregáveis]; Fornecimento de música e vídeo pré-gravados descarregáveis, mediante pagamento de uma taxa ou assinatura pré-paga, através da Internet; Organização de competições, concertos e espetáculos ao vivo; Serviços de clube [entretenimento]; Serviços de disc jockey [dj]; Serviços de jogo prestados em linha a partir de uma rede de computadores; Exibição de espetáculos ao vivo; Serviços de composição musical; Serviços de consultadoria, de informações e de assessoria relacionados com os serviços atrás referidos.

5.2. **Marca comunitária n.º 018139424**, pedida em 17 de outubro de 2019 e concedida em 18 de fevereiro de 2020



A qual se destinava a assinalar, *inter alia*, os seguintes produtos e serviços:

Classe 9: Registos de som e vídeo; Música e vídeos pré-gravados descarregáveis; Monitores de visualização; Fitas, DVDs, Discos óticos compactos; Software de aplicação para computadores para telemóveis; Aplicações móveis; Software para transmissão de mensagens em linha (online); Software para processamento de imagens, gráficos, áudio, vídeo e texto; Software para telefones inteligentes; Software para computadores "tablet"; Software de realidade virtual; Aparelhos e instrumentos de geolocalização; Publicações eletrónicas descarregáveis; Bases de dados eletrónicas; Programas de computador; Software de aplicação; Software de gestão de dados e ficheiros e software para bases de dados; Equipamento de redes de computadores e de comunicação de dados; Suportes e dispositivos de armazenamento de dados; Equipamento de radiodifusão; Aplicações informáticas gravadas ou descarregáveis; Plataformas de software para actividades de rede social; Aparelhos para



Processo: 256/23.0YHLSB
Referência: 555085

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

gravação; Aparelhos para a reprodução de imagens, sons ou dados; Software de jogos; Software de jogos; Cartões SIM; Toques descarregáveis para telefones móveis.

Classe 38: Telecomunicações; Serviços de radiodifusão; Difusão de programas de rádio; Difusão de programas de emissões televisivas; Transmissão televisiva por cabo; Radiodifusão através da Internet e outras redes de comunicações; Serviços de comunicações através da Internet; Comunicações por terminais de computadores; Serviços de agências de informações [notícias]; Transmissão de sons, vídeos e informações; Streaming de material áudio, visual e audiovisual através de uma rede mundial de computadores; Fluxo de dados em tempo real; Fornecimento de acesso a bases de dados; Fóruns [salas de conversação] para redes sociais; Fóruns [salas de conversação] para redes sociais; Aluguer de tempo de acesso a redes informáticas mundiais; Transmissão de ficheiros digitais; Serviços de consultoria, informação e assessoria relacionados com os serviços atrás referidos.

Classe 41: Divertimento; Serviços de ensino [educação]; Serviços culturais; Serviços para produção de programas radiofónicos; Serviços de produção para televisão; Sindicação e distribuição de programas de televisão; Sindicação de programas de rádio e distribuição de programas de rádio; Reportagem sobre sindicação de notícias; Serviços de edição; Fornecimento de publicações eletrónicas on-line [não descarregáveis]; Fornecimento de música e vídeos em linha (não descarregáveis); Serviços de aluguer de vídeo e áudio; Organização de eventos de divertimento, de entretenimento e culturais; Serviços de reportagens de informação; Prestação de serviços de clubes de entretenimento; Serviços de disc jockey [dj]; Serviços de jogo prestados online a partir de uma rede de computadores; Exibição de espetáculos ao vivo; Serviços de entretenimento sob a forma de organização de eventos de entretenimento social; Organização de competições; Serviços de composição musical; Serviços de consultoria, informação e assessoria relacionados com os serviços atrás referidos.

5.3. Registo de marca na União Europeia n.º 018140209, pedido em 17 de outubro de 2019 e concedido em 8 de Janeiro de 2021, com o sinal:

GLOBAL RADIO

A qual se destinava a assinalar, *inter alia*, os seguintes produtos e serviços:

Classe 35: Marketing; Aluguer de painéis publicitários; Serviços de publicidade de exterior; Serviços de marketing prestados através de meios sociais; Serviços de agências de publicidade;



Processo: 256/23.0YHLSB
Referência: 555085

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Marketing digital; Aluguer de painéis publicitários; Aluguer de suportes publicitários; Serviços de relações públicas; Serviços de telemarketing; Conceção, produção e distribuição de materiais publicitários; Serviços de comparação de preços; Difusão [distribuição] de amostras; Demonstração de produtos; Estudos de mercado; Sondagem de opinião; Gestão de empresas; Administração de empresas; Serviços de trabalhos administrativos; Serviços de gestão de recursos humanos e recrutamento; Serviços de outsourcing [assistência em negócios comerciais]; Escrituração comercial, contabilidade e auditoria; Gestão de ficheiros informáticos; Marketing de bases de dados; Recolha de dados; Serviços de processamento de dados; Serviços de recolha de dados; Recolha de dados; Serviços publicitários através de PPC (pay-per-click); Administração comercial do licenciamento de produtos e serviços para terceiros [serviços de]; Negociação de contratos de publicidade; Preparação de campanhas publicitárias; Serviços de redes empresariais; Serviços de venda a retalho de gravações de som e de imagem descarregáveis, telemóveis, equipamento audiovisual, eletrodomésticos, vestuário, calçado, chapalaria, sacos, brinquedos e jogos; Gestão comercial de lojas de venda a retalho e por grosso; Organização e realização de exposições e feiras comerciais; Direção profissional dos negócios artísticos; Serviços de consultadoria e assessoria relacionados com os serviços atrás referidos;

Classe 38: Teledifusão; Teledifusão por cabo; Fornecimento de acesso a bases de dados; Fornecimento de acesso a chats de internet; Fornecimento de acesso a chats de internet; Aluguer de tempo de acesso a redes informáticas mundiais; Transmissão de ficheiros digitais; Serviços de consultoria, informação e assessoria relacionados com os serviços atrás referidos.

Classe 41: Serviços de produção para televisão; Sindicação e distribuição de programas de televisão; Serviços de aluguer de vídeo e áudio; Serviços de jogo prestados online a partir de uma rede de computadores; Serviços de consultadoria, informação e assessoria relacionados com os serviços atrás referidos.

6. O INPI indeferiu as reclamações e concedeu o registo da marca e do logótipo referidos em 1.º e 2.º, por despachos do Diretor do Instituto, de 17.07.2023 (logótipo) e de 31.05.2023 (marca). (Cf. processo INPI)
7. Encontra-se registada no INPI a favor de RADIO NOTÍCIAS – PRODUÇÕES E PUBLICIDADE, SA, a marca nacional nº 390330, requerida em 03.05.2005 e concedida em 31.07.2006, com o sinal

GLOBAL RADIO



Processo: 256/23.0YHLSB
Referência: 555085

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Para assinalar produtos e serviços das classes:

Classe 16: publicações, revistas, jornais e periódicos.

Classe 38: programas de rádio e televisão.

Classe 41: publicação eletrónica de revistas, jornais e periódicos online; edição e/ou publicação através da internet, nomeadamente de revistas, jornais e periódicos. (Cf. processo INPI)

8. Encontra-se ainda registada no INPI a favor de GLOBAL NOTÍCIAS - MEDIA GROUP, S.A a marca nacional nº 653193, requerida em 11.11.2020 e concedida em 16.02.2021, com o sinal,



Para assinalar os produtos e serviços da classe 35: relações públicas; serviços de consultadoria de relações públicas; organização e realização de eventos promocionais; organização e realização de eventos de marketing; organização de eventos, exposições, feiras e espetáculos para fins comerciais, promocionais e publicitários; organização da promoção de eventos para a angariação de fundos de beneficência; realização, planeamento e organização de eventos e feiras comerciais com fins comerciais e publicitários. (Cf. processo INPI)

*

Factos não provados

1. A Recorrente é uma das principais empresas de média e entretenimento do mundo, com as marcas de rádio preferidas do Reino Unido, os podcasts favoritos e o maior portefólio do país.
2. Milhões de pessoas vêem os outdoors da Recorrente, ouvem as marcas de rádio e podcasts, e passam tempo nas suas plataformas digitais.

*



Processo: 256/23.0YHLSB
Referência: 555085

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Motivação:

Os factos não provados não foram demonstrados por qualquer meio de prova idóneo, designadamente estudos de mercado que atestassem as audiências da Recorrente (sendo insuficiente a junção de informação do site elaborado pela própria recorrente).

III. FUNDAMENTAÇÃO DE DIREITO

A. Marca nº 695101 - GLOBAL MUSIC GROUP

3.1. A marca é um sinal com função distintiva, que se destina, primordialmente, a orientar o consumidor, de modo claro e preciso, no processo de decisão com vista à aquisição de produtos. Através da marca, o consumidor, sem necessidade de averiguações diferidas e delongadas, poderá identificar a origem do produto, e recordar, no futuro, através de um mecanismo quase reflexo, a respetiva proveniência empresarial. Não basta, por isso, que a marca identifique um produto; é também necessário que o diferencie dos demais.

Paralelamente, a regulamentação das marcas destina-se a garantir a transparência e a lealdade de concorrência nas relações comerciais entre empresas, sendo esse, de resto, o fim último da propriedade industrial – cf. art. 1.º do C. de Propriedade Industrial (doravante CPI).

Como refere o Tribunal de Justiça da União Europeia no caso Canon, "(...) a função essencial da marca é garantir ao consumidor ou ao utilizador final a identidade de origem do produto que exhibe a marca, permitindo-lhe distinguir, sem confusão possível, aquele produto de outros que tenham proveniência diversa e que, para que a marca possa desempenhar o seu papel de elemento essencial do sistema de concorrência leal que o Tratado pretende criar e manter, deve constituir a garantia de que todos os produtos que a ostentam foram fabricados sob o controlo de uma única empresa à qual possa ser atribuída a responsabilidade pela qualidade daqueles (v., nomeadamente, o acórdão de 17 de Outubro de 1990, HAG II, C-10/89, Colect., p. I-3711, n.os 14 e 13) - ACÓRDÃO DE 29. 9. 1998 — PROCESSO C-39/97

In <https://eurlex.europa.eu/legalcontent/PT/TXT/PDF/?uri=ecli:ECLI%3AEU%3AC%3A1998%3A442>

*



Processo: 256/23.0YHLSB
Referência: 555085

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

3.2. Conforme resulta do disposto no art. 208.º do Código de Propriedade Industrial (doravante CPI), a marca pode ser constituída por um sinal ou conjunto de sinais suscetíveis de representação gráfica, nomeadamente palavras, incluindo nomes de pessoas, desenhos, letras, números, sons, cor, a forma do produto ou da respetiva embalagem, ou por um sinal ou conjunto de sinais que possam ser representados de forma que permita determinar, de modo claro e preciso, o objeto da proteção conferida ao seu titular, desde que sejam adequados a distinguir os produtos ou serviços de uma empresa dos de outras empresas.

Pressuposto básico da marca é a sua função distintiva, pelo que se considera que não deverão gozar dos efeitos jurídicos que decorrem da titularidade de uma marca os sinais que: a) sejam desprovidos de qualquer caráter distintivo; b) sejam constituídos, exclusivamente, pela forma ou por outra característica imposta pela própria natureza do produto, pela forma ou por outra característica do produto necessária à obtenção de um resultado técnico ou pela forma ou por outra característica que confira um valor substancial ao produto; c) sejam constituídos, exclusivamente, por indicações que possam servir no comércio para designar a espécie, a qualidade, a quantidade, o destino, o valor, a proveniência geográfica, a época ou meio de produção do produto ou da prestação do serviço, ou outras características dos mesmos; d) sejam constituídos, exclusivamente, por sinais ou indicações que se tenham tomado usuais na linguagem corrente ou nos hábitos leais e constantes do comércio – art. 209.º do CPI.

Obtido o registo da marca – que tem natureza constitutiva – o respetivo titular adquire o direito de propriedade e do exclusivo da marca para os produtos e serviços a que se destina (art. 210.º do CPI), conferindo-lhe o direito de impedir terceiros, sem o seu consentimento, de usar, no exercício de atividades económicas, qualquer sinal se: a) Esse sinal for idêntico à marca e for usado em relação a produtos ou serviços idênticos aos produtos ou serviços abrangidos pelo registo; b) Esse sinal for idêntico à marca e for usado em relação a produtos ou serviços afins aos produtos ou serviços abrangidos pelo registo ou se esse sinal for semelhante à marca e for usado em relação a produtos ou serviços idênticos ou afins aos produtos ou serviços abrangidos pelo registo, caso exista um risco de confusão ou associação no espírito do consumidor; c) Esse sinal for idêntico ou semelhante à marca e for usado em relação a produtos ou serviços abrangidos ou não pelo registo, caso a marca goze de prestígio em Portugal ou na União Europeia, se for uma marca da União Europeia, e o uso do sinal tire partido indevido do caráter distintivo ou do prestígio da marca ou possa prejudicá-los.

Para além disso, e como salvaguarda dos direitos de propriedade e exclusivo da marca para os produtos e serviços a que se destina, a lei prevê no art. 231.º e 232.º do CPI a possibilidade de recusa do registo de uma marca, nomeadamente, nas seguintes situações-tipo:

- a) **Reprodução de marca anteriormente registada** por outrem para produtos ou serviços idênticos;



Processo: 256/23.0YHLSB
Referência: 555085

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

- b) Reprodução de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços afins ou a **imitação, no todo ou em parte, de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços idênticos ou afins, que possa induzir em erro ou confusão o consumidor ou que compreenda o risco de associação com a marca registada;**
- c) Reprodução de logótipo anteriormente registado por outrem para distinguir uma entidade cuja atividade seja idêntica aos produtos ou serviços a que a marca se destina;
- d) Reprodução de logótipo anteriormente registado por outrem para distinguir uma entidade cuja atividade seja afim aos produtos ou serviços a que a marca se destina ou a imitação, no todo ou em parte, de logótipo anteriormente registado por outrem para distinguir uma entidade cuja atividade seja idêntica ou afim aos produtos ou serviços a que a marca se destina, se for suscetível de induzir o consumidor em erro ou confusão.

*

3.3. A situação contemplada nas als. a) e c) não oferece dúvidas, uma vez que abarca os casos de reprodução de marca ou logótipo anteriormente registado para produtos ou serviços idênticos, sendo uma mera decorrência do princípio da prioridade do registo.

Diferentemente, as situações previstas nas als. b) e d) carecem de uma exegese mais profunda, que passa pela averiguação da existência de uma **similitude de sinais** e uma **similitude de produtos e serviços** que sejam suscetíveis de **induzir em erro ou confusão** o consumidor ou que compreenda o **risco de associação** com a marca registada.

*

3.4. Na ponderação da **similitude dos sinais**, todos os fatores pertinentes, de natureza fonética, gráfica e conceptual, devem ser ponderados, por princípio, conjuntamente e de forma interdependente, mas conferindo-se particular atenção aos elementos dominantes dos sinais pretendidos. Como refere Josef Koler, citado por Luís Couto Gonçalves (in Propriedade Intelectual, Contratação e Sociedade de informação, Coleção de Estudos de Direito intelectual, Tomo IV, Almedina, 2022, p. 327), "o juízo comparativo deve ser feito por intuição sintética e não por dissecação analítica, ou seja, pela semelhança que resulta do conjunto de elementos que constituem a marca, e não pelas diferenças que poderiam oferecer os diversos pormenores considerados isolada e separadamente".

Em sentido similar, como vem afirmado no ac. do STJ de 25.03.2004, processo n.º 03B3971, disponível in www.dgsi.pt, trazendo à colação a lição de Paul Roubier, a comparação entre duas marcas deve ser feita tendo em conta que o comprador, quando compra um produto marcado com um sinal semelhante a outro que já conhecia, não tem simultaneamente as marcas sob os olhos para as comparar. Compra o produto por se ter convencido de que a marca que o assinala é aquela que retinha na memória. Por isso, também o Juiz não deve colocar uma das marcas ao lado da outra para



Processo: 256/23.0YHLSB
Referência: 555085

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

proceder a um exame simultâneo das duas; o que deve fazer é examiná-las sucessivamente, de maneira a perguntar-se se a impressão deixada pela primeira é semelhante à da segunda, colocando-se em posição semelhante à do consumidor, que, por não ter as duas marcas ao mesmo tempo diante dos olhos, não pode fazer um exame comparativo, tendo de decidir com o auxílio da sua memória.

Para avaliar a similitude de duas marcas não basta, porém, efetuar uma triplíce avaliação, de natureza fonética, gráfica e conceptual.

O valor relativo a atribuir a cada um dos parâmetros depende, em grande medida da estrutura do sinal, já que não é igual comparar marcas nominativas simples, marcas nominativas complexas, marcas gráficas ou marcas mistas.

Assim, na análise comparativa deverão distinguir-se situações em que os sinais são meramente nominativos (simples ou compostos), das situações em que os sinais são eminentemente gráficos, figurativos ou mistos.

Nas marcas nominativas simples (em que o sinal se reconduz à utilização de uma grafia e formatação normalizadas, sem qualquer representação gráfica, estilização ou cor), deverá proceder-se a uma visão de conjunto, sem decompor os elementos integrantes à sua unidade, aferindo se a impressão global criada por uma marca se distancia da outra.

O mesmo sucede com as marcas nominativas compostas, em que também se deve proceder a uma visão de conjunto, sem desintegrar os vocábulos que as compõem. Em todo o caso, deverá atribuir-se maior relevância ao elemento preponderante, de modo que, se se concluir que o elemento dominante da marca registanda é idêntico ou semelhante ao elemento constitutivo da marca anterior, deve considerar-se que há similitude de sinais.

Por seu turno, as marcas exclusivamente figurativas (em que as palavras, letras, números são apresentados de forma estilizada, ou utilizam uma característica gráfica ou uma cor ou em que há elementos exclusivamente figurativos, como um desenho) devem ser comparadas de um ponto de vista gráfico e conceptual. O significado conceptual da marca permitirá concluir se, apesar de distintos graficamente, os sinais evocam um conceito equivalente.

Tratando-se de sinais mistos, em que coexistem elementos nominativos e figurativos, o juízo comparativo deve ser feito globalmente (como sinais distintivos de natureza unitária), mas incidindo a averiguação da novidade sobre o elemento ou elementos prevalentes, sobre os elementos que se afigurem mais idóneos a perdurar na memória do público (cf. Ferrer Correia, Lições de Direito Comercial, Coimbra, 1973, vol. I, pp.331- 332), sendo que, nas marcas mistas, tem sido entendido que por regra, o elemento nominativo deve ser considerado o elemento predominante – cf. Couto Gonçalves, Manual de Direito Industrial, Ed. Almedina, Nov. 2005, pág. 237, apud Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa de 1 de julho de 2020 (in dgsi.pt).



Processo: 256/23.0YHLSB
Referência: 555085

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Em suma, no juízo a fazer acerca da imitação, deverá ter-se em conta uma impressão de conjunto e não de pormenor das marcas ou produtos, sendo relevantes os elementos que essencialmente, as distinguem por serem os dominantes.

A necessidade de apreciação global dos sinais em confronto foi claramente preconizada pelo TJUE no Acórdão Sabel/Puma, no qual se refere que «Esta apreciação global deve, no que respeita à semelhança visual, auditiva ou conceptual das marcas em causa, basear-se na impressão de conjunto produzida pelas marcas, atendendo, designadamente, aos elementos distintivos e dominantes destas. Com efeito, resulta da redação do artigo 4.º, n.º 1, alínea b), da diretiva, nos termos do qual «existe, no espírito do público, um risco de confusão...», que a perceção das marcas que tem o consumidor médio do tipo de produto ou serviço em causa desempenha papel determinante na apreciação global do risco de confusão. Ora, o consumidor médio apreende normalmente uma marca como um todo e não procede a uma análise das suas diferentes particularidades» -

<https://curia.europa.eu/juris/showPdf.jsf?jsessionid=69119AEFF822879D1B5DFB2AB6744BAD?docid=43450&pageIndex=0&doclang=PT&mode=lst&dir=&occ=first&part=1&cid=6064822>.

A análise de conjunto não impede que se proceda a um exame detalhado das características do sinal, designadamente a fim de aferir o elemento que se apresenta como dominante. O que se veda é a utilização de um procedimento que favoreça a desagregação do sinal, perdendo-se a sua visão de conjunto.

3.5. Para efeitos desta apreciação global deve atender-se ao consumidor médio da categoria de produtos em causa que esteja normalmente informado e razoavelmente atento e advertido (neste sentido, cf. o Acórdão proferido em 22-06-1999, Lloyd Schuhfabrik Meyer & Co. GmbH / Klijsen Handel BV., no Processo C-342/97, n.º 26).

É assim o critério do consumidor médio, o relevante, para diante dos elementos gráficos, fonéticos ou figurativos (sobretudo nas marcas mistas) de certo produto de uma marca, poder ou não, ter a perceção de que pode confundir essa com aquela outra, ou associá-la a uma já existente, não sendo de exigir que, se tivesse a possibilitar de as confrontar, logo as suas dúvidas pudessem ser dissipadas” — cf. Ac. do STJ de 15.02.2000, CJSTJ 2000, I, pág. 97.

Deve ainda considerar-se que o zelo e ponderação que este emprega no ato de aquisição dos produtos aumentam com o grau de conhecimento acerca do tipo de produto, minimizando, deste modo, o risco de confusão entre os respetivos sinais.

Por outras palavras, o consumidor em causa não é um consumidor concreto, mas um consumidor abstrato, não de todo e qualquer produto ou serviço, mas sim daquele a que a marca se destina. O critério de confundibilidade a ter em conta será, portanto, colocado na perspetiva do



Processo: 256/23.0YHLSB
Referência: 555085

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

consumidor médio dos produtos ou serviços em questão, tomando em conta o estrato ou estratos populacionais a que primordialmente são destinados.

*

3.6. Quanto à similitude de produtos, a jurisprudência tem considerado que os produtos ou serviços devem ser concorrentes no mercado e ter a mesma utilidade e fim (vistos à luz do direitos das marcas), ter natureza semelhante (em termos de estrutura e características dos produtos e serviços), terem carácter concorrente ou complementar e enquadrando-se em idênticos circuitos e hábitos de distribuição dos produtos e serviços, isto é, verificando-se a "possibilidade de tais produtos serem comercializados no mesmo sector ou nicho de mercado, ou seja, serem encontrados pelo consumidor normal e médio nos mesmos locais e circuitos comerciais e nessa medida, serem confundidos em termos de origem e credibilidade empresariais"

- cf. Acórdão do TJUE de 29 de Setembro de 1998. – Canon,

In <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/HTML/?uri=CELEX:61997CJ0039&from=EN> e acórdão do TRL de 5 de março de 2009, in dgsi.pt.

Consideram-se complementares os produtos ou serviços que normalmente são procurados conjuntamente para satisfazerem idênticas necessidades dos consumidores (excluindo-se assim ligações inusuais ou assentes em critérios individuais não partilhados pelo consumidor habitual do produto/serviço).

São acessórios os produtos ou serviços que estão funcionalmente ligados, de forma que, a utilização de um poderá incrementar a experiência de uso do outro.

São substituíveis os produtos ou serviços que apresentam as mesmas características e funcionalidades, podendo ser adquiridos alternativamente, para satisfazer a mesma necessidade.

*

3.7. Finalmente, quanto ao risco de confusão o mesmo verificar-se-á quando os consumidores podem ser induzidos a tomar uma marca por outra e, conseqüentemente, um produto por outro (os consumidores creem erroneamente tratar-se da mesma marca e produto).

Segundo o Acórdão do TJUE, no caso Canon (ACÓRDÃO DE 29. 9. 1998 — PROCESSO C-39/97):

«(...) importa observar que (...) o risco de confusão no espírito do público, que condiciona a aplicação do artigo 4.º, n.º 1, alínea b), da diretiva, deve ser apreciado globalmente atentos todos os fatores relevantes do caso em apreço (acórdão de 11 de Novembro de 1997, SABEL, C-251/95, Colect., p. 1-6191, n.º 22).»



Processo: 256/23.0YHLSB
Referência: 555085

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

«A apreciação global do risco de confusão implica uma certa interdependência entre os fatores tomados em conta, nomeadamente a semelhança das marcas e dos produtos ou serviços designados. Assim, um reduzido grau de semelhança entre os produtos ou serviços designados pode ser compensado por um elevado grau de semelhança entre as marcas, e inversamente. A interdependência entre estes fatores encontra efetivamente expressão no décimo considerando da diretiva, segundo o qual é indispensável interpretar o conceito de semelhança em relação com o risco de confusão cuja apreciação, por seu turno, depende nomeadamente do conhecimento da marca no mercado e do grau de semelhança entre a marca e o sinal e entre os produtos ou serviços designados.»

«Por outro lado, resulta da jurisprudência do Tribunal de Justiça que o risco de confusão é tanto mais elevado quanto o carácter distintivo da marca anterior se reconhece como importante (acórdão SABEL, já referido, n.º 24). Por conseguinte, como a proteção de uma marca registada depende, nos termos do artigo 4.º, n.º 1, alínea b), da diretiva, da existência de um risco de confusão, as marcas que tenham um carácter distintivo elevado, intrinsecamente ou em razão do conhecimento destas no mercado, gozam de uma proteção mais ampla do que aquelas cujo carácter distintivo é mais reduzido.»

«Daqui decorre que, para efeitos do artigo 4.º, n.º 1, alínea b), da diretiva, pode ter que se recusar o registo de uma marca, apesar de um menor grau de semelhança entre os produtos ou serviços designados, quando a semelhança das marcas é grande e o carácter distintivo da marca anterior, em especial a sua notoriedade, é elevado. (...)»

In <https://eurlex.europa.eu/legalcontent/PT/TXT/PDF/?uri=ecli:ECLI%3AEU%3AC%3A1998%3A44>

*

3.8. Quanto ao risco de associação, o mesmo verifica-se quando os consumidores, distinguindo embora os sinais, ligam um ao outro e, em consequência, um produto ao outro (creem erroneamente tratar-se de marcas e produtos imputáveis a sujeitos com relação de coligação ou licença, ou tratar-se de marcas comunicando análogas qualidades dos produtos) - Coutinho de Abreu, B.F.D.U.C., vol. LXXIII, 1997, pág. 145.

A esse propósito, importa recordar que o artigo 4.º, n.º 1, alínea b), da Diretiva só tem vocação para se aplicar se, em razão da identidade ou semelhança quer das marcas quer dos produtos ou serviços designados, «existir, no espírito do público, um risco de confusão que compreenda o risco de associação com a marca anterior». Daí que se entenda que o conceito de risco de associação não é uma alternativa ao conceito de risco de confusão, mas serve para precisar o seu alcance. A própria redação deste preceito exclui portanto que possa ser aplicado se não existir, no espírito do público, risco de confusão – in Acórdão do Tribunal De Justiça, 11 de Novembro de 1997. in <https://curia.europa.eu/juris/document/document.jsf?docid=43450&doclang=PT>



Processo: 256/23.0YHLSB
Referência: 555085

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

3.9. Entrando na análise da situação em apreço, verifica-se que as marcas da titularidade da **Recorrente** são prioritárias, tendo sido apresentadas a registo, e concedidas, nas seguintes datas:

Marca da União Europeia n.º **018139424** – 17.10.2019 (requerida) – 18.02.2020 (concedida)

Marca da União Europeia n.º **016069379** – 22.10.2016 (requerida) – 28.10.2018 (concedida)

Marca da União Europeia n.º **018140209** – 17.10.2019 (requerida) – 8.01.2021 (concedida)

Por seu turno, o pedido de registo da marca nacional n.º 695101 foi apresentado no dia 10/11/2022.

Encontra-se assim preenchido o primeiro pressuposto de que depende a recusa do registo da marca posterior.

3.10. Por outro lado, as marcas prioritárias e registanda encontram-se vocacionadas para assinalar os seguintes/serviços da classificação de Nice:

MARCA REGISTRANDA	MARCAS PRIORITÁRIAS
<p>GLOBAL MUSIC GROUP</p> <p><u>classe 9:</u> aparelhos de medição, deteção, vitorização e controlo; aparelhos de quisa científica e de laboratório, relhos educacionais e simuladores; relhos, instrumentos e cabos para ridade; <u>conteúdo gravado;</u> ositivos científicos e laboratoriais para imento utilizando a eletricidade; ositivos de navegação, orientação, reamento, marcação e cartografia; ositivos de proteção, segurança, defesa inalização; <u>dispositivos de tecnologia informação e audiovisual, multimédia</u></p>	<p></p> <p><u>Classe 9: Registos de som e vídeo:</u> Fitas, Discos DVD, CD-ROM; Publicações eletrónicas descarregáveis; Programas de computador; Suportes de dados interativos; <u>Aparelhos e instrumentos de emissão de rádio e de televisão:</u> <u>Aparelhos para o registo e reprodução de som;</u> Jogos de vídeo; Software de jogos; Cartões SIM;</p> <p><u>Classe 35: Publicidade:</u> Publicidade radiofónica; Publicidade pela televisão; Organização de assinaturas de serviços de telecomunicação para terceiros; Compilação de dados numa base de dados informática; Informação e assessoria comercial para consumidores; Serviços publicitários em linha; Sondagem de opinião; Serviços publicitários; Serviços promocionais; Serviços de negócios em linha para ligação de utilizadores de redes sociais a empresas; Fornecimento de serviços de assinatura de música em linha; Prestação de serviços de assinatura de música financiada por anúncios; Aluguer de tempo para publicidade nos meios de</p>



Processo: 256/23.0YHLSB
Referência: 555085

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

<p>mentos e cabos para eletricidade; teúdo gravado; dispositivos científicos e ratoriais para tratamento utilizando a ricidade; dispositivos de navegação, ntação, rastreamento, marcação e ografia; dispositivos de proteção, urança, defesa e sinalização; dispositivos tecnologia da informação e audiovisual, timédia e de fotografia; dispositivos óticos, tentadores e corretores; equipamento de gulho; imanes, magnetizadores e magnetizadores; aparelhos de mergulho; teúdos gravados e descarregáveis.</p>	<p>processamento de imagens, gráficos, áudio, vídeo e texto; Software para telefones inteligentes; Software para computadores "tablet"; Software de realidade virtual; Aparelhos e instrumentos de geolocalização; Publicações eletrónicas descarregáveis; Bases de dados eletrónicas; Programas de computador; Software de aplicação; Software de gestão de dados e ficheiros e software para bases de dados; Equipamento de redes de computadores e de comunicação de dados; Suportes e dispositivos de armazenamento de dados; Equipamento de radiodifusão; Aplicações informáticas gravadas ou descarregáveis; Plataformas de software para atividades de rede social; Aparelhos para gravação; Aparelhos para a reprodução de imagens, sons ou dados; Software de jogos; Software de jogos; Cartões SIM; Toques descarregáveis para telefones móveis.</p>
<p>asse 35: serviços de publicidade, de marketing e promocionais; serviços de licidade, de promoção e de marketing; rços de assistência, gestão e inistração de negócios; serviços de licidade, de marketing e de promoção.</p>	<p>Classe 38: Telecomunicações; Serviços de radiodifusão; Difusão de programas de rádio; Difusão de programas de emissões televisivas; Transmissão televisiva por cabo; Radiodifusão através da Internet e outras redes de comunicações; Serviços de comunicações através da Internet; Comunicações por terminais de computadores; Serviços de agências de informações [notícias]; Transmissão de sons, vídeos e informações; Streaming de material áudio, visual e audiovisual através de uma rede mundial de computadores; Fluxo de dados em tempo real; Fornecimento de acesso a bases de dados; Fóruns [salas de conversação] para redes sociais; Fóruns [salas de conversação] para redes sociais; Aluguer de tempo de acesso a redes informáticas mundiais; Transmissão de ficheiros digitais; Serviços de consultoria, informação e assessoria relacionados com os serviços atrás referidos.</p>
<p>asse 41: publicação, relato e redação de os; serviços de educação, entretenimento esporte; serviços de reserva de bilhetes e atividades e eventos educativos, de etenimento e desportivos; tradução e rpretação; educação, entretenimento e porto; serviços de tradução; serviços cionados com tradução; tradução de uas.</p>	<p>Classe 41: Divertimento; Serviços de ensino [educação]; Serviços culturais; Serviços para produção de programas radiofónicos; Serviços de produção para televisão; Sindicação e distribuição de programas de televisão; Sindicação de programas de rádio e distribuição de programas de rádio; Reportagem sobre sindicação de notícias; Serviços de edição; Fornecimento de publicações eletrónicas on-line [não descarregáveis]; Fornecimento de música e vídeos em linha (não descarregáveis); Serviços de aluguer de vídeo e áudio; Organização de eventos de divertimento, de entretenimento e culturais; Serviços de reportagens de informação; Prestação de serviços de clubes de entretenimento; Serviços de disc jockey [dj]; Serviços de jogo prestados online a partir de uma rede de computadores; Exibição de espetáculos ao vivo; Serviços de entretenimento sob a forma de organização de eventos de entretenimento social; Organização de competições; Serviços de composição musical; Serviços de consultadoria, informação e assessoria relacionados com os serviços atrás referidos.</p>



Processo: 256/23.0YHLSB
Referência: 555085

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

MARCA REGISTANDA	MARCAS PRIORITÁRIAS
<p style="text-align: center;">GLOBAL MUSIC GROUP</p> <p>classe 9: aparelhos de medição, deteção, sintonização e controlo; aparelhos de pesquisa científica e de laboratório, aparelhos educacionais e simuladores; aparelhos, instrumentos e cabos para sintonização; conteúdo gravado; dispositivos científicos e laboratoriais para tratamento utilizando a sintonização; dispositivos de navegação, orientação, reatamento, marcação e cartografia; dispositivos de proteção, segurança, defesa e sinalização; dispositivos de tecnologia da informação e audiovisual, multimédia e de fotografia; dispositivos de amplificação, aumentadores e corretores; equipamento de áudio; ímanes, magnetizadores e demagnetizadores; aparelhos de mergulho; áudios gravados e descarregáveis.</p> <p>classe 35: serviços de publicidade, de marketing e promocionais; serviços de publicidade, de promoção e marketing; serviços de assistência, gestão e administração de negócios; serviços de publicidade, marketing e de promoção.</p> <p>classe 41: publicação, relato e redação de textos; serviços de educação, entretenimento e desporto; serviços de reserva de bilhetes para atividades e eventos educativos, de entretenimento e desportivos; tradução e interpretação; educação, entretenimento e desporto; serviços de tradução; serviços relacionados com a tradução; tradução de línguas.</p>	<p style="text-align: center;">GLOBAL RADIO</p> <p>Classe 35: Marketing; Aluguer de painéis publicitários; Serviços de publicidade de exterior; Serviços de marketing prestados através de meios sociais; Serviços de agências de publicidade; Marketing digital; Aluguer de painéis publicitários; Aluguer de suportes publicitários; Serviços de relações públicas; Serviços de telemarketing; Concepção, produção e distribuição de materiais publicitários; Serviços de comparação de preços; Difusão [distribuição] de amostras; Demonstração de produtos; Estudos de mercado; Sondagem de opinião; Gestão de empresas; Administração de empresas; Serviços de trabalhos administrativos; Serviços de gestão de recursos humanos e recrutamento; Serviços de outsourcing [assistência em negócios comerciais]; Escrituração comercial, contabilidade e auditoria; Gestão de ficheiros informáticos; Marketing de bases de dados; Recolha de dados; Serviços de processamento de dados; Serviços de recolha de dados; Recolha de dados; Serviços publicitários através de PPC (pay-per-click); Administração comercial do licenciamento de produtos e serviços para terceiros [serviços de]; Negociação de contratos de publicidade; Preparação de campanhas publicitárias; Serviços de redes empresariais; Serviços de venda a retalho de gravações de som e de imagem descarregáveis, telemóveis, equipamento audiovisual, eletrodomésticos, vestuário, calçado, chapelaria, sacos, brinquedos e jogos; Gestão comercial de lojas de venda a retalho e por grosso; Organização e realização de exposições e feiras comerciais; Direção profissional dos negócios artísticos; Serviços de consultadoria e assessoria relacionados com os serviços atrás referidos;</p> <p>Classe 38: Teledifusão; Teledifusão por cabo; Fornecimento de acesso a bases de dados; Fornecimento de acesso a chats de internet; Fornecimento de acesso a chats de internet; Aluguer de tempo de acesso a redes informáticas mundiais; Transmissão de ficheiros digitais; Serviços de consultoria, informação e assessoria relacionados com os serviços atrás referidos.</p> <p>Classe 41: Serviços de produção para televisão; Sindicacção e distribuição de programas de televisão; Serviços de aluguer de vídeo e áudio; Serviços de jogo prestados online a partir de uma rede de computadores; Serviços de consultadoria, informação e assessoria relacionados com os serviços atrás referidos.</p>



Processo: 256/23.0YHLSB
Referência: 555085

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

A generalidade dos produtos/serviços incluídos em ambas as marcas são idênticos ou afins existindo possibilidade de tais produtos serem comercializados no mesmo sector ou nicho de mercado. Existem, de facto, elos de identidade, na medida em que visam serviços e produtos da mesma tipologia, podendo coincidir, por isso, quanto ao mercado de atuação, canais de distribuição e público-alvo relevante.

De facto, na **classe 9**, os produtos e serviços abrangidos pela marca registanda, estão relacionados de forma direta ou indireta (através de uma relação de afinidade ou acessoriedade) com o registo de som e vídeo, software para processamento de imagens, gráficos, áudio, vídeo e texto e equipamento de radiodifusão (tal sucede, inclusivamente, com equipamento de mergulho e aparelhos de mergulho, quando o registo de som e vídeo é feito em meio aquático), incluídos nas marcas

prioritárias -  e GLOBAL RADIO.

Quanto aos serviços inseridos na **classe 35**, são equivalentes aos abrangidos na marca comunitária (nominativa) GLOBAL RADIO.

Finalmente, quanto aos serviços inseridos na **classe 41** (publicação, relato e redação de textos; serviços de educação, entretenimento e desporto; serviços de reserva de bilhetes para atividades e eventos educativos, de entretenimento e desportivos; tradução e interpretação; educação, entretenimento e desporto; serviços de tradução; serviços relacionados com tradução; tradução de línguas), estão genericamente incluídos em todas as marcas prioritárias, devendo considerar-se os serviços de tradução acessórios de outros serviços aí prestados, nomeadamente, serviços de produção para televisão.

3.11. Resta apreciar se há ou não semelhanças entre as marcas.

No caso em presença, estamos perante dois sinais nominativos e dois sinais mistos:



Processo: 256/23.0YHLSB
Referência: 555085

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

MARCA (Recorrida)	MARCAS PRIORITÁRIAS (Recorrente)
<p>GLOBAL MUSIC GROUP</p>	<p>GLOBAL RADIO</p>  

Procedendo a um juízo comparativo no que se refere aos sinais nominativos **GLOBAL MUSIC GROUP** e **GLOBAL RADIO**, verifica-se que, do ponto de vista **conceptual**, há alguma proximidade, na medida em que ambos partilham o vocábulo GLOBAL e recorrem a dois nomes - «MUSIC» e «RADIO» - que pertencem ao mesmo campo lexical.

Já do ponto de vista **visual e fonético** a similaridade é relativamente baixa, na medida em que os sinais apenas coincidem no vocábulo «GLOBAL», sendo a marca registanda composta por três vocábulos GLOBAL - MUSIC - GROUP, contrariamente ao que sucede com a marca nominativa prioritária, que é composta por dois – GLOBAL - RADIO.

Por outro lado, o vocábulo coincidente – a palavra "GLOBAL" – encontra-se vulgarizado e disseminado em centenas de marcas (como resulta da mera consulta ao site do INPI e do EUIPO), sendo usado não apenas no âmbito de produtos e serviços relacionados com música, informação ou notícias, de todas as áreas merceológicas, fazendo apelo ao mercado global em que vivemos. Esta circunstância é relevante, na medida em que se tem vindo a considerar que o carácter distintivo do



Processo: 256/23.0YHLSB
Referência: 555085

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

sinal será tanto menor quanto maior a exposição do público relevante a sinais que incorporam os mesmos elementos dominantes, donde, o consumidor, que está habituado à exposição de marcas que incluem no seu elemento nominativo a palavra "GLOBAL", não incorrerá em risco de associação pela mera coincidência (parcial) do elemento nominativo das marcas.

Quanto ao restante vocábulo da marca prioritária – "radio" – não é distintivo, mas apenas indicativo do produto ou serviço anunciado sob a respetiva marca.

A Marca nominativa prioritária possui, pois, uma fraca capacidade distintiva, sendo constituída quase em exclusivo por elementos de uso comum ou muito vulgarizado.

Em face do exposto – fraca distintividade do elemento nominativo comum e utilização de nome genérico na restante composição do sinal – consideramos que deverá considerar-se afastado o risco de confusão entre as marcas nominativas registanda e prioritária.

No que concerne ao juízo de comparação entre a marca registanda e as marcas mistas prioritárias,

GLOBAL MUSIC GROUP vs  vs 

entendemos que as premissas enunciadas não se alteram substancialmente. Na verdade, sendo, em princípio, os elementos nominativos mais distintivos que os elementos figurativos (uma vez que o consumidor médio, ao referir-se a uma marca, fá-lo pelo nome do produto ou serviço assinalado e não pela descrição do elemento figurativo, não ser que este elemento seja de tal forma impressivo que domine visualmente o conjunto e perdure mais facilmente na memória), se procedermos à comparação dos sinais exclusivamente do ponto de vista nominativo (o nome global da marca pelo qual a empresa se apresenta ao público) – que é o elemento dominante – teríamos as seguintes expressões:

GLOBAL MUSIC GROUP vs **GLOBAL** vs **GLOBAL RADIO**

Como supra referimos, os consumidores estão habituados à exposição de marcas que incluem no seu elemento nominativo a palavra "GLOBAL", pelo que não será pelo facto de os sinais coincidirem neste elemento que os fará incorrer em risco de confusão.



Processo: 256/23.0YHLSB
Referência: 555085

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Quanto à restante composição das marcas, a mesma contém elementos meramente genéricos, que não possuem carácter distintivo, razão pela qual consideramos afastado o risco de confusão.

Por tudo o exposto, entendemos que deve ser mantida a decisão recorrida de concessão do registo do sinal GLOBAL MUSIC GROUP, indeferindo-se o recurso.

B. Logótipo nº 54604, com o sinal,

3.12. O logótipo é um sinal destinado a distinguir uma **entidade** que preste serviços ou comercialize produtos, podendo ser utilizado, nomeadamente, em estabelecimentos, anúncios, impressos ou correspondência.

O logótipo pode ser constituído por um sinal ou conjunto de sinais suscetíveis de representação gráfica, nomeadamente por elementos nominativos, figurativos ou por uma combinação de ambos, ou por um sinal ou conjunto de sinais que possam ser representados de forma que permita determinar, de modo claro e preciso, o objeto da proteção conferida ao seu titular. – art. 281.º do C. da Propriedade Industrial.

3.13. Nos termos previstos no art. 288.º, nº 1, do Código da Propriedade Industrial, o registo de um logótipo deve ser recusado caso se verifique:

- a) seja constituído por sinais que não possam ser representados graficamente ou de forma que permita determinar, de modo claro e preciso, o objeto da proteção conferida ao seu titular;
- b) seja constituído por sinais desprovidos de qualquer carácter distintivo;
- c) seja constituído, exclusivamente, por sinais ou indicações referidos nas alíneas b) a d) do n.º 1 do artigo 209.º;
- d) contrarie o disposto nos artigos 281.º a 283.º.

Para além disso, deverá ser recusado o registo de um logótipo que contenha em todos ou alguns dos seus elementos:

- a) Símbolos, brasões, emblemas ou distinções do Estado, dos municípios ou de outras entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras, o emblema e a denominação da Cruz Vermelha, ou de outros organismos semelhantes, bem como



Processo: 256/23.0YHLSB
Referência: 555085

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

quaisquer sinais abrangidos pelo artigo 6.º-ter da Convenção da União de Paris para a Proteção da Propriedade Industrial, salvo autorização;

- b) Sinais com elevado valor simbólico, nomeadamente símbolos religiosos, salvo autorização, quando aplicável, e exceto quando os mesmos sejam usuais na linguagem corrente ou nos hábitos leais do comércio dos produtos comercializados ou dos serviços prestados pela entidade a que o logótipo se destina e surjam acompanhados de elementos que lhe confirmam caráter distintivo;
- c) Expressões ou figuras contrárias à lei, moral, ordem pública e bons costumes;
- d) Sinais que sejam suscetíveis de induzir em erro o público, nomeadamente sobre a atividade exercida pela entidade que se pretende distinguir;
- e) Seja constituída por sinais ou indicações que contenham, em todos ou alguns dos seus elementos, denominações de origem e indicações geográficas que se encontrem protegidas pelo direito nacional, pela legislação da União Europeia ou por acordos internacionais de que a União Europeia seja parte;
- f) Sinais ou indicações que contenham, em todos ou alguns dos seus elementos, menções tradicionais para o vinho que se encontrem protegidas pela legislação da União Europeia ou por acordos internacionais de que a União Europeia seja parte;
- g) Sinais ou indicações que contenham, em todos ou alguns dos seus elementos, especialidades tradicionais garantidas que se encontrem protegidas pela legislação da União Europeia ou por acordos internacionais de que a União Europeia seja parte;
- h) Sinais ou indicações que contenham, em todos ou alguns dos seus elementos, denominações de variedades vegetais que se encontrem protegidas pela legislação da União Europeia ou por acordos internacionais de que a União Europeia seja parte.

É também recusado o registo de um logótipo que seja constituído, exclusivamente, pela Bandeira Nacional da República Portuguesa ou por alguns dos seus elementos.

É ainda recusado o registo de um logótipo que contenha, entre outros elementos, a Bandeira Nacional nos casos em que seja suscetível de: a) Induzir o público em erro sobre a proveniência geográfica dos produtos comercializados ou dos serviços prestados pela entidade a que se destina b) Levar o consumidor a supor, erradamente, que os produtos ou serviços provêm de uma entidade oficial c) Produzir o desrespeito ou o desprestígio da Bandeira Nacional ou de algum dos seus elementos.

Finalmente, constitui fundamento de recusa de registo de logótipo:



Processo: 256/23.0YHLSB
Referência: 555085

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

- a) A **reprodução de logótipo** anteriormente registado por outrem para distinguir uma entidade cuja **atividade seja idêntica** à exercida pela entidade que se pretende distinguir;
- b) A **reprodução de logótipo** anteriormente registado por outrem para distinguir uma entidade cuja **atividade seja afim** à exercida pela entidade que se pretende distinguir ou a imitação, no todo ou em parte, de logótipo anteriormente registado por outrem para distinguir uma entidade cuja atividade seja idêntica ou afim à exercida pela entidade que se pretende distinguir, se for suscetível de induzir o consumidor em erro ou confusão;
- c) A **reprodução de marca** anteriormente registada por outrem para **produtos ou serviços idênticos** aos abrangidos no âmbito da atividade exercida pela entidade que se pretende distinguir.
- d) A **reprodução de marca** anteriormente registada por outrem para **produtos ou serviços afins** aos abrangidos no âmbito da atividade exercida pela entidade que se pretende distinguir ou a **imitação, no todo ou em parte, de marca anteriormente registada** por outrem para **produtos ou serviços idênticos ou afins** aos abrangidos no âmbito da atividade exercida pela entidade que se pretende distinguir, **se for suscetível de induzir o consumidor em erro ou confusão ou se criar o risco de associação com a marca registada**;
- e) A reprodução ou imitação, no todo ou em parte, de denominação de origem ou de indicação geográfica que mereça proteção nos termos do presente Código, da legislação da União Europeia ou de acordos internacionais de que a União Europeia seja parte, e cujo pedido tenha sido apresentado antes da data de apresentação do pedido de registo de logótipo, sob reserva do seu registo posterior;
- f) A infração de outros direitos de propriedade industrial;
- g) O emprego de nomes, retratos ou quaisquer expressões ou figurações, sem que tenha sido obtida autorização das pessoas a que respeitem e, sendo já falecidos, dos seus herdeiros ou parentes até ao 4.º grau ou, ainda que obtida, se produzir o desrespeito ou desprestígio daquelas pessoas;
- h) O reconhecimento de que o requerente pretende fazer concorrência desleal ou de que esta é possível independentemente da sua intenção;
- i) O emprego de nomes, designações, figuras ou desenhos que sejam reprodução, ou imitação, de logótipo já registado por outrem, sendo permitido porém que duas ou mais pessoas com nomes patronímicos iguais os incluam no respetivo logótipo, desde que se distingam perfeitamente.



Processo: 256/23.0YHLSB
Referência: 555085

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

3.14. Entrando na análise da situação em apreço, verifica-se que as marcas da titularidade da recorrente são prioritárias, encontrando-se assim preenchido o primeiro pressuposto de que depende a recusa do registo do logótipo posterior.

3.15. Por outro lado, o logótipo de que se pretende o registo e a marca prioritária encontram-se vocacionados, respetivamente, para assinalar os produtos e serviços idênticos (**Logótipo registando:** Programas de rádio e televisão e internet gravados e ao vivo. Agência de promoção, marketing e publicidade serviços de produção musical, espetáculos ao vivo; **Marcas prioritárias:** vide quadro supra).

Da análise comparativa dos produtos/serviços incluídos no logótipo e nas marcas prioritária, verifica-se que existe identidade ou afinidade, verificando-se a efetiva possibilidade de tais produtos serem comercializados no mesmo sector ou nicho de mercado, ou seja, serem encontrados pelo consumidor normal e médio nos mesmos locais e circuitos comerciais e nessa medida, serem confundidos em termos de origem e credibilidade empresariais.

Assim sendo, concluímos pela existência de similitude de produtos e serviços prestados.

3.16. Resta apreciar se há ou não semelhanças entre sinais.
No caso em presença, estamos perante sinais mistos.

LOGÓTIPO (Recorrida)	MARCAS PRIORITÁRIAS (Recorrente)
	<p>GLOBAL RADIO</p> 



Processo: 256/23.0YHLSB
Referência: 555085

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

--	--

Valem aqui as considerações supra expendidas quanto ao elemento dominante dos sinais (o elemento nominativo), a fraca distintividade dos sinais prioritários e a inexistência de risco de confusão.

A isto acresce ainda o recurso a um elemento figurativo totalmente distinto, suscetível de afastar qualquer risco de confusão ou associação entre a marca prioritária e o logótipo.

Em face do exposto, concluímos assim pela manutenção do despacho de concessão do logótipo.

3.17. Alega a Recorrente que, dadas as objetivas semelhanças que existem entre as marcas em confronto, bem como o logótipo, há possibilidade de prática de atos de concorrência desleal.

Ficaram expostas supra as razões que nos levam a concluir que os sinais em questão não são suscetíveis de criar risco de confusão. E não resultaram provados outros suscetíveis de conduzirem à recusa do registo com fundamento na al. h), do nº 1, do art. 232.º do Código da Propriedade Industrial (O reconhecimento de que o requerente pretende fazer concorrência desleal ou de que esta é possível independentemente da sua intenção).

Face ao exposto, deverá o recurso ser julgado improcedente, mantendo-se a decisão recorrida.

Da custas processuais:

Na presente ação foram cumulados dois pedidos, um referente à marca nacional nº 695101, e outro ao logótipo nacional nº 54604, com fundamento no disposto no art. 555.º do CPCivil.

Assim sendo, é devido o pagamento de taxa de justiça por cada de registo de marca e de logótipo pedido (art. 530.º, nº 5, do C. de Processo Civil, aplicável por interpretação extensiva).



Processo: 256/23.0YHLSB
Referência: 555085

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

IV. DECISÃO

Termos em que, vistos os princípios e as normas invocadas, se **julga improcedente o recurso apresentado, e, em consequência, mantém-se o despacho recorrido que concedeu o registo da marca nominativa nacional n.º 695101, e do logótipo nacional n.º 54604, com os seguintes sinais:**

GLOBAL MUSIC GROUP

(marca)



(logótipo)

Custas pela *recorrente* (artigo 527.º n.º 1 do Código do Processo Civil), a calcular, cumulativamente, por referência a cada um dos pedidos de registo de marca e de registo de logótipo.

Valor da ação para efeitos do registo da marca: €30.000,01 (trinta mil euros e um cêntimo).

Valor da ação para efeitos do registo do logótipo: €30.000,01 (trinta mil euros e um cêntimo).

Notifique.

Cumpra-se o estabelecido no n.º 5 do artigo 34.º do CPI (artigo 46.º do mesmo código).

Lisboa, 05.01.2024.

A sentença do Tribunal da Propriedade Intelectual, Juiz 3, relativa ao logotipo n.º 54604, julga o recurso improcedente e concede o registo.



Processo: 256/23.0YHLSB
Referência: 555085

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa

Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

SENTENÇA

I. RELATÓRIO

GLOBAL MEDIA GROUP SERVICES LIMITED, sociedade britânica, com sede no Reino-Unido veio, ao abrigo do disposto nos artigos 38.º e seguintes do Código da Propriedade Industrial, interpor recurso do despacho do Diretor de Marcas do INPI que concedeu o registo:

- Da marca nominativa nacional n.º 695101, com o sinal:

GLOBAL MUSIC GROUP

- Do logótipo nacional n.º 54604



para as **Classes** 9, 35 e 41 da classificação de Nice, pedindo que sejam revogados os despachos recorridos, recusando-se o registo da Marca e do Logótipo.

Alegou, em síntese, que:

1. A Recorrente é titular de diversas marcas GLOBAL (nominativas ou figurativas) desde 2007, as quais tem usado extensivamente (atualmente chega a mais de 51 milhões de pessoas por semana através de rádio e outdoor).
2. A marca e o logótipo registandos são, visual, fonética e conceptualmente, muito próximas das marcas da recorrida.
3. Ainda que se entenda não haver risco de confusão em sentido estrito, isto é, de o consumidor tomar a nova marca da Recorrida particular pelas marcas da Recorrente, sempre subsistirá o risco de os consumidores atribuírem uma origem empresarial comum aos produtos e serviços.



Processo: 256/23.0YHLSB
Referência: 555085

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

4. Menciona-se nos despachos recorridos uma alegada coexistência entre os direitos da Recorrente e outros registos de marca nacionais.
5. Porém, todas as marcas elencadas apresentam um grau de semelhanças diferente, dado que contém outras expressões e elementos figurativos que não se encontram nos sinais em análise, não permitindo retirar conclusões aplicáveis, *mutatis mutandis*, no presente caso.
6. Além disso, em nenhum dos casos citados, o INPI procedeu a uma análise comparativa em concreto entre a marca do terceiro e as marcas da Recorrente.
7. De notar ainda que a linha de raciocínio seguida pelo INPI – invocar como facto de validação das concessões uma alegada coexistência com outros registos contendo a palavra GLOBAL – cai por terra quando é o próprio INPI que decide de modo diametralmente oposto no pedido de registo de marca nacional n.º 665184 , na Classe 41, que foi recusado pelo INPI, na sequência da reclamação apresentada pela ora Recorrente GLOBAL MEDIA GROUP SERVICES LIMITED justamente porque o INPI considerou existir risco de confusão com as marcas anteriores da Reclamante (cf. Doc. n.º 10).
8. Ao que ficou dito acresce que o uso e registo dos sinais registandos poderiam originar, também, independentemente da vontade da Recorrida particular, e ao contrário do que entendeu o INPI, situações de concorrência desleal, pela confusão que sempre se propiciaria entre os produtos, serviços e atividades das partes.
9. Encontrando-se, nestas condições, claramente demonstrada a grave violação que resultaria se fossem mantidos os registos de uma marca e de um logótipo que ofendem os mais elementares princípios da novidade e da leal e sã concorrência.

Citada, a Recorrida **VIDISCO – COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE SOM, LDA** apresentou resposta ao recurso, pugnando pela manutenção do despacho de concessão da marca e do logótipo proferido pelo INPI.

*

O Tribunal é competente em razão da nacionalidade, da matéria e da hierarquia. O processo é o próprio e não enferma de nulidades que invalidem todo o processado. As partes têm personalidade e capacidade judiciárias, estão regularmente representadas. Não existem outras nulidades, exceções ou quaisquer questões prévias que obstem ao conhecimento do mérito da causa e que cumpra agora conhecer.

*



Processo: 256/23.0YHLSB
Referência: 555085

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 21 3846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

II. FUNDAMENTAÇÃO DE FACTO

Considerando a posição das partes e os documentos juntos, encontram-se provados os seguintes factos, com interesse para a decisão da causa:

1. Em 10/11/2022, a Recorrida VIDISCO - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE SOM, S.A pediu o registo da marca nominativa nacional nº 695101, com o sinal:

GLOBAL MUSIC GROUP

2. O pedido destinava-se a abranger os seguintes produtos classificação de Nice:

Classe 9: aparelhos de medição, deteção, monitorização e controlo; aparelhos de pesquisa científica e de laboratório, aparelhos educacionais e simuladores; aparelhos, instrumentos e cabos para eletricidade; conteúdo gravado; dispositivos científicos e laboratoriais para tratamento utilizando a eletricidade; dispositivos de navegação, orientação, rastreamento, marcação e cartografia; dispositivos de proteção, segurança, defesa e sinalização; dispositivos de tecnologia da informação e audiovisual, multimédia e de fotografia; dispositivos óticos, aumentadores e corretores; equipamento de mergulho; imanes, magnetizadores e desmagnetizadores; aparelhos de mergulho; conteúdos gravados e descarregáveis.

Classe 35: serviços de publicidade, de marketing e promocionais; serviços de publicidade, de promoção e de marketing; serviços de assistência, gestão e administração de negócios; serviços de publicidade, de marketing e de promoção.

Classe 41: publicação, relato e redação de textos; serviços de educação, entretenimento e desporto; serviços de reserva de bilhetes para atividades e eventos educativos, de entretenimento e desportivos; tradução e interpretação; educação, entretenimento e desporto; serviços de tradução; serviços relacionados com tradução; tradução de línguas. (Cf. processo INPI)

3. Em 28/12/2022, a Recorrida VIDISCO - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE SOM, S.A pediu o registo do logótipo nº 54604, com o sinal: (Cf. processo INPI)





Processo: 256/23.0YHLSB
Referência: 555085

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

4. O logótipo destinava-se a ser utilizado no âmbito da atividade económica de programas de rádio e televisão e internet gravados e ao vivo; Agência de promoção, marketing e publicidade serviços de produção musical, espetáculos ao vivo. (Cf. processo INPI)
5. Em 04/04/2023, **GLOBAL MEDIA GROUP SERVICES LIMITED** apresentou reclamação, alegando a prioridade dos seguintes registos de marca: (Cf. processo INPI)

5.1. **Marca comunitária nº 016069379**, pedida em 22 de novembro de 2016 e concedida em 28 de outubro de 2018 com o sinal:



A qual se destinava a assinalar, *inter alia*, os seguintes produtos e serviços:

Classe 9: Registos de som e vídeo; Fitas, Discos DVD, CD-ROM; Publicações eletrónicas descarregáveis; Programas de computador; Suportes de dados interactivos; Aparelhos e instrumentos de emissão de rádio e de televisão; Aparelhos para o registo e reprodução de som; Jogos de vídeo; Software de jogos; Cartões SIM;

Classe 35: Publicidade; Publicidade radiofónica; Publicidade pela televisão; Organização de assinaturas de serviços de telecomunicação para terceiros; Compilação de dados numa base de dados informática; Informação e assessoria comercial para consumidores; Serviços publicitários em linha; Sondagem de opinião; Serviços publicitários; Serviços promocionais; Serviços de negócios em linha para ligação de utilizadores de redes sociais a empresas; Fornecimento de serviços de assinatura de música em linha; Prestação de serviços de assinatura de música financiada por anúncios; Aluguer de tempo para publicidade nos meios de comunicação; Serviços de assessoria, informações e consultadoria relacionados com os serviços atrás referidos;

Classe 38: Serviços de difusão, incluindo serviços de radiodifusão; Serviços de radiodifusão digital; Difusão de programas de emissões televisivas; Transmissão televisiva por cabo; Radiodifusão através da Internet e outras redes de comunicações; Transmissão em sequência de programas de rádio e material áudio na Internet; Transmissão contínua de gravações de som e audiovisuais e de conteúdos multimédia através de telemóveis; Transmissão de gravações audiovisuais e conteúdos multimédia através da Internet; Serviços de comunicações através da Internet; Comunicações por terminais de computadores; Serviços de agências noticiosas e de informação; Fornecimento de acesso a bases de dados; Fóruns [salas de conversação] para redes sociais; Aluguer de tempo de acesso a redes



Processo: 256/23.0YHLSB
Referência: 555085

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

informáticas mundiais; Transmissão de ficheiros digitais; Serviços de rede de telecomunicações móveis; Serviços de consultadoria, de informações e de assessoria relacionados com os serviços atrás referidos.

Classe 41: Divertimento; Produção, apresentação, distribuição, venda por assinatura, colocação em rede e aluguer de programas de rádio e de televisão, de música e de gravações de som e de vídeo; Programas de rádio, programas de televisão, vídeos, sons, imagens ou dados não descarregáveis acessíveis através da Internet ou de outras redes de comunicações; Fornecimento de publicações eletrónicas on-line [não descarregáveis]; Fornecimento de música e vídeo pré-gravados descarregáveis, mediante pagamento de uma taxa ou assinatura pré-paga, através da Internet; Organização de competições, concertos e espetáculos ao vivo; Serviços de clube [entretenimento]; Serviços de disc jockey [dj]; Serviços de jogo prestados em linha a partir de uma rede de computadores; Exibição de espetáculos ao vivo; Serviços de composição musical; Serviços de consultadoria, de informações e de assessoria relacionados com os serviços atrás referidos.

5.2. **Marca comunitária nº 018139424**, pedida em 17 de outubro de 2019 e concedida em 18 de fevereiro de 2020



A qual se destinava a assinalar, *inter alia*, os seguintes produtos e serviços:

Classe 9: Registos de som e vídeo; Música e vídeos pré-gravados descarregáveis; Monitores de visualização; Fitas, DVDs, Discos óticos compactos; Software de aplicação para computadores para telemóveis; Aplicações móveis; Software para transmissão de mensagens em linha (online); Software para processamento de imagens, gráficos, áudio, vídeo e texto; Software para telefones inteligentes; Software para computadores "tablet"; Software de realidade virtual; Aparelhos e instrumentos de geolocalização; Publicações eletrónicas descarregáveis; Bases de dados eletrónicas; Programas de computador; Software de aplicação; Software de gestão de dados e ficheiros e software para bases de dados; Equipamento de redes de computadores e de comunicação de dados; Suportes e dispositivos de armazenamento de dados; Equipamento de radiodifusão; Aplicações informáticas gravadas ou descarregáveis; Plataformas de software para actividades de rede social; Aparelhos para



Processo: 256/23.0YHLSB
Referência: 555085

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

gravação; Aparelhos para a reprodução de imagens, sons ou dados; Software de jogos; Software de jogos; Cartões SIM; Toques descarregáveis para telefones móveis.

Classe 38: Telecomunicações; Serviços de radiodifusão; Difusão de programas de rádio; Difusão de programas de emissões televisivas; Transmissão televisiva por cabo; Radiodifusão através da Internet e outras redes de comunicações; Serviços de comunicações através da Internet; Comunicações por terminais de computadores; Serviços de agências de informações [notícias]; Transmissão de sons, vídeos e informações; Streaming de material áudio, visual e audiovisual através de uma rede mundial de computadores; Fluxo de dados em tempo real; Fornecimento de acesso a bases de dados; Fóruns [salas de conversação] para redes sociais; Fóruns [salas de conversação] para redes sociais; Aluguer de tempo de acesso a redes informáticas mundiais; Transmissão de ficheiros digitais; Serviços de consultoria, informação e assessoria relacionados com os serviços atrás referidos.

Classe 41: Divertimento; Serviços de ensino [educação]; Serviços culturais; Serviços para produção de programas radiofónicos; Serviços de produção para televisão; Sindicação e distribuição de programas de televisão; Sindicação de programas de rádio e distribuição de programas de rádio; Reportagem sobre sindicação de notícias; Serviços de edição; Fornecimento de publicações eletrónicas on-line [não descarregáveis]; Fornecimento de música e vídeos em linha (não descarregáveis); Serviços de aluguer de vídeo e áudio; Organização de eventos de divertimento, de entretenimento e culturais; Serviços de reportagens de informação; Prestação de serviços de clubes de entretenimento; Serviços de disc jockey [dj]; Serviços de jogo prestados online a partir de uma rede de computadores; Exibição de espetáculos ao vivo; Serviços de entretenimento sob a forma de organização de eventos de entretenimento social; Organização de competições; Serviços de composição musical; Serviços de consultadoria, informação e assessoria relacionados com os serviços atrás referidos.

5.3. Registo de marca na União Europeia n.º 018140209, pedido em 17 de outubro de 2019 e concedido em 8 de Janeiro de 2021, com o sinal:

GLOBAL RADIO

A qual se destinava a assinalar, *inter alia*, os seguintes produtos e serviços:

Classe 35: Marketing; Aluguer de painéis publicitários; Serviços de publicidade de exterior; Serviços de marketing prestados através de meios sociais; Serviços de agências de publicidade;



Processo: 256/23.0YHLSB
Referência: 555085

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Marketing digital; Aluguer de painéis publicitários; Aluguer de suportes publicitários; Serviços de relações públicas; Serviços de telemarketing; Conceção, produção e distribuição de materiais publicitários; Serviços de comparação de preços; Difusão [distribuição] de amostras; Demonstração de produtos; Estudos de mercado; Sondagem de opinião; Gestão de empresas; Administração de empresas; Serviços de trabalhos administrativos; Serviços de gestão de recursos humanos e recrutamento; Serviços de outsourcing [assistência em negócios comerciais]; Escrituração comercial, contabilidade e auditoria; Gestão de ficheiros informáticos; Marketing de bases de dados; Recolha de dados; Serviços de processamento de dados; Serviços de recolha de dados; Recolha de dados; Serviços publicitários através de PPC (pay-per-click); Administração comercial do licenciamento de produtos e serviços para terceiros [serviços de]; Negociação de contratos de publicidade; Preparação de campanhas publicitárias; Serviços de redes empresariais; Serviços de venda a retalho de gravações de som e de imagem descarregáveis, telemóveis, equipamento audiovisual, eletrodomésticos, vestuário, calçado, chapelaria, sacos, brinquedos e jogos; Gestão comercial de lojas de venda a retalho e por grosso; Organização e realização de exposições e feiras comerciais; Direção profissional dos negócios artísticos; Serviços de consultadoria e assessoria relacionados com os serviços atrás referidos;

Classe 38: Teledifusão; Teledifusão por cabo; Fornecimento de acesso a bases de dados; Fornecimento de acesso a chats de internet; Fornecimento de acesso a chats de internet; Aluguer de tempo de acesso a redes informáticas mundiais; Transmissão de ficheiros digitais; Serviços de consultoria, informação e assessoria relacionados com os serviços atrás referidos.

Classe 41: Serviços de produção para televisão; Sindicação e distribuição de programas de televisão; Serviços de aluguer de vídeo e áudio; Serviços de jogo prestados online a partir de uma rede de computadores; Serviços de consultadoria, informação e assessoria relacionados com os serviços atrás referidos.

6. O INPI indeferiu as reclamações e concedeu o registo da marca e do logótipo referidos em 1.º e 2.º, por despachos do Diretor do Instituto, de 17.07.2023 (logótipo) e de 31.05.2023 (marca). (Cf. processo INPI)
7. Encontra-se registada no INPI a favor de RADIO NOTÍCIAS – PRODUÇÕES E PUBLICIDADE, SA, a marca nacional nº 390330, requerida em 03.05.2005 e concedida em 31.07.2006, com o sinal

GLOBAL RADIO



Processo: 256/23.0YHLSB
Referência: 555085

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Para assinalar produtos e serviços das classes:

Classe 16: publicações, revistas, jornais e periódicos.

Classe 38: programas de radio e televisão.

Classe 41: publicação eletrónica de revistas, jornais e periódicos online; edição e/ou publicação através da internet, nomeadamente de revistas, jornais e periódicos. (Cf. processo INPI)

8. Encontra-se ainda registada no INPI a favor de GLOBAL NOTICIAS - MEDIA GROUP, S.A a marca nacional nº 653193, requerida em 11.11.2020 e concedida em 16.02.2021, com o sinal,



Para assinalar os produtos e serviços da classe 35: relações públicas; serviços de consultadoria de relações públicas; organização e realização de eventos promocionais; organização e realização de eventos de marketing; organização de eventos, exposições, feiras e espetáculos para fins comerciais, promocionais e publicitários; organização da promoção de eventos para a angariação de fundos de beneficência; realização, planeamento e organização de eventos e feiras comerciais com fins comerciais e publicitários. (Cf. processo INPI)

Factos não provados

1. A Recorrente é uma das principais empresas de media e entretenimento do mundo, com as marcas de rádio preferidas do Reino Unido, os podcasts favoritos e o maior portefólio do país.
2. Milhões de pessoas vêm os outdoors da Recorrente, ouvem as marcas de rádio e podcasts, e passam tempo nas suas plataformas digitais.



Processo: 256/23.0YHLSB
Referência: 555085

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 21 3846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Motivação:

Os factos não provados não foram demonstrados por qualquer meio de prova idóneo, designadamente estudos de mercado que atestassem as audiências da Recorrente (sendo insuficiente a junção de informação do site elaborado pela própria recorrente).

III. FUNDAMENTAÇÃO DE DIREITO

A. Marca nº 695101 - GLOBAL MUSIC GROUP

3.1. A marca é um sinal com função distintiva, que se destina, primordialmente, a orientar o consumidor, de modo claro e preciso, no processo de decisão com vista à aquisição de produtos. Através da marca, o consumidor, sem necessidade de averiguações diferidas e delongadas, poderá identificar a origem do produto, e recordar, no futuro, através de um mecanismo quase reflexo, a respetiva proveniência empresarial. Não basta, por isso, que a marca identifique um produto; é também necessário que o diferencie dos demais.

Paralelamente, a regulamentação das marcas destina-se a garantir a transparência e a lealdade de concorrência nas relações comerciais entre empresas, sendo esse, de resto, o fim último da propriedade industrial – cf. art. 1.º do C. de Propriedade Industrial (doravante CPI).

Como refere o Tribunal de Justiça da União Europeia no caso Canon, "(...) a função essencial da marca é garantir ao consumidor ou ao utilizador final a identidade de origem do produto que exhibe a marca, permitindo-lhe distinguir, sem confusão possível, aquele produto de outros que tenham proveniência diversa e que, para que a marca possa desempenhar o seu papel de elemento essencial do sistema de concorrência leal que o Tratado pretende criar e manter, deve constituir a garantia de que todos os produtos que a ostentam foram fabricados sob o controlo de uma única empresa à qual possa ser atribuída a responsabilidade pela qualidade daqueles (v., nomeadamente, o acórdão de 17 de Outubro de 1990, HAG II, C-10/89, Colect., p. I-3711, n.os 14 e 13) - ACÓRDÃO DE 29. 9. 1998 — PROCESSO C-39/97

In <https://eurlex.europa.eu/legalcontent/PT/TXT/PDF/?uri=ecli:ECLI%3AEU%3AC%3A1998%3A442>



Processo: 256/23.0YHLSB
Referência: 555085

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

3.2. Conforme resulta do disposto no art. 208.º do Código de Propriedade Industrial (doravante CPI), a marca pode ser constituída por um sinal ou conjunto de sinais suscetíveis de representação gráfica, nomeadamente palavras, incluindo nomes de pessoas, desenhos, letras, números, sons, cor, a forma do produto ou da respetiva embalagem, ou por um sinal ou conjunto de sinais que possam ser representados de forma que permita determinar, de modo claro e preciso, o objeto da proteção conferida ao seu titular, desde que sejam adequados a distinguir os produtos ou serviços de uma empresa dos de outras empresas.

Pressuposto básico da marca é a sua função distintiva, pelo que se considera que não deverão gozar dos efeitos jurídicos que decorrem da titularidade de uma marca os sinais que: a) sejam desprovidos de qualquer caráter distintivo; b) sejam constituídos, exclusivamente, pela forma ou por outra característica imposta pela própria natureza do produto, pela forma ou por outra característica do produto necessária à obtenção de um resultado técnico ou pela forma ou por outra característica que confira um valor substancial ao produto; c) sejam constituídos, exclusivamente, por indicações que possam servir no comércio para designar a espécie, a qualidade, a quantidade, o destino, o valor, a proveniência geográfica, a época ou meio de produção do produto ou da prestação do serviço, ou outras características dos mesmos; d) sejam constituídos, exclusivamente, por sinais ou indicações que se tenham tornado usuais na linguagem corrente ou nos hábitos leais e constantes do comércio – art. 209.º do CPI.

Obtido o registo da marca – que tem natureza constitutiva – o respetivo titular adquire o direito de propriedade e do exclusivo da marca para os produtos e serviços a que se destina (art. 210.º do CPI), conferindo-lhe o direito de impedir terceiros, sem o seu consentimento, de usar, no exercício de atividades económicas, qualquer sinal se: a) Esse sinal for idêntico à marca e for usado em relação a produtos ou serviços idênticos aos produtos ou serviços abrangidos pelo registo; b) Esse sinal for idêntico à marca e for usado em relação a produtos ou serviços afins aos produtos ou serviços abrangidos pelo registo ou se esse sinal for semelhante à marca e for usado em relação a produtos ou serviços idênticos ou afins aos produtos ou serviços abrangidos pelo registo, caso exista um risco de confusão ou associação no espírito do consumidor; c) Esse sinal for idêntico ou semelhante à marca e for usado em relação a produtos ou serviços abrangidos ou não pelo registo, caso a marca goze de prestígio em Portugal ou na União Europeia, se for uma marca da União Europeia, e o uso do sinal tire partido indevido do caráter distintivo ou do prestígio da marca ou possa prejudicá-los.

Para além disso, e como salvaguarda dos direitos de propriedade e exclusivo da marca para os produtos e serviços a que se destina, a lei prevê no art. 231.º e 232.º do CPI a possibilidade de recusa do registo de uma marca, nomeadamente, nas seguintes situações-tipo:

- a) **Reprodução de marca anteriormente registada** por outrem para produtos ou serviços idênticos;



Processo: 256/23.0YHLSB
Referência: 555085

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 21 3846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

- b) Reprodução de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços afins ou a **imitação, no todo ou em parte, de marca anteriormente registada por outrem para produtos ou serviços idênticos ou afins, que possa induzir em erro ou confusão o consumidor ou que compreenda o risco de associação com a marca registada;**
- c) Reprodução de logótipo anteriormente registado por outrem para distinguir uma entidade cuja atividade seja idêntica aos produtos ou serviços a que a marca se destina;
- d) Reprodução de logótipo anteriormente registado por outrem para distinguir uma entidade cuja atividade seja afim aos produtos ou serviços a que a marca se destina ou a imitação, no todo ou em parte, de logótipo anteriormente registado por outrem para distinguir uma entidade cuja atividade seja idêntica ou afim aos produtos ou serviços a que a marca se destina, se for suscetível de induzir o consumidor em erro ou confusão.

*

3.3. A situação contemplada nas als. a) e c) não oferece dúvidas, uma vez que abarca os casos de reprodução de marca ou logótipo anteriormente registado para produtos ou serviços idênticos, sendo uma mera decorrência do princípio da prioridade do registo.

Diferentemente, as situações previstas nas als. b) e d) carecem de uma exegese mais profunda, que passa pela averiguação da existência de uma **similitude de sinais** e uma **similitude de produtos e serviços** que sejam suscetíveis de **induzir em erro ou confusão** o consumidor ou que compreenda o **risco de associação** com a marca registada.

*

3.4. Na ponderação da **similitude dos sinais**, todos os fatores pertinentes, de natureza fonética, gráfica e conceptual, devem ser ponderados, por princípio, conjuntamente e de forma interdependente, mas conferindo-se particular atenção aos elementos dominantes dos sinais pretendidos. Como refere Josef Koler, citado por Luís Couto Gonçalves (in Propriedade Intelectual, Contratação e Sociedade de informação, Coleção de Estudos de Direito intelectual, Tomo IV, Almedina, 2022, p. 327), "o juízo comparativo deve ser feito por intuição sintética e não por dissecação analítica, ou seja, pela semelhança que resulta do conjunto de elementos que constituem a marca, e não pelas diferenças que poderiam oferecer os diversos pormenores considerados isolada e separadamente".

Em sentido similar, como vem afirmado no ac. do STJ de 25.03.2004, processo n.º 03B3971, disponível in www.dgsi.pt, trazendo à colação a lição de Paul Roubier, a comparação entre duas marcas deve ser feita tendo em conta que o comprador, quando compra um produto marcado com um sinal semelhante a outro que já conhecia, não tem simultaneamente as marcas sob os olhos para as comparar. Compra o produto por se ter convencido de que a marca que o assinala é aquela que retinha na memória. Por isso, também o Juiz não deve colocar uma das marcas ao lado da outra para



Processo: 256/23.0YHLSB
Referência: 555085

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

proceder a um exame simultâneo das duas; o que deve fazer é examiná-las sucessivamente, de maneira a perguntar-se se a impressão deixada pela primeira é semelhante à da segunda, colocando-se em posição semelhante à do consumidor, que, por não ter as duas marcas ao mesmo tempo diante dos olhos, não pode fazer um exame comparativo, tendo de decidir com o auxílio da sua memória.

Para avaliar a similitude de duas marcas não basta, porém, efetuar uma tripla avaliação, de natureza fonética, gráfica e conceptual.

O valor relativo a atribuir a cada um dos parâmetros depende, em grande medida da estrutura do sinal, já que não é igual comparar marcas nominativas simples, marcas nominativas complexas, marcas gráficas ou marcas mistas.

Assim, na análise comparativa deverão distinguir-se situações em que os sinais são meramente nominativos (simples ou compostos), das situações em que os sinais são eminentemente gráficos, figurativos ou mistos.

Nas marcas nominativas simples (em que o sinal se reconduz à utilização de uma grafia e formatação normalizadas, sem qualquer representação gráfica, estilização ou cor), deverá proceder-se a uma visão de conjunto, sem decompor os elementos integrantes à sua unidade, aferindo se a impressão global criada por uma marca se distancia da outra.

O mesmo sucede com as marcas nominativas compostas, em que também se deve proceder a uma visão de conjunto, sem desintegrar os vocábulos que as compõem. Em todo o caso, deverá atribuir-se maior relevância ao elemento preponderante, de modo que, se se concluir que o elemento dominante da marca registanda é idêntico ou semelhante ao elemento constitutivo da marca anterior, deve considerar-se que há similitude de sinais.

Por seu turno, as marcas exclusivamente figurativas (em que as palavras, letras, números são apresentados de forma estilizada, ou utilizam uma característica gráfica ou uma cor ou em que há elementos exclusivamente figurativos, como um desenho) devem ser comparadas de um ponto de vista gráfico e conceptual. O significado conceptual da marca permitirá concluir se, apesar de distintos graficamente, os sinais evocam um conceito equivalente.

Tratando-se de sinais mistos, em que coexistem elementos nominativos e figurativos, o juízo comparativo deve ser feito globalmente (como sinais distintivos de natureza unitária), mas incidindo a averiguação da novidade sobre o elemento ou elementos prevalentes, sobre os elementos que se afigurem mais idóneos a perdurar na memória do público (cf. Ferrer Correia, *Lições de Direito Comercial*, Coimbra, 1973, vol. I, pp.331- 332), sendo que, nas marcas mistas, tem sido entendido que por regra, o elemento nominativo deve ser considerado o elemento predominante – cf. Couto Gonçalves, *Manual de Direito Industrial*, Ed. Almedina, Nov. 2005, pág. 237, apud Acórdão do Tribunal da Relação de Lisboa de 1 de julho de 2020 (in dgsi.pt).



Processo: 256/23.0YHLSB
Referência: 555085

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Em suma, no juízo a fazer acerca da imitação, deverá ter-se em conta uma impressão de conjunto e não de pormenor das marcas ou produtos, sendo relevantes os elementos que essencialmente, as distinguem por serem os dominantes.

A necessidade de apreciação global dos sinais em confronto foi claramente preconizada pelo TJUE no Acórdão Sabel/Puma, no qual se refere que «Esta apreciação global deve, no que respeita à semelhança visual, auditiva ou conceptual das marcas em causa, basear-se na impressão de conjunto produzida pelas marcas, atendendo, designadamente, aos elementos distintivos e dominantes destas. Com efeito, resulta da redação do artigo 4.º, n.º 1, alínea b), da diretiva, nos termos do qual «existe, no espírito do público, um risco de confusão...», que a perceção das marcas que tem o consumidor médio do tipo de produto ou serviço em causa desempenha papel determinante na apreciação global do risco de confusão. Ora, o consumidor médio apreende normalmente uma marca como um todo e não procede a uma análise das suas diferentes particularidades» -

<https://curia.europa.eu/juris/showPdf.jsf?jsessionid=69119AEFF822879D1B5DFB2AB6744BA&docid=43450&pageIndex=0&doclang=PT&mode=lst&dir=&occ=first&part=1&cid=6064822>

A análise de conjunto não impede que se proceda a um exame detalhado das características do sinal, designadamente a fim de aferir o elemento que se apresenta como dominante. O que se veda é a utilização de um procedimento que favoreça a desagregação do sinal, perdendo-se a sua visão de conjunto.

3.5. Para efeitos desta apreciação global deve atender-se ao consumidor médio da categoria de produtos em causa que esteja normalmente informado e razoavelmente atento e advertido (neste sentido, cf. o Acórdão proferido em 22-06-1999, Lloyd Schuhfabrik Meyer & Co. GmbH / Kljisen Handel BV., no Processo C-342/97, n.º 26).

É assim o critério do consumidor médio, o relevante, para diante dos elementos gráficos, fonéticos ou figurativos (sobretudo nas marcas mistas) de certo produto de uma marca, poder ou não, ter a perceção de que pode confundir essa com aquela outra, ou associá-la a uma já existente, não sendo de exigir que, se tivesse a possibilitar de as confrontar, logo as suas dúvidas pudessem ser dissipadas — cf. Ac. do STJ de 15.02.2000, CJSTJ 2000, I, pág. 97.

Deve ainda considerar-se que o zelo e ponderação que este emprega no ato de aquisição dos produtos aumentam com o grau de conhecimento acerca do tipo de produto, minimizando, deste modo, o risco de confusão entre os respetivos sinais.

Por outras palavras, o consumidor em causa não é um consumidor concreto, mas um consumidor abstrato, não de todo e qualquer produto ou serviço, mas sim daquele a que a marca se destina. O critério de confundibilidade a ter em conta será, portanto, colocado na perspetiva do



Processo: 256/23.0YHLSB
Referência: 555085

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

consumidor médio dos produtos ou serviços em questão, tomando em conta o estrato ou estratos populacionais a que primordialmente são destinados.

*

3.6. Quanto à similitude de produtos, a jurisprudência tem considerado que os produtos ou serviços devem ser concorrentes no mercado e ter a mesma utilidade e fim (vistos à luz do direitos das marcas), ter natureza semelhante (em termos de estrutura e características dos produtos e serviços), terem carácter concorrente ou complementar e enquadrando-se em idênticos circuitos e hábitos de distribuição dos produtos e serviços, isto é, verificando-se a "possibilidade de tais produtos serem comercializados no mesmo sector ou nicho de mercado, ou seja, serem encontrados pelo consumidor normal e médio nos mesmos locais e circuitos comerciais e nessa medida, serem confundidos em termos de origem e credibilidade empresariais"

- cf. Acórdão do TJUE de 29 de Setembro de 1998. – Canon,

In <https://eur-lex.europa.eu/legal-content/PT/TXT/HTML/?uri=CELEX:61997CJ0039&from=EN> e acórdão do TRL de 5 de março de 2009, in dgsi.pt.

Consideram-se complementares os produtos ou serviços que normalmente são procurados conjuntamente para satisfazerem idênticas necessidades dos consumidores (excluindo-se assim ligações inusuais ou assentes em critérios individuais não partilhados pelo consumidor habitual do produto/serviço).

São acessórios os produtos ou serviços que estão funcionalmente ligados, de forma que, a utilização de um poderá incrementar a experiência de uso do outro.

São substituíveis os produtos ou serviços que apresentam as mesmas características e funcionalidades, podendo ser adquiridos alternativamente, para satisfazer a mesma necessidade.

*

3.7. Finalmente, quanto ao risco de confusão o mesmo verificar-se-á quando os consumidores podem ser induzidos a tomar uma marca por outra e, conseqüentemente, um produto por outro (os consumidores creem erroneamente tratar-se da mesma marca e produto).

Segundo o Acórdão do TJUE, no caso Canon (ACÓRDÃO DE 29. 9. 1998 — PROCESSO C-39/97):

«(...) importa observar que (...) o risco de confusão no espírito do público, que condiciona a aplicação do artigo 4.º, n.º 1, alínea b), da diretiva, deve ser apreciado globalmente atentos todos os fatores relevantes do caso em apreço (acórdão de 11 de Novembro de 1997, SABEL, C-251/95, Colect., p. 1-6191, n.º 22).»



Processo: 256/23.0YHLSB
Referência: 555085

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 21 3846400 Fax: 21 1373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

«A apreciação global do risco de confusão implica uma certa interdependência entre os fatores tomados em conta, nomeadamente a semelhança das marcas e dos produtos ou serviços designados. Assim, um reduzido grau de semelhança entre os produtos ou serviços designados pode ser compensado por um elevado grau de semelhança entre as marcas, e inversamente. A interdependência entre estes fatores encontra efetivamente expressão no décimo considerando da diretiva, segundo o qual é indispensável interpretar o conceito de semelhança em relação com o risco de confusão cuja apreciação, por seu turno, depende nomeadamente do conhecimento da marca no mercado e do grau de semelhança entre a marca e o sinal e entre os produtos ou serviços designados.»

«Por outro lado, resulta da jurisprudência do Tribunal de Justiça que o risco de confusão é tanto mais elevado quanto o carácter distintivo da marca anterior se reconhece como importante (acórdão SABEL, já referido, n.º 24). Por conseguinte, como a proteção de uma marca registada depende, nos termos do artigo 4.º, n.º 1, alínea b), da diretiva, da existência de um risco de confusão, as marcas que tenham um carácter distintivo elevado, intrinsecamente ou em razão do conhecimento destas no mercado, gozam de uma proteção mais ampla do que aquelas cujo carácter distintivo é mais reduzido.»

«Daqui decorre que, para efeitos do artigo 4.º, n.º 1, alínea b), da diretiva, pode ter que se recusar o registo de uma marca, apesar de um menor grau de semelhança entre os produtos ou serviços designados, quando a semelhança das marcas é grande e o carácter distintivo da marca anterior, em especial a sua notoriedade, é elevado. (...)»

In <https://eurlex.europa.eu/legalcontent/PT/TXT/PDF/?uri=ecli:ECLI:3AEU:3AC:3A1998:3A44>

*

3.8. Quanto ao risco de associação, o mesmo verifica-se quando os consumidores, distinguindo embora os sinais, ligam um ao outro e, em consequência, um produto ao outro (creem erroneamente tratar-se de marcas e produtos imputáveis a sujeitos com relação de coligação ou licença, ou tratar-se de marcas comunicando análogas qualidades dos produtos) - Coutinho de Abreu, B.F.D.U.C., vol. LXXIII, 1997, pág. 145.

A esse propósito, importa recordar que o artigo 4.º, n.º 1, alínea b), da Diretiva só tem vocação para se aplicar se, em razão da identidade ou semelhança quer das marcas quer dos produtos ou serviços designados, «existir, no espírito do público, um risco de confusão que compreenda o risco de associação com a marca anterior». Daí que se entenda que o conceito de risco de associação não é uma alternativa ao conceito de risco de confusão, mas serve para precisar o seu alcance. A própria redação deste preceito exclui portanto que possa ser aplicado se não existir, no espírito do público, risco de confusão – in Acórdão do Tribunal De Justiça, 11 de Novembro de 1997. in <https://curia.europa.eu/juris/document/document.jsf?docid=43450&doclang=PT>



Processo: 256/23.0YHLSB
Referência: 555085

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

3.9. Entrando na análise da situação em apreço, verifica-se que as marcas da titularidade da **Recorrente** são prioritárias, tendo sido apresentadas a registo, e concedidas, nas seguintes datas:

Marca da União Europeia n.º **018139424** – 17.10.2019 (requerida) – 18.02.2020 (concedida)

Marca da União Europeia n.º **016069379** – 22.10.2016 (requerida) – 28.10.2018 (concedida)

Marca da União Europeia n.º **018140209** – 17.10.2019 (requerida) – 8.01.2021 (concedida)

Por seu turno, o pedido de registo da marca nacional n.º 695101 foi apresentado no dia 10/11/2022.

Encontra-se assim preenchido o primeiro pressuposto de que depende a recusa do registo da marca posterior.

3.10. Por outro lado, as marcas prioritárias e registanda encontram-se vocacionadas para assinalar os seguintes/serviços da classificação de Nice:

MARCA REGISTANDA	MARCAS PRIORITÁRIAS
<p>GLOBAL MUSIC GROUP</p> <p><u>Classe 9:</u> aparelhos de medição, deteção, monitorização e controlo; aparelhos de esquisa científica e de laboratório, aparelhos educacionais e simuladores; aparelhos, instrumentos e cabos para eletricidade; <u>conteúdo gravado;</u> dispositivos científicos e laboratoriais para atamento utilizando a eletricidade; dispositivos de navegação, orientação, streaming, marcação e cartografia; dispositivos de proteção, segurança, defesa sinalização; <u>dispositivos de tecnologia a informação e audiovisual, multimédia</u></p>	 <p><u>Classe 9: Registos de som e vídeo;</u> Fitas, Discos DVD, CD-ROM; Publicações eletrónicas descarregáveis; Programas de computador; Suportes de dados interativos; <u>Aparelhos e instrumentos de emissão de rádio e de televisão;</u> <u>Aparelhos para o registo e reprodução de som;</u> Jogos de vídeo; Software de jogos; Cartões SIM;</p> <p><u>Classe 35: Publicidade;</u> Publicidade radiofónica; Publicidade pela televisão; Organização de assinaturas de serviços de telecomunicação para terceiros; Compilação de dados numa base de dados informática; Informação e assessoria comercial para consumidores; Serviços publicitários em linha; Sondagem de opinião; Serviços publicitários; Serviços promocionais; Serviços de negócios em linha para ligação de utilizadores de redes sociais a empresas; Fomecimento de serviços de assinatura de música em linha; Prestação de serviços de assinatura de música financiada por anúncios; Aluguer de tempo para publicidade nos meios de</p>



Processo: 256/23.0YHLSB
Referência: 555085

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juiz da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

<p>de fotografia: dispositivos óticos,umentadores e corretores; equipamento de mergulho; imanes, magnetizadores e esmagnetizadores; aparelhos de mergulho; conteúdos gravados e descarregáveis.</p> <p>lasse 35: serviços de publicidade, de arketing e promocionais; serviços de ublicidade, de promoção e de marketing; rviços de assistência, gestão e dministração de negócios; serviços de ublicidade, de marketing e de promoção.</p> <p>lasse 41: publicação, relato e redação de atos; serviços de educação, ntretimento e desporto; serviços de erva de bilhetes para atividades e ventos educativos, de entretimento e esportivos; tradução e interpretação; ducação, entretenimento e desporto; rviços de tradução; serviços relacionados m tradução; tradução de línguas.</p>	<p>comunicação; Serviços de assessoria, informações e consultadoria relacionados com os serviços atrás referidos:</p> <p>Classe 38: Serviços de difusão, incluindo serviços de radiodifusão; Serviços de radiodifusão digital; Difusão de programas de emissões televisivas; Transmissão televisiva por cabo; Radiodifusão através da Internet e outras redes de comunicações; Transmissão em sequência de programas de rádio e material áudio na Internet; Transmissão contínua de gravações de som e audiovisuais e de conteúdos multimédia através de telemóveis; Transmissão de gravações audiovisuais e conteúdos multimédia através da Internet; Serviços de comunicações através da Internet; Comunicações por terminais de computadores; Serviços de agências noticiosas e de informação; Fornecimento de acesso a bases de dados; Fóruns [salas de conversação] para redes sociais; Aluguer de tempo de acesso a redes informáticas mundiais; Transmissão de ficheiros digitais; Serviços de rede de telecomunicações móveis; Serviços de consultadoria, de informações e de assessoria relacionados com os serviços atrás referidos.</p> <p>Classe 41: Divertimento; Produção, apresentação, distribuição, venda por assinatura, colocação em rede e aluguer de programas de rádio e de televisão, de música e de gravações de som e de vídeo; Programas de rádio, programas de televisão, vídeos, sons, imagens ou dados não descarregáveis acessíveis através da Internet ou de outras redes de comunicações; Fornecimento de publicações eletrónicas on-line [não descarregáveis]; Fornecimento de música e vídeo pré-gravados descarregáveis, mediante pagamento de uma taxa ou assinatura pré-paga, através da Internet; Organização de competições, concertos e espetáculos ao vivo; Serviços de clube [entretenimento]; Serviços de disc jockey [dj]; Serviços de jogo prestados em linha a partir de uma rede de computadores; Exibição de espetáculos ao vivo; Serviços de composição musical; Serviços de consultadoria, de informações e de assessoria relacionados com os serviços atrás referidos.</p>
---	--

MARCA REGISTANDA	MARCAS PRIORITÁRIAS
<p>GLOBAL MUSIC GROUP</p> <p>lasse 9: aparelhos de medição, deteção, onitorização e controlo; aparelhos de esquisa científica e de laboratório, aparelhos ducacionais e simuladores; aparelhos,</p>	<p></p> <p>Classe 9: Registos de som e vídeo; Música e vídeos pré-gravados descarregáveis; Monitores de visualização; Fitas, DVDs, Discos óticos compactos; Software de aplicação para computadores para telemóveis; Aplicações móveis; Software para transmissão de mensagens em linha (online); Software para</p>



Processo: 256/23.0YHLSB
Referência: 555085

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

<p>strumentos e cabos para eletricidade; conteúdo gravado; dispositivos científicos e laboratoriais para tratamento utilizando a eletricidade; dispositivos de navegação, orientação, rastreamento, marcação e cartografia; dispositivos de proteção, segurança, defesa e sinalização; dispositivos e tecnologia da informação e audiovisual, multimédia e de fotografia; dispositivos óticos,umentadores e corretores; equipamento de mergulho; imanes, magnetizadores e esmagnetizadores; aparelhos de mergulho; conteúdos gravados e descarregáveis.</p>	<p>processamento de imagens, gráficos, áudio, vídeo e texto; Software para telefones inteligentes; Software para computadores "tablet"; Software de realidade virtual; Aparelhos e instrumentos de geolocalização; Publicações eletrónicas descarregáveis; Bases de dados eletrónicas; Programas de computador; Software de aplicação; Software de gestão de dados e ficheiros e software para bases de dados; Equipamento de redes de computadores e de comunicação de dados; Suportes e dispositivos de armazenamento de dados; Equipamento de radiodifusão; Aplicações informáticas gravadas ou descarregáveis; Plataformas de software para atividades de rede social; Aparelhos para gravação; Aparelhos para a reprodução de imagens, sons ou dados; Software de jogos; Software de jogos; Cartões SIM; Toques descarregáveis para telefones móveis.</p>
<p>Classe 35: serviços de publicidade, de marketing e promocionais; serviços de publicidade, de promoção e de marketing; serviços de assistência, gestão e administração de negócios; serviços de publicidade, de marketing e de promoção.</p>	<p>Classe 38: Telecomunicações; Serviços de radiodifusão; Difusão de programas de rádio; Difusão de programas de emissões televisivas; Transmissão televisiva por cabo; Radiodifusão através da Internet e outras redes de comunicações; Serviços de comunicações através da Internet; Comunicações por terminais de computadores; Serviços de agências de informações [notícias]; Transmissão de sons, vídeos e informações; Streaming de material áudio, visual e audiovisual através de uma rede mundial de computadores; Fluxo de dados em tempo real; Fornecimento de acesso a bases de dados; Fóruns [salas de conversação] para redes sociais; Fóruns [salas de conversação] para redes sociais; Aluguer de tempo de acesso a redes informáticas mundiais; Transmissão de ficheiros digitais; Serviços de consultoria, informação e assessoria relacionados com os serviços atrás referidos.</p>
<p>Classe 41: publicação, relato e redação de textos; serviços de educação, entretenimento desporto; serviços de reserva de bilhetes para atividades e eventos educativos, de entretenimento e desportivos; tradução e interpretação; educação, entretenimento e desporto; serviços de tradução; serviços relacionados com tradução; tradução de linguagens.</p>	<p>Classe 41: Divertimento; Serviços de ensino [educação]; Serviços culturais; Serviços para produção de programas radiofónicos; Serviços de produção para televisão; Sindicação e distribuição de programas de televisão; Sindicação de programas de rádio e distribuição de programas de rádio; Reportagem sobre sindicação de notícias; Serviços de edição; Fornecimento de publicações eletrónicas on-line [não descarregáveis]; Fornecimento de música e vídeos em linha [não descarregáveis]; Serviços de aluguer de vídeo e áudio; Organização de eventos de divertimento, de entretenimento e culturais; Serviços de reportagens de informação; Prestação de serviços de clubes de entretenimento; Serviços de disc jockey [dj]; Serviços de jogo prestados online a partir de uma rede de computadores; Exibição de espetáculos ao vivo; Serviços de entretenimento sob a forma de organização de eventos de entretenimento social; Organização de competições; Serviços de composição musical; Serviços de consultadoria, informação e assessoria relacionados com os serviços atrás referidos.</p>



Processo: 256/23.0YHLSB
Referência: 555085

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

MARCA REGISTRANDA	MARCAS PRIORITÁRIAS
<p style="text-align: center;">GLOBAL MUSIC GROUP</p> <p>Classe 9: aparelhos de medição, deteção, monitorização e controlo; aparelhos de pesquisa científica e de laboratório, aparelhos educacionais e muladores; aparelhos, instrumentos e cabos para eletricidade; conteúdo gravado; dispositivos científicos e laboratoriais para tratamento utilizando a eletricidade; dispositivos de navegação, orientação, streaming, marcação e cartografia; dispositivos de roteção, segurança, defesa e sinalização; dispositivos de tecnologia da informação e audiovisual, multimédia e de fotografia; dispositivos lógicos, aumentadores e corretores; equipamento de mergulho; imanes, magnetizadores e esmagnetizadores; aparelhos de mergulho; conteúdos gravados e descarregáveis.</p> <p>Classe 35: serviços de publicidade, de marketing e promocionais; serviços de publicidade, de promoção e de marketing; serviços de assistência, gestão e administração de negócios; serviços de publicidade, de marketing e de promoção.</p> <p>Classe 41: publicação, relato e redação de textos; serviços de educação, entretenimento e desporto; serviços de reserva de bilhetes para atividades e eventos educativos, de entretenimento e desportivos; tradução e interpretação; educação, entretenimento e desporto; serviços de tradução; serviços relacionados com tradução; tradução de línguas.</p>	<p style="text-align: center;">GLOBAL RADIO</p> <p>Classe 35: Marketing. Aluguer de painéis publicitários; Serviços de publicidade de exterior; Serviços de marketing prestados através de meios sociais; Serviços de agências de publicidade; Marketing digital; Aluguer de painéis publicitários; Aluguer de suportes publicitários; Serviços de relações públicas; Serviços de telemarketing; Conceção, produção e distribuição de materiais publicitários; Serviços de comparação de preços; Difusão [distribuição] de amostras; Demonstração de produtos; Estudos de mercado; Sondagem de opinião; Gestão de empresas; Administração de empresas; Serviços de trabalhos administrativos; Serviços de gestão de recursos humanos e recrutamento; Serviços de outsourcing [assistência em negócios comerciais]; Escrituração comercial, contabilidade e auditoria; Gestão de ficheiros informáticos; Marketing de bases de dados; Recolha de dados; Serviços de processamento de dados; Serviços de recolha de dados; Recolha de dados; Serviços publicitários através de PPC (pay-per-click); Administração comercial do licenciamento de produtos e serviços para terceiros [serviços de]; Negociação de contratos de publicidade; Preparação de campanhas publicitárias; Serviços de redes empresariais; Serviços de venda a retalho de gravações de som e de imagem descarregáveis, telemóveis, equipamento audiovisual, eletrodomésticos, vestuário, calçado, chapelaria, sacos, brinquedos e jogos; Gestão comercial de lojas de venda a retalho e por grosso; Organização e realização de exposições e feiras comerciais; Direção profissional dos negócios artísticos; Serviços de consultadoria e assessoria relacionados com os serviços atrás referidos;</p> <p>Classe 38: Teledifusão; Teledifusão por cabo; Fornecimento de acesso a bases de dados; Fornecimento de acesso a chats de internet; Fornecimento de acesso a chats de internet; Aluguer de tempo de acesso a redes informáticas mundiais; Transmissão de ficheiros digitais; Serviços de consultoria, informação e assessoria relacionados com os serviços atrás referidos.</p> <p>Classe 41: Serviços de produção para televisão; Sindicacção e distribuição de programas de televisão; Serviços de aluguer de vídeo e áudio; Serviços de jogo prestados online a partir de uma rede de computadores; Serviços de consultadoria, informação e assessoria relacionados com os serviços atrás referidos.</p>



Processo: 256/23.0YHLSB
Referência: 555085

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

A generalidade dos produtos/serviços incluídos em ambas as marcas são idênticos ou afins existindo possibilidade de tais produtos serem comercializados no mesmo sector ou nicho de mercado. Existem, de facto, elos de identidade, na medida em que visam serviços e produtos da mesma tipologia, podendo coincidir, por isso, quanto ao mercado de atuação, canais de distribuição e público-alvo relevante.

De facto, na **classe 9**, os produtos e serviços abrangidos pela marca registanda, estão relacionados de forma direta ou indireta (através de uma relação de afinidade ou acessoriedade) com o registo de som e vídeo, software para processamento de imagens, gráficos, áudio, vídeo e texto e equipamento de radiodifusão (tal sucede, inclusivamente, com equipamento de mergulho e aparelhos de mergulho, quando o registo de som e vídeo é feito em meio aquático), incluídos nas marcas

prioritárias -  e GLOBAL RADIO.

Quanto aos serviços inseridos na **classe 35**, são equivalentes aos abrangidos na marca comunitária (nominativa) GLOBAL RADIO.

Finalmente, quanto aos serviços inseridos na **classe 41** (publicação, relato e redação de textos; serviços de educação, entretenimento e desporto; serviços de reserva de bilhetes para atividades e eventos educativos, de entretenimento e desportivos; tradução e interpretação; educação, entretenimento e desporto; serviços de tradução; serviços relacionados com tradução; tradução de línguas), estão genericamente incluídos em todas as marcas prioritárias, devendo considerar-se os serviços de tradução acessórios de outros serviços aí prestados, nomeadamente, serviços de produção para televisão.

3.11. Resta apreciar se há ou não semelhanças entre as marcas.

No caso em presença, estamos perante dois sinais nominativos e dois sinais mistos:



Processo: 256/23.0YHLSB
Referência: 555085

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

MARCA (Recorrida)	MARCAS PRIORITÁRIAS (Recorrente)
<p>GLOBAL MUSIC GROUP</p>	<p>GLOBAL RADIO</p>  

Procedendo a um juízo comparativo no que se refere aos sinais nominativos **GLOBAL MUSIC GROUP** e **GLOBAL RADIO**, verifica-se que, do ponto de vista **conceptual**, há alguma proximidade, na medida em que ambos partilham o vocábulo GLOBAL e recorrem a dois nomes - «MUSIC» e «RADIO» - que pertencem ao mesmo campo lexical.

Já do ponto de vista **visual e fonético** a similaridade é relativamente baixa, na medida em que os sinais apenas coincidem no vocábulo «GLOBAL», sendo a marca registanda composta por três vocábulos GLOBAL - MUSIC - GROUP, contrariamente ao que sucede com a marca nominativa prioritária, que é composta por dois - GLOBAL - RADIO.

Por outro lado, o vocábulo coincidente - a palavra "GLOBAL" - encontra-se vulgarizado e disseminado em centenas de marcas (como resulta da mera consulta ao site do INPI e do EUIPO), sendo usado não apenas no âmbito de produtos e serviços relacionados com música, informação ou notícias, de todas as áreas merceológicas, fazendo apelo ao mercado global em que vivemos. Esta circunstância é relevante, na medida em que se tem vindo a considerar que o carácter distintivo do



Processo: 256/23.0YHLSB
Referência: 555085

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

sinal será tanto menor quanto maior a exposição do público relevante a sinais que incorporam os mesmos elementos dominantes, donde, o consumidor, que está habituado à exposição de marcas que incluem no seu elemento nominativo a palavra "GLOBAL", não incorrerá em risco de associação pela mera coincidência (parcial) do elemento nominativo das marcas.

Quanto ao restante vocábulo da marca prioritária – "radio" – não é distintivo, mas apenas indicativo do produto ou serviço anunciado sob a respetiva marca.

A Marca nominativa prioritária possui, pois, uma fraca capacidade distintiva, sendo constituída quase em exclusivo por elementos de uso comum ou muito vulgarizado.

Em face do exposto – fraca distintividade do elemento nominativo comum e utilização de nome genérico na restante composição do sinal – consideramos que deverá considerar-se afastado o risco de confusão entre as marcas nominativas registanda e prioritária.

No que concerne ao juízo de comparação entre a marca registanda e as marcas mistas prioritárias,

GLOBAL MUSIC GROUP vs  vs 

entendemos que as premissas enunciadas não se alteram substancialmente. Na verdade, sendo, em princípio, os elementos nominativos mais distintivos que os elementos figurativos (uma vez que o consumidor médio, ao referir-se a uma marca, fá-lo pelo nome do produto ou serviço assinalado e não pela descrição do elemento figurativo, não ser que este elemento seja de tal forma impressivo que domine visualmente o conjunto e perdure mais facilmente na memória), se procedermos à comparação dos sinais exclusivamente do ponto de vista nominativo (o nome global da marca pelo qual a empresa se apresenta ao público) – que é o elemento dominante – teríamos as seguintes expressões:

GLOBAL MUSIC GROUP vs **GLOBAL** vs **GLOBAL RADIO**

Como supra referimos, os consumidores estão habituados à exposição de marcas que incluem no seu elemento nominativo a palavra "GLOBAL", pelo que não será pelo facto de os sinais coincidirem neste elemento que os fará incorrer em risco de confusão.



Processo: 256/23.0YHLSB
Referência: 555085

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

Quanto à restante composição das marcas, a mesma contém elementos meramente genéricos, que não possuem carácter distintivo, razão pela qual consideramos afastado o risco de confusão.

Por tudo o exposto, entendemos que deve ser mantida a decisão recorrida de concessão do registo do sinal GLOBAL MUSIC GROUP, indeferindo-se o recurso.

B. Logótipo nº 54604, com o sinal,

3.12. O logótipo é um sinal destinado a distinguir uma **entidade** que preste serviços ou comercialize produtos, podendo ser utilizado, nomeadamente, em estabelecimentos, anúncios, impressos ou correspondência.

O logótipo pode ser constituído por um sinal ou conjunto de sinais suscetíveis de representação gráfica, nomeadamente por elementos nominativos, figurativos ou por uma combinação de ambos, ou por um sinal ou conjunto de sinais que possam ser representados de forma que permita determinar, de modo claro e preciso, o objeto da proteção conferida ao seu titular. – art. 281.º do C. da Propriedade Industrial.

3.13. Nos termos previstos no art. 288.º, nº 1, do Código da Propriedade Industrial, o registo de um logótipo deve ser recusado caso se verifique:

- a) seja constituído por sinais que não possam ser representados graficamente ou de forma que permita determinar, de modo claro e preciso, o objeto da proteção conferida ao seu titular;
- b) seja constituído por sinais desprovidos de qualquer carácter distintivo;
- c) seja constituído, exclusivamente, por sinais ou indicações referidos nas alíneas b) a d) do n.º 1 do artigo 209.º;
- d) contrarie o disposto nos artigos 281.º a 283.º.

Para além disso, deverá ser recusado o registo de um logótipo que contenha em todos ou alguns dos seus elementos:

- a) Símbolos, brasões, emblemas ou distinções do Estado, dos municípios ou de outras entidades públicas ou particulares, nacionais ou estrangeiras, o emblema e a denominação da Cruz Vermelha, ou de outros organismos semelhantes, bem como



Processo: 256/23.0YHLSB
Referência: 555085

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

quaisquer sinais abrangidos pelo artigo 6.º-ter da Convenção da União de Paris para a Proteção da Propriedade Industrial, salvo autorização;

- b) Sinais com elevado valor simbólico, nomeadamente símbolos religiosos, salvo autorização, quando aplicável, e exceto quando os mesmos sejam usuais na linguagem corrente ou nos hábitos leais do comércio dos produtos comercializados ou dos serviços prestados pela entidade a que o logótipo se destina e surjam acompanhados de elementos que lhe confirmam caráter distintivo;
- c) Expressões ou figuras contrárias à lei, moral, ordem pública e bons costumes;
- d) Sinais que sejam suscetíveis de induzir em erro o público, nomeadamente sobre a atividade exercida pela entidade que se pretende distinguir;
- e) Seja constituída por sinais ou indicações que contenham, em todos ou alguns dos seus elementos, denominações de origem e indicações geográficas que se encontrem protegidas pelo direito nacional, pela legislação da União Europeia ou por acordos internacionais de que a União Europeia seja parte;
- f) Sinais ou indicações que contenham, em todos ou alguns dos seus elementos, menções tradicionais para o vinho que se encontrem protegidas pela legislação da União Europeia ou por acordos internacionais de que a União Europeia seja parte;
- g) Sinais ou indicações que contenham, em todos ou alguns dos seus elementos, especialidades tradicionais garantidas que se encontrem protegidas pela legislação da União Europeia ou por acordos internacionais de que a União Europeia seja parte;
- h) Sinais ou indicações que contenham, em todos ou alguns dos seus elementos, denominações de variedades vegetais que se encontrem protegidas pela legislação da União Europeia ou por acordos internacionais de que a União Europeia seja parte.

É também recusado o registo de um logótipo que seja constituído, exclusivamente, pela Bandeira Nacional da República Portuguesa ou por alguns dos seus elementos.

É ainda recusado o registo de um logótipo que contenha, entre outros elementos, a Bandeira Nacional nos casos em que seja suscetível de: a) Induzir o público em erro sobre a proveniência geográfica dos produtos comercializados ou dos serviços prestados pela entidade a que se destina b) Levar o consumidor a supor, erradamente, que os produtos ou serviços provêm de uma entidade oficial c) Produzir o desrespeito ou o desprestígio da Bandeira Nacional ou de algum dos seus elementos.

Finalmente, constitui fundamento de recusa de registo de logótipo:



Processo: 256/23.0YHLSB
Referência: 555085

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

- a) A **reprodução de logótipo** anteriormente registado por outrem para distinguir uma entidade cuja **atividade seja idêntica** à exercida pela entidade que se pretende distinguir;
- b) A **reprodução de logótipo** anteriormente registado por outrem para distinguir uma entidade cuja **atividade seja afim** à exercida pela entidade que se pretende distinguir ou a imitação, no todo ou em parte, de logótipo anteriormente registado por outrem para distinguir uma entidade cuja atividade seja idêntica ou afim à exercida pela entidade que se pretende distinguir, se for suscetível de induzir o consumidor em erro ou confusão;
- c) A **reprodução de marca** anteriormente registada por outrem para **produtos ou serviços idênticos** aos abrangidos no âmbito da atividade exercida pela entidade que se pretende distinguir.
- d) A **reprodução de marca** anteriormente registada por outrem para **produtos ou serviços afins** aos abrangidos no âmbito da atividade exercida pela entidade que se pretende distinguir ou a **imitação, no todo ou em parte, de marca anteriormente registada** por outrem para **produtos ou serviços idênticos ou afins** aos abrangidos no âmbito da atividade exercida pela entidade que se pretende distinguir, **se for suscetível de induzir o consumidor em erro ou confusão ou se criar o risco de associação com a marca registada**;
- e) A reprodução ou imitação, no todo ou em parte, de denominação de origem ou de indicação geográfica que mereça proteção nos termos do presente Código, da legislação da União Europeia ou de acordos internacionais de que a União Europeia seja parte, e cujo pedido tenha sido apresentado antes da data de apresentação do pedido de registo de logótipo, sob reserva do seu registo posterior;
- f) A infração de outros direitos de propriedade industrial;
- g) O emprego de nomes, retratos ou quaisquer expressões ou figurações, sem que tenha sido obtida autorização das pessoas a que respeitem e, sendo já falecidos, dos seus herdeiros ou parentes até ao 4.º grau ou, ainda que obtida, se produzir o desrespeito ou desprestígio daquelas pessoas;
- h) O reconhecimento de que o requerente pretende fazer concorrência desleal ou de que esta é possível independentemente da sua intenção;
- i) O emprego de nomes, designações, figuras ou desenhos que sejam reprodução, ou imitação, de logótipo já registado por outrem, sendo permitido porém que duas ou mais pessoas com nomes patronímicos iguais os incluam no respetivo logótipo, desde que se distingam perfeitamente.

*



Processo: 256/23.0YHLSB
Referência: 555085

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

3.14. Entrando na análise da situação em apreço, verifica-se que as marcas da titularidade da recorrente são prioritárias, encontrando-se assim preenchido o primeiro pressuposto de que depende a recusa do registo do logótipo posterior.

3.15. Por outro lado, o logótipo de que se pretende o registo e a marca prioritária encontram-se vocacionados, respetivamente, para assinalar os produtos e serviços idênticos (**Logótipo registando:** Programas de rádio e televisão e internet gravados e ao vivo. Agência de promoção, marketing e publicidade serviços de produção musical, espetáculos ao vivo; **Marcas prioritárias:** vide quadro supra).

Da análise comparativa dos produtos/serviços incluídos no logótipo e nas marcas prioritária, verifica-se que existe identidade ou afinidade, verificando-se a efetiva possibilidade de tais produtos serem comercializados no mesmo sector ou nicho de mercado, ou seja, serem encontrados pelo consumidor normal e médio nos mesmos locais e circuitos comerciais e nessa medida, serem confundidos em termos de origem e credibilidade empresariais.

Assim sendo, concluímos pela existência de similitude de produtos e serviços prestados.

3.16. Resta apreciar se há ou não semelhanças entre sinais.
No caso em presença, estamos perante sinais mistos.

LOGÓTIPO (Recorrida)	MARCAS PRIORITÁRIAS (Recorrente)
	<p>GLOBAL RADIO</p> 



Processo: 256/23.0YHLSB
Referência: 555085

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3

Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 213846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

--	--

Valem aqui as considerações supra expendidas quanto ao elemento dominante dos sinais (o elemento nominativo), a fraca distintividade dos sinais prioritários e a inexistência de risco de confusão.

A isto acresce ainda o recurso a um elemento figurativo totalmente distinto, suscetível de afastar qualquer risco de confusão ou associação entre a marca prioritária e o logótipo.

Em face do exposto, concluímos assim pela manutenção do despacho de concessão do logótipo.

3.17. Alega a Recorrente que, dadas as objetivas semelhanças que existem entre as marcas em confronto, bem como o logótipo, há possibilidade de prática de atos de concorrência desleal.

Ficaram expostas supra as razões que nos levam a concluir que os sinais em questão não são suscetíveis de criar risco de confusão. E não resultaram provados outros suscetíveis de conduzirem à recusa do registo com fundamento na al. h), do n.º 1, do art. 232.º do Código da Propriedade Industrial (O reconhecimento de que o requerente pretende fazer concorrência desleal ou de que esta é possível independentemente da sua intenção).

Face ao exposto, deverá o recurso ser julgado improcedente, mantendo-se a decisão recorrida.

Da custas processuais:

Na presente ação foram cumulados dois pedidos, um referente à marca nacional n.º 695101, e outro ao logótipo nacional n.º 54604, com fundamento no disposto no art. 555.º do CPCivil.

Assim sendo, é devido o pagamento de taxa de justiça por cada de registo de marca e de logótipo pedido (art. 530.º, n.º 5, do C. de Processo Civil, aplicável por interpretação extensiva).



Processo: 256/23.0YHLSB
Referência: 555085

Lisboa - Tribunal da Propriedade Intelectual
Juízo da Propriedade Intelectual - Juiz 3
Rua Marquês da Fronteira - Palácio da Justiça
1098-001 Lisboa
Telef: 21 3846400 Fax: 211373576 Mail: tribunal.p.intelectual@tribunais.org.pt

Recurso de Propriedade Industrial

IV. DECISÃO

Termos em que, vistos os princípios e as normas invocadas, se **julga improcedente o recurso apresentado, e, em consequência, mantém-se o despacho recorrido que concedeu o registo da marca nominativa nacional n.º 695101, e do logótipo nacional n.º 54604, com os seguintes sinais:**

GLOBAL MUSIC GROUP

(marca)



(logótipo)

Custas pela *recorrente* (artigo 527.º n.º 1 do Código do Processo Civil), a calcular, cumulativamente, por referência a cada um dos pedidos de registo de marca e de registo de logótipo.

Valor da ação para efeitos do registo da marca: €30.000,01 (trinta mil euros e um cêntimo).

Valor da ação para efeitos do registo do logótipo: €30.000,01 (trinta mil euros e um cêntimo).

Notifique.

Cumpra-se o estabelecido no n.º 5 do artigo 34.º do CPI (artigo 46.º do mesmo código).

Lisboa, 05.01.2024.

PATENTES DE INVENÇÃO

Pedidos - BBCA/1A

A publicação dos pedidos de patentes de invenção a seguir indicados é efetuada nos termos do disposto no artigo 69.º do Código da Propriedade Industrial; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, nos termos do artigo 17.º do mesmo Código.

(11) **118298** (13) A

(22) 2022.10.31

(30)

(71) **PT GLOOMA LDA.**

(72) FRANCISCO MANUEL FARIA DE VASCONCELOS NETO NOGUEIRA
FREDERICO MARIA PERALTA STOCK

(51) **Int. Cl.**

A61B 5/00 (2006.01)

(54) **MÉTODO IMPLEMENTADO POR COMPUTADOR PARA A REALIZAÇÃO DE UM EXAME DE PALPAÇÃO NUMA PARTE DO CORPO DE UM PACIENTE E SISTEMA COM LUVA SENSORIAL, PROGRAMA DE COMPUTADOR E MEIO DE ARMAZENAMENTO ASSOCIADOS**

(57) A INVENÇÃO REFERE-SE A UM MÉTODO IMPLEMENTADO POR COMPUTADOR E RESPECTIVO SISTEMA (300), PROGRAMA DE COMPUTADOR E MEIO DE ARMAZENAMENTO LEGÍVEL POR COMPUTADOR PARA A REALIZAÇÃO DE UM EXAME DE PALPAÇÃO NUMA PARTE DO CORPO DE UM PACIENTE (1,2,3,4,5,D,E), EM QUE O EXAME É FEITO DE MANEIRA SISTEMÁTICA E SEGUNDO UM TUTORIAL DE EXAME QUE É APRESENTADO NUMA PRIMEIRA UNIDADE COMPUTACIONAL (50). NO EXAME É UTILIZADA UMA LUVA DE PALPAÇÃO (10) QUE FAZ O EXAME PARTINDO DE UM PONTO DE REFERÊNCIA (7) E TEM SENSORES DE PRESSÃO INCORPORADOS CAPAZES DE MEDIR DADOS DE PRESSÃO SOBRE A TEXTURA DO TECIDO PARA DETETAR ALTERAÇÕES (6) NESSE TECIDO. OS DADOS OBTIDOS PELOS SENSORES SÃO COMUNICADOS POR UMA UNIDADE DE CONTROLO (20) DA LUVA (10) PARA TRATAMENTO NUMA SEGUNDA UNIDADE COMPUTACIONAL (90) QUE DETERMINA SE HOUVE OU NÃO ALTERAÇÕES (6) NO TECIDO SOB EXAME COMPARANDO, POR EXEMPLO, COM DADOS DE EXAMES ANTERIORES.

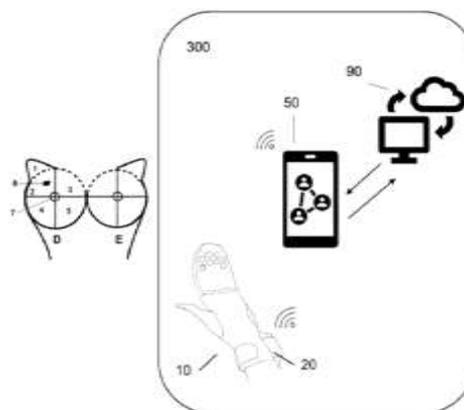


Fig. 6

[Ver Fascículo Completo](#)

(11) **118300** (13) A

(22) 2022.10.31

(30)

(71) **PT SILVA PINTO AGRO, LDA.**

(72) LUÍS FILIPE DE FIGUEIREDO MORAIS DA SILVA PINTO
MARCO DIOGO RICHTER GOMES DA SILVA
FLÁVIA SOFIA SALGADO DE FREITAS

(51) **Int. Cl.**

A23D 7/005 (2006.01) A23D 9/007 (2006.01)

A23N 1/02 (2006.01) C11B 1/02 (2006.01) C11B 1/06 (2006.01) C11B 3/00 (2006.01)

(54) **PROCESSO DE PRODUÇÃO DE AZEITE COM ELEVADO TEOR DE ANTIOXIDANTES E DE UM CONCENTRADO DE ANTIOXIDANTES**

(57) A PRESENTE INVENÇÃO REFERE-SE A UM PROCESSO DE PRODUÇÃO DE AZEITE A PARTIR DE AZEITONAS, NO QUAL OS ANTIOXIDANTES DE INTERESSE PRESENTES NAS AZEITONAS CONSEGUEM SER PRATICAMENTE APROVEITADOS NA TOTALIDADE, SEM QUE HAJA UMA PERDA SUBSTANCIAL DOS MESMOS DURANTE A PREPARAÇÃO DO AZEITE, ALCANÇADA ATRAVÉS DE UMA PRIMEIRA EXTRAÇÃO DE AZEITE E UMA SEGUNDA EXTRAÇÃO DOS ANTIOXIDANTES QUE EXISTIAM NA AZEITONA. O BAGAÇO, RESULTANTE DA MOAGEM DA AZEITONA, É APROVEITADO PARA CRIAR UM CONCENTRADO

DE ANTIOXIDANTES QUE É POSTERIORMENTE JUNTO OU MISTURADO AO AZEITE PARA AUMENTAR O SEU TEOR DE ANTIOXIDANTES. A PREPARAÇÃO DO CONCENTRADO PASSA POR RETIRAR OS ANTIOXIDANTES DO BAGAÇO ATRAVÉS DA ADIÇÃO DE ÁGUA AO BAGAÇO FORMANDO UMA SOLUÇÃO CONCENTRADA DE ANTIOXIDANTES, SENDO ESTA SOLUÇÃO EVAPORADA A PRESSÃO REDUZIDA E À TEMPERATURA AMBIENTE, PARA QUE NÃO OCORRA DEGRADAÇÃO DOS ANTIOXIDANTES DURANTE O PROCESSO DE PRODUÇÃO DE AZEITE.

[Ver Fascículo Completo](#)

Concessões - FG4A

Processo	Início de vigência	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
<u>117531</u>	2021.10.27	2024.04.26	RAIZ - INSTITUTO DE INVESTIGAÇÃO DA FLORESTA E PAPEL	PT	A61P 31/10 (2006.01)	nos termos do n.º 1 do artigo 72.º do código da propriedade industrial, informa-se que o pedido sofreu alterações durante a fase de exame

Patentes europeias vigentes em Portugal - FG4A

Processo	Início de vigência	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
2424559	2010.04.26	2024.04.23	MELINTA THERAPEUTICS, LLC	US	A61K 38/16 (2011.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
2659543	2011.12.28	2024.04.23	BYD COMPANY LIMITED	CN	H01M 10/50 (2013.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3206692	2015.10.14	2024.04.24	CORCEPT THERAPEUTICS, INC.	US	A61K 31/513 (2017.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3380124	2016.11.23	2024.04.23	LEGOCHEM BIOSCIENCES, INC.	KR	A61K 47/50 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3408023	2017.01.30	2024.04.23	TOTALENERGIES ONETECH	FR	B01J 23/887 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3466934	2017.05.30	2024.04.24	TAIHO PHARMACEUTICAL CO., LTD.	JP	C07D 249/04 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3535392	2017.10.30	2024.04.24	UNIVERSITAT BASEL	CH	C12N 15/10 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3555373	2017.12.13	2024.04.24	OFFICINE MACCAFERRI S.P.A.	IT	E02B 3/12 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3561066	2016.12.21	2024.04.23	FERTINAGRO BIOTECH, S.L.	ES	C12P 13/00 (2019.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3622838	2018.05.09	2024.04.22	KT&G CORPORATION	KR	A24F 47/00 (2020.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3762643	2019.02.27	2024.04.24	L'AIR LIQUIDE, SOCIETE ANONYME POUR L'ETUDE ET L'EXPLOITATION DES PROCEDES GEORGES CLAUDE	FR	F17C 1/00 (2021.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3834594	2020.12.09	2024.04.23	OTICO	FR	A01C 5/06 (2021.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3864163	2019.10.09	2024.04.23	THE UNIVERSITY OF BRITISH COLUMBIA	CA	C12N 15/88 (2021.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3898433	2019.12.19	2024.04.23	ZAMBON S.P.A.	IT	B65D 5/02 (2021.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3910824	2020.01.10	2024.04.23	ZTE CORPORATION	CN	H04B 17/309 (2021.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
3998607	2012.02.16	2024.04.24	NTT DOCOMO, INC.	JP	G10L 21/388 (2022.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
4031157	2020.09.21	2024.04.23	ALFASIGMA S.P.A.	IT	A61K 35/745 (2022.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
4035631	2017.08.01	2024.04.23	EDWARDS LIFESCIENCES CORPORATION	US	A61F 2/24 (2022.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
4093234	2021.01.21	2024.04.23	ON CLOUDS GMBH	CH	A43B 13/12 (2023.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
4179153	2021.07.06	2024.04.23	BETOLAR OY	FI	E01C 21/00 (2023.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
4206298	2019.04.30	2024.04.23	THE CHEMOURS COMPANY FC, LLC	US	C09K 5/04 (2023.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
4210493	2021.09.08	2024.04.18	BARILLA G. E R. FRATELLI S.P.A.	IT	A21D 13/66 (2023.01)	ART. 84º DO C.P.I.:
4258960	2021.12.10	2024.04.23	RHEAVENDORS INDUSTRIES S.P.A.	IT	A47J 31/60 (2023.01)	ART. 84º DO C.P.I.:

Recusas - FC4A

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
119119	2023.12.11	2024.04.24	DANIELA DE FÁTIMA PINTO TEIXEIRA	PT		recusado nos termos do art. 67.º n.º 5 do cpi.
119201	2024.01.01	2024.04.24	NELSON JOHNY NAZARÉ MANUEL	PT		recusado nos termos do art. 67.º n.º5 do cpi.

Cessação de efeitos nacionais - Patente europeia - MZ4A

Processo	Data do pedido	Cessação de efeitos em	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
2991671	2014.05.02	2024.04.24	NOVO NORDISK A/S	DK	A61K 38/26 (2018.01)	REVOGADO APÓS OPOSIÇÃO: revogada por decisão do instituto europeu de patentes em 2024/03/22
3246021	2011.02.24	2024.04.24	PFIZER INC	US	A61K 9/20 (2017.01)	REVOGADO APÓS OPOSIÇÃO: revogada por decisão do instituto europeu de patentes em 2024/03/22
3251660	2011.02.24	2024.04.24	PFIZER INC	US	A61K 9/20 (2019.01)	REVOGADO APÓS OPOSIÇÃO: revogada por decisão do instituto europeu de patentes em 2024/03/22
3257500	2011.02.24	2024.04.24	PFIZER INC	US	A61K 9/20 (2019.01)	REVOGADO APÓS OPOSIÇÃO: revogada por decisão do instituto europeu de patentes em 2024/03/22
3463345	2017.06.02	2024.04.24	ARRAY BIOPHARMA INC.	US	A61K 31/4184 (2019.01)	REVOGADO APÓS OPOSIÇÃO: revogada por decisão do instituto europeu de patentes em 2024/03/22

Outros Atos - Patente europeia - HK4A

3491948. – FASCÍCULO MODIFICADO: NOS TERMOS DO ART.84º DO CPI, É PUBLICADA A MODIFICAÇÃO DO FASCÍCULO APÓS OPOSIÇÃO.

MODELOS DE UTILIDADE

Pedidos - BB/CA1K

A publicação dos pedidos de modelos de utilidade a seguir indicados é efetuada nos termos do disposto no artigo 131.º do Código da Propriedade Industrial; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, nos termos do artigo 17.º do mesmo Código.

(11) **12266** (13) **U**

(22) 2023.10.31

(30) 2022.10.31 ES 202231792.0

(71) **ES QUIBAC, S.L.**

(72) JOSEP GUBERN SUCARRATS

JAIME Y NICOLÁS CUADRIELLO

ERNEST CASTAÑE PERRAMON

(51) **Int. Cl.**

G01R 27/02 (2006.01)

(54) **DISPOSITIVO PARA A MEDIÇÃO DE IMPEDÂNCIAS DE LIGAÇÃO À TERRA E SISTEMA DOTADO DE TAL DISPOSITIVO**

(28)

(57) A PRESENTE INVENÇÃO REFERE-SE A UM DISPOSITIVO (1) PARA A MEDIÇÃO DE IMPEDÂNCIAS DE LIGAÇÕES À TERRA PARA A SUA INTEGRAÇÃO NUMA INSTALAÇÃO CUJA LIGAÇÃO À TERRA SE PRETENDA MONITORIZAR E UM SISTEMA QUE COMPREENDE UM OU MAIS DESTES DISPOSITIVOS. INCLUEM-SE AS INSTALAÇÕES DE ALTA TENSÃO E BAIXA TENSÃO, PROTEÇÃO CONTRA RAIOS, SISTEMAS INFORMÁTICOS, PARA ATMOSFERAS EXPLOSIVAS, COM RISCO DE ACUMULAÇÃO ESTÁTICA, ENTRE OUTRAS.

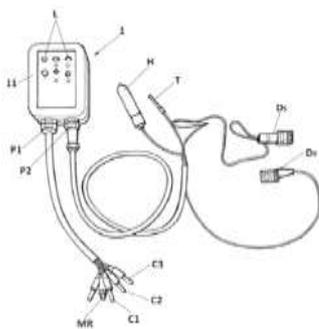


FIG. 4

[Ver Fascículo Completo](#)

Recusas - FC4K

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classificação principal	Observações
12199	2023.02.04	2024.04.24	NUNO LUÍS TAVEIRA PONCES DE CARVALHO	PT	B25B 23/00 (2006.01)	recusado nos termos do nº 9 do artigo 132º, com referência ao nº 3 do artigo 62º e à alínea a) do nº 1 do artigo 137º, do cpi.

DESENHOS OU MODELOS

Pedidos - BB/CA1Y

A publicação dos pedidos de desenhos ou modelos a seguir indicados é efetuada nos termos do artigo 188.º, n.º 1; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela concessão dos mesmos, de acordo com o artigo 17.º, n.º 1 do Código da Propriedade Industrial.

- (11) **7036** (12) **Y**
(22) 2024.04.16
(30)
(71) **PT AML - COMPLEMENTOS SANITÁRIOS,
S.A.**
(72) **ARTUR MIGUEL GONÇALVES MAIA DE
LE MOS**
(51) **LOC (10) CL. 06-04**
(54) **ARMÁRIOS DE CASA DE BANHO**
(28) 4
(57) (55)



Figura 1.



Figura 2



Figura 3



Figura 4

REGISTO NACIONAL DE MARCAS

Pedidos

De acordo com o artigo 226.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de marcas; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

- | | | | |
|--|-------------------|--|-------------------|
| <p>(210) 721772</p> <p>(220) 2024.03.12</p> <p>(300)</p> <p>(730) PT BOM DIA ALGARVE, LDA.</p> <p>(511) 21 ARTIGOS EM PORCELANA.</p> <p>29 AZEITE COMESTÍVEL ; AZEITE EXTRA VIRGEM PARA ALIMENTAÇÃO EXTRA; AZEITONAS EM CONSERVA; CONSERVAS DE SARDINHAS E PRODUTOS DO MAR</p> <p>30 BOLOS ALIMENTARES; CHÁ; CONDIMENTOS; BOLACHAS SECAS E OUTROS BISCOITOS; MEL</p> <p>35 REDAÇÃO DE ARGUMENTOS PARA FINS PUBLICITÁRIOS; REDAÇÃO DE TEXTOS PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS COMERCIAIS OU PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS COMERCIAIS.</p> <p>41 FOTOGRAFIA: VÁRIAS REPORTAGENS REDAÇÃO DE ARGUMENTOS, SEM SER PARA FINS PUBLICITÁRIOS ; REDAÇÃO DE GUIÕES SCREENPLAY WRITING REDAÇÃO DE TEXTOS; REDAÇÃO MUSICAL; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS [SERVIÇOS DE EMPRESÁRIOS] ; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES PARA FINS CULTURAIIS OU EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE CONCERTOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONGRESSOS ARRANGING AND CONDUCTING OF CONGRESSES; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE WORKSHOPS; ORIENTAÇÃO DE VISITAS GUIADAS; ORGANIZAÇÃO DE JORNADAS DE DESCOBERTA CULTURAL, HISTÓRICA E TRADICIONAL DE CIDADES ALGARVIAS E NÃO ALGARVIAS; AULAS DE CULINÁRIA E DEGUSTAÇÕES DE PRODUTOS PRÓPRIOS NO LOCAL.</p> <p>(591) AZUL; AMARELO; VERDE; VERMELHO</p> <p>(540)</p> | <p>MNA</p> | <p>(210) 722704</p> <p>(220) 2024.03.29</p> <p>(300)</p> <p>(730) AO GLÓRIA GABRIEL ANTÔNIO MORAIS</p> <p>(511) 35 SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM PRODUTOS PARA O CABELO; SERVIÇOS DE VENDA; A RETALHO RELACIONADOS COM ALIMENTOS; SERVIÇOS DE LOJAS DE VENDA A RETALHO ONLINE RELACIONADOS COM PRODUTOS COSMÉTICOS E DE BELEZA; SERVIÇOS DE LOJAS DE VENDA A RETALHO NO SETOR DO VESTUÁRIO.</p> <p>(591)</p> <p>(540)</p> | <p>MNA</p> |
|--|-------------------|--|-------------------|
-
- | | | | |
|--|---|---------------------|--|
| <p>(531) 3.9.1 ; 5.1.7 ; 7.1.24 ; 7.11.10 ; 11.3.2 ; 25.1.25 ; 29.1.14</p> |  | <p>(531) 2.9.12</p> |  |
|--|---|---------------------|--|
-
- | | |
|---|-------------------|
| <p>(210) 723184</p> <p>(220) 2024.04.08</p> <p>(300)</p> <p>(730) PT TIAGO DÁRIO PEIXOTO PAIVA</p> <p>(511) 35 VENDA DE VEICULOS; VENDA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS</p> <p>39 TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; TRANSPORTE TERRESTRE DE PASSAGEIROS; TRANSPORTE DE BAGAGEM DE PASSAGEIROS; TRANSPORTE DE BAGAGENS DE PASSAGEIROS; ORGANIZAÇÃO DE</p> | <p>MNA</p> |
|---|-------------------|

TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; ORGANIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM AUTOMÓVEL; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR ESTRADA; VIAGENS E TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; FORNECIMENTO DE TRANSPORTE PARA PASSAGEIROS POR VIA TERRESTRE; SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR VIA RODOVIÁRIA; SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR VIA TERRESTRE; SERVIÇOS PARA ORGANIZAR O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS (VIAJANTES); ORGANIZAÇÃO DE SERVIÇOS DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS PARA TERCEIROS ATRAVÉS DE UMA APLICAÇÃO ONLINE; SERVIÇOS DE AGÊNCIA PARA A ORGANIZAÇÃO DO TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM VEÍCULOS CONDUZIDOS POR MOTORISTAS; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, ACONSELHAMENTO E RESERVA RELATIVOS A TRANSPORTES; TRANSPORTE; TRANSPORTE EM AUTOMÓVEIS; RESERVAS DE TRANSPORTE; INFORMAÇÕES SOBRE TRANSPORTE; RESERVAS PARA TRANSPORTE; SERVIÇOS DE TRANSPORTE; SERVIÇOS PARA TRANSPORTE; ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTES; INFORMAÇÕES SOBRE TRANSPORTES; SERVIÇOS DE TRANSPORTE RODOVIÁRIO; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS [VIAJANTES]; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES TURÍSTICAS [TRANSPORTE].

42 DESIGN AUTOMÓVEL.

(591)
(540)



(531) 3.7.17

(210) **723185** MNA
(220) 2024.04.08
(300)
(730) **PT JOAQUIM JORGE RODRIGUES MARTINS LDA**

(511) 31 ALIMENTOS E RAÇÕES PARA ANIMAIS; ANIMAIS VIVOS, ORGANISMOS PARA CRIAÇÃO; CAMAS E LEITOS PARA ANIMAIS; CULTURAS AGRÍCOLAS E AQUICULTURAS, PRODUTOS HORTÍCOLAS E FLORESTAIS.

(591)
(540)

AGROMARTINS

(210) **723285** MNA
(220) 2024.04.10
(300)
(730) **PT GONKSYS, S.A.**
(511) 42 SERVIÇOS DE TI (TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO).
(591)
(540)

G-PRIME®

(531) 27.5.1

(210) **723301** MNA
(220) 2024.04.10
(300)
(730) **PT MUDANÇAS MOREIRA RODRIGUES UNIPESSOAL LDA**

(511) 39 SERVIÇOS DE MUDANÇAS; TRANSPORTE DE MATERIAL

(591)
(540)

**MUDANÇAS MONTAGEM E
DESMONTAGEM DE TODO O
TIPO DE MOBILIÁRIO**

(210) **723340** MNA
(220) 2024.04.09
(300)
(730) **PT MVPGÁS, LDA**

(511) 04 COMBUSTÍVEIS.
(591) Fonts Color: #ffffff e #000000; Vermelhos: #db1f26 e #700f11 - #d85726 e #a71e22; Amarelos: #ffd400 e #bd6628; Cor de Laranja: #f7971d e #c25827

(540)



(531) 16.3.3

(210) **723342** MNA
(220) 2024.04.09
(300)
(730) **PT INOGÁS - COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LDA**

(511) 04 COMBUSTÍVEIS.
 (591) Fonts Color: #ffffff e #000000; Vermelhos: #db1f26 e #700f11 - #d85726 e #a71e22; Amarelos: #ffd400 e #bd6628; Cor de Laranja: #f7971d e #c25827

(540)



(531) 16.3.3

(210) **723343** MNA

(220) 2024.04.09

(300)

(730) **PT RAMOS & CORREIA DE JESUS LDA**
PT LUÍS LEONARDO MACHADO LDA
PT LUÍS BARBOSA SERVIÇOS MÉDICOS
LDA

(511) 44 SERVIÇOS MÉDICOS.

(591)

(540)



(531) 2.9.19

(210) **723344** MNA

(220) 2024.04.09

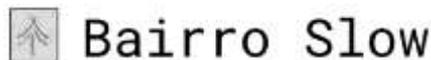
(300)

(730) **PT OCULISTA DO BAIRRO, LDA.**

(511) 09 DISPOSITIVOS ÓTICOS, AUMENTADORES E CORRETORES; ARTIGOS DE ÓTICA; ÓCULOS, ÓCULOS DE SOL E LENTES DE CONTACTO.

(591)

(540)



(531) 5.1.1

(210) **723360** MNA

(220) 2024.04.10

(300)

(730) **PT PANIFICADORA MARQUES FILIPE -**
INDUSTRIA DE PANIFICAÇÃO, LDA.

(511) 30 PRODUTOS DE PADARIA.

(591)

(540)

BOLA DE LENHA - A ORIGINAL

(210) **723362** MNA

(220) 2024.04.10

(300)

(730) **PT ICE-CREAM - CAFÉ, LDA.**

(511) 30 PRODUTOS DE PADARIA.

(591)

(540)

PADARIA PASTELARIA
PEREIRA

(210) **723368** MNA

(220) 2024.04.11

(300)

(730) **PT ANA PATRICIA MARTINS RIBEIRO**

(511) 14 BRINCOS PARA ORELHAS FURADAS.

(591)

(540)



(531) 26.1.22

(210) **723369** MNA

(220) 2024.04.11

(300)

(730) **PT JORGE ALBERTO ALMEIDA**

(511) 30 CAFÉ EM FORMA MOÍDA; CAFÉ EM GRÃO; GRÃOS DE CAFÉ NÃO TORRADOS; GRÃOS DE CAFÉ TORRADOS; SACOS DE CAFÉ.

(591)

(540)



(531) 5.3.11 ; 5.7.27 ; 11.3.4 ; 26.1.16

PROTEÇÃO AUDITIVA; EQUIPAMENTO DE FISIOTERAPIA; MOBILIÁRIO E ROUPA DE CAMA MÉDICOS, EQUIPAMENTO PARA MOVIMENTAÇÃO DE PACIENTES; PRÓTESES E IMPLANTES ARTIFICIAIS; VESTUÁRIO, ARTIGOS DE CHAPELARIA E CALÇADO, SUSPENSÓRIOS E ARTIGOS DE APOIO, PARA USO MEDICINAL; APARELHOS PARA A FISIOTERAPIA; APARELHOS PARA A PROTEÇÃO DO OUVIDO; APARELHOS PARA A PROTEÇÃO DOS OUVIDOS; APARELHOS PARA TRATAMENTOS DE FISIOTERAPIA; DISPOSITIVOS AUXILIARES PARA A VIDA SEXUAL DO CASAL; PROTETORES PARA OS OUVIDOS.

(591)

(540)

ORTO:|ponte
LOJA DE ORTOPEDIA

(531) 2.9.22 ; 26.1.6 ; 26.11.13

(210) **723371** MNA

(220) 2024.04.11

(300)

(730) **DE IULIA MUELLER**

(511) 32 BEBIDAS (NÃO ALCOÓLICAS); REFRIGERANTES; ÁGUAS; ÁGUA GASOSA VITAMINADA [BEBIDAS].

(591)

(540)



(531) 5.7.11 ; 5.7.16 ; 5.7.20 ; 6.1.2

(210) **723374** MNA

(220) 2024.04.11

(300)

(730) **PT JOÃO JAIME VELLEZ CALDAS NETO LOPES**

(511) 41 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; SERVIÇOS DE RESERVA DE BILHETES PARA ATIVIDADES E EVENTOS EDUCATIVOS, DE ENTRETENIMENTO E DESPORTIVOS; PUBLICAÇÃO, RELATO E REDAÇÃO DE TEXTOS.

(591)

(540)



(210) **723373** MNA

(220) 2024.04.11

(300)

(730) **PT TABELA INDISPENSÁVEL UNIPessoal LDA**

(511) 03 ARTIGOS DE HIGIENE PESSOAL; PREPARAÇÕES DE LIMPEZA E FRAGRÂNCIA, NÃO PARA USO PESSOAL; PREPARAÇÕES PARA HIGIENE PESSOAL; PRODUTOS DE TOILETTE; PRODUTOS PARA TRATAMENTO (LIMPEZA, ETC.) DE ANIMAIS; ÓLEOS ESSENCIAIS E EXTRATOS AROMÁTICOS; ABRASIVOS.

10 APARELHOS E INSTRUMENTOS MÉDICOS E VETERINÁRIOS; AUXILIARES DE ALIMENTAÇÃO E CHUPETAS; AUXILIARES DE MOBILIDADE; AUXILIARES SEXUAIS; DISPOSITIVOS PARA

(531) 2.1.23 ; 18.1.20

(210) **723375** MNA

(220) 2024.04.11

(300)

(730) **PT GIRASSOL CASTIÇO, LDA**

(511) 43 SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; BARES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E

BEBIDAS PARA CLIENTES; FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES; ORGANIZAÇÃO DE BANQUETES; PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES; PREPARAÇÃO E FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS PARA CONSUMO IMEDIATO; RECEÇÃO DE BOAS-VINDAS DE EMPRESAS (FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS); RESTAURANTES DE GRELHADOS; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA CLIENTES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS PARA CLIENTES DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS TAKE-AWAY; SERVIÇOS DE BANQUETES; SERVIÇOS DE BAR; SERVIÇOS DE ALIMENTOS E BEBIDAS EM CIBERCAFÉS; SERVIÇOS DE BAR DE COCKTAILS; SERVIÇOS DE BAR DE VINHOS; SERVIÇOS DE BEBIDAS ALCOÓLICAS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELATIVOS À PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES; SERVIÇOS DE COMIDA PARA FORA; SERVIÇOS DE CHEF PESSOAL; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE COMIDA PARA FORA (TAKEAWAY); SERVIÇOS DE PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO [ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS]; SERVIÇOS DE RESTAURANTE E BAR; SERVIÇOS DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE RESTAURANTES TAKE AWAY; SERVIÇOS PARA FORNECIMENTO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS RELACIONADOS COM A PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM A PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM BARES; INFORMAÇÃO E ACONSELHAMENTO RELATIVOS À PREPARAÇÃO DE REFEIÇÕES; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÃO RELACIONADA COM RESTAURANTES; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE SERVIÇOS DE BAR; REALIZAÇÃO DE RESERVAS E MARCAÇÕES PARA RESTAURANTES E REFEIÇÕES; RESERVA DE MESAS EM RESTAURANTES; SERVIÇOS DE RESERVAS DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE RESERVAS PARA RESTAURANTES E REFEIÇÕES; SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, ACONSELHAMENTO E RESERVA PARA O FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM PREPARAÇÃO DE ALIMENTOS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM CATERING DE ALIMENTOS E BEBIDAS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM MÉTODOS DE COZEDURA EM FORNO.

(591)
(540)



(531) 27.5.10

(210) **723376** MNA
(220) 2024.04.11
(300)
(730) **PT ANDRÉ FILIPE CARVALHO DIONÍSIO**

(511) 09 SOFTWARE; SOFTWARE INTERATIVO; SOFTWARE EMPRESARIAL; PLATAFORMAS DE SOFTWARE; PROGRAMAS DE SOFTWARE; SOFTWARE DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL; SOFTWARE RELACIONADO COM INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL E DE APRENDIZAGEM AUTOMÁTICA.
42 SERVIÇOS DE SOFTWARE COMO SERVIÇO [SAAS] QUE INCLUEM SOFTWARE PARA APRENDIZAGEM PROFUNDA; SOFTWARE COMO SERVIÇO [SAAS]; SOFTWARE COMO SERVIÇO [SAAS] QUE INCLUI SOFTWARE PARA REDES NEURONAIAS PROFUNDAS; PLATAFORMAS DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL SOB A FORMA DE SOFTWARE COMO SERVIÇO [SAAS]; SERVIÇOS DE SOFTWARE COMO SERVIÇO [SAAS] QUE INCLUEM SOFTWARE PARA APRENDIZAGEM AUTOMÁTICA, APRENDIZAGEM PROFUNDA E REDES NEURONAIAS PROFUNDAS; ENGENHARIA DE SOFTWARE.

(591)
(540)



(531) 14.7.1 ; 26.4.5 ; 26.4.16

(210) **723378** MNA
(220) 2024.04.11
(300)
(730) **PT MANUEL COSTA E FILHOS, LDA**
(511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA).
(591)
(540)

PAPOULA

(210) **723380** MNA
(220) 2024.04.11
(300)
(730) **PT FÁTIMA RAQUEL MACHADO DA COSTA ALMEIDA**
(511) 35 MARKETING; MARKETING PROMOCIONAL; MARKETING DIGITAL; MARKETING IMOBILIÁRIO; PUBLICIDADE E MARKETING; ESTUDOS DE MARKETING; MARKETING DE PRODUTOS; ASSISTÊNCIA EM MARKETING; SERVIÇOS DE MARKETING; CONSULTADORIA DE MARKETING; MARKETING DE INFLUENCIADOR; SERVIÇOS DE MARKETING EMPRESARIAL; ANÁLISE DE MARKETING IMOBILIÁRIO; CONSULTORIA EM MARKETING EMPRESARIAL; SERVIÇOS DE ASSESSORIA EM MARKETING; PLANEAMENTO DE ESTRATÉGIAS DE MARKETING; REALIZAÇÃO DE EVENTOS COMERCIAIS; MARKETING SOB A FORMA DE EVENTOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE MARKETING; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM FINS COMERCIAIS E PUBLICITÁRIOS.
41 ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS MUSICAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS; REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS; REALIZAÇÃO DE EVENTOS EDUCATIVOS; PRODUÇÃO DE EVENTOS AO VIVO;

ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM FINS CULTURAIS, RECREATIVOS E DESPORTIVOS.

(591)

(540)



(531) 5.5.1 ; 5.5.21

(210) 723381

MNA

(220) 2024.04.11

(300)

(730) PT JOÃO GALILEU CONSULTING UNIPESSOAL LDA

(511) 25 VESTUÁRIO PARA EXERCÍCIO FÍSICO; CALÇADO DE DESPORTO; CAMISAS DE TÊNIS; ARTIGOS DE VESTUÁRIO PARA DESPORTO; BLUSÕES [CASACOS]; BLUSÕES IMPERMEÁVEIS; CALÇAS DE DESPORTO; CALÇAS DE DESPORTO ANTITRANSPIRANTES; CALÇAS DESPORTIVAS [FATO DE TREINO]; CALÇÕES [VESTUÁRIO]; CALÇÕES; CALÇÕES DE TÊNIS; CAMISAS DE DESPORTO ANTITRANSPIRANTES; CAMISAS DE DESPORTO; CAMISAS DE MANGA CURTA; CAMISAS DE MANGA COMPRIDA; CAMISOLAS DE EQUIPAMENTOS DESPORTIVOS; CAMISOLAS DESPORTIVAS; CAMISOLAS; CAMISOLAS [VESTUÁRIO]; CAMISOLAS COM CAPUZ; CAMISOLAS DE DESPORTO DE MANGA CURTA; CAMISOLAS TIPO SWEATSHIRTS; SWEATSHIRTS; SWEATSHIRTS COM CAPUZ; CASACOS DE DESPORTO; CASACOS [FATO DE TREINO]; CASACOS DE FATO DE TREINO; CASACOS DESPORTIVOS; CASACOS IMPERMEÁVEIS [VESTUÁRIO]; CASACOS IMPERMEÁVEIS COM CAPUZ; COLETES PARA DESPORTO; FAIXAS PARA ABSORVER A TRANSPIRAÇÃO; FAIXAS PARA ABSORVER A TRANSPIRAÇÃO PARA A PRÁTICA DE TÊNIS; FATOS DE TREINO; IMPERMEÁVEIS; MEIAS; MEIAS DE TÊNIS; MEIAS PARA DESPORTO; MEIAS DE DESPORTO; MEIAS DE CANO ALTO PARA DESPORTO; POLOS E CALÇAS PARA DESPORTO; POLOS; PULÔVERES; PULÔVERES [VESTUÁRIO]; PULÔVERES COM CAPUZ; PULÔVERES DE TÊNIS; PULÔVERES DE MANGA COMPRIDA; SAIAS; SAIAS DE TÊNIS; T-SHIRTS; T-SHIRTS IMPRESSAS; T-SHIRTS DE MANGA CURTA; TOPS [VESTUÁRIO]; UNIFORMES DESPORTIVOS; VESTUÁRIO DE DESPORTO; VESTUÁRIO DE DESPORTO [SEM SEREM LUVAS DE GOLFE]; VESTUÁRIO IMPERMEÁVEL; VESTUÁRIO PARA GINÁSTICA; BONÉS DE DESPORTO; CHAPÉUS E BONÉS DE DESPORTO; VESTUÁRIO DE TÊNIS.

28 JOGOS DE PÁDEL; BOLAS DE PÁDEL; RAQUETAS PARA JOGAR PÁDEL; EQUIPAMENTO DESPORTIVO E PARA EXERCÍCIO FÍSICO; ARTIGOS E

EQUIPAMENTO DE DESPORTO; BOLAS (ARTIGOS DE DESPORTO); BOLAS PARA DESPORTO; BOLAS PARA A PRÁTICA DE DESPORTOS; BOLAS DE TÊNIS; RAQUETAS; RAQUETAS DE TÊNIS EM RELVADO; CAPAS PARA RAQUETAS [PARA TÊNIS OU BADMINTON]; SACOS DE TÊNIS CONCEBIDOS PARA GUARDAR RAQUETAS; CAPAS PARA RAQUETES; CAPAS PARA RAQUETES DE TÊNIS; CAPAS ADAPTADAS PARA RAQUETES DE TÊNIS; CAPAS PARA RAQUETES DE TÊNIS DE MESA.

38 COMUNICAÇÃO DE INFORMAÇÃO POR MEIOS ELETRÓNICOS; COMUNICAÇÃO POR MEIOS ELETRÓNICOS; DISTRIBUIÇÃO DE ÁUDIO E/OU VÍDEO DIGITAL ATRAVÉS DE TELECOMUNICAÇÕES; VIDEOCONFERÊNCIA; DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO, POR MEIO DE TELECOMUNICAÇÕES, A CONTEÚDOS DE VÍDEO DISPONÍVEIS NA INTERNET; TRANSMISSÃO INTERATIVA DE VÍDEOS ATRAVÉS DE REDES DIGITAIS; TRANSMISSÃO DE VÍDEO ATRAVÉS DE REDES DIGITAIS; TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÕES NO DOMÍNIO AUDIOVISUAL; TRANSMISSÃO DE GRAVAÇÕES SONORAS OU VISUAIS ATRAVÉS DE REDES; TRANSMISSÃO DE IMAGENS ATRAVÉS DE REDES MULTIMÉDIA INTERATIVAS; TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO ATRAVÉS DE REDES DE COMUNICAÇÕES ELETRÓNICAS; SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DE VÍDEO; SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO PROTEGIDA DE DADOS, DE SONS OU DE IMAGENS; SERVIÇOS DE VIDEOCOMUNICAÇÃO; SERVIÇOS DE VIDEOCONFERÊNCIA; SERVIÇOS DE TELECONFERÊNCIA E DE VIDEOCONFERÊNCIA; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO PARA A TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO PROTEGIDA DE DADOS, SOM E IMAGENS; FORNECIMENTO DE ACESSO A UM WEBSITE DE DEBATE NA INTERNET; FORNECIMENTO DE ACESSO A CONTEÚDOS MULTIMÉDIA ONLINE; FORNECIMENTO DE ACESSO A PLATAFORMAS DE COMÉRCIO ELETRÓNICO NA INTERNET; FORNECIMENTO DE LINKS (HIPERLIGAÇÕES) DE VÍDEOS ELETRÓNICOS; STREAMING DE TELEVISÃO PELA INTERNET; TRANSMISSÃO DE DADOS POR FLUXO CONTÍNUO [STREAMING].

41 AULAS DE DESPORTO; ORGANIZAÇÃO DE AULAS; REALIZAÇÃO DE AULAS; AULAS DE EXERCÍCIO FÍSICO; DIREÇÃO DE AULAS DE EXERCÍCIO FÍSICO; SERVIÇOS DE DESPORTO; SERVIÇOS EDUCATIVOS RELACIONADOS COM DESPORTO; SERVIÇOS DE CAMPOS DE DESPORTO; SERVIÇOS DE CLUBES DE DESPORTO; SERVIÇOS DE INFORMAÇÕES RELACIONADOS COM DESPORTO; SERVIÇOS DE INSTRUÇÃO RELACIONADOS COM DESPORTO; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO RELACIONADOS COM DESPORTO; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO SOBRE DESPORTOS; SERVIÇOS DE CURSOS DE INSTRUÇÃO RELACIONADOS COM DESPORTO; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E INSTRUÇÃO EM MATÉRIA DE DESPORTO; ALUGUER DE CAMPOS DESPORTIVOS; ATIVIDADES DESPORTIVAS; ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS; ATIVIDADES DESPORTIVAS E RECREATIVAS; INSTRUÇÃO EM ATIVIDADES DESPORTIVAS; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS; DIVERTIMENTO, ATIVIDADES DESPORTIVAS E CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS E DE COMPETIÇÕES DESPORTIVAS; SERVIÇOS DE TREINO PARA ATIVIDADES DESPORTIVAS; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES E COMPETIÇÕES DESPORTIVAS; ATIVIDADES DE DIVERSÃO, DESPORTIVAS E CULTURAIS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES DESPORTIVAS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA ATIVIDADES DESPORTIVAS

DE RECREAÇÃO; CURSOS DE INSTRUÇÃO RELACIONADOS COM ATIVIDADES DESPORTIVAS; ALUGUER DE CAMPOS DE TÊNIS; ACADEMIAS [EDUCAÇÃO]; SERVIÇOS DE ACADEMIAS [EDUCAÇÃO]; SERVIÇOS DE TREINO FÍSICO; SERVIÇOS CAMPOS DE TREINO DESPORTIVO; SERVIÇOS DE TREINO DA CONDIÇÃO FÍSICA; SERVIÇOS DE INSTRUÇÃO DESPORTIVA; SERVIÇOS DE RESERVA DE BILHETES PARA ATIVIDADES E EVENTOS EDUCATIVOS, DE ENTRETENIMENTO E DESPORTIVOS; EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO E DESPORTO; SERVIÇOS DE ALUGUER RELACIONADOS COM EQUIPAMENTO E INSTALAÇÕES DE EDUCAÇÃO, ENTRETENIMENTO, DESPORTO E CULTURA; ACAMPAMENTOS DE VERÃO [ENTRETENIMENTO E EDUCAÇÃO]; ADMINISTRAÇÃO [ORGANIZAÇÃO] DE ATIVIDADES CULTURAIS; ADMINISTRAÇÃO [ORGANIZAÇÃO] DE SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO; ADMINISTRAÇÃO [ORGANIZAÇÃO] DE SERVIÇOS DE JOGO; ALUGUER DE INSTALAÇÕES DESPORTIVAS; ALUGUER DE EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES DESPORTIVAS; ALUGUER DE INSTALAÇÕES RECREATIVAS; ORGANIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE ESPECTÁCULOS; APRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE ENTREGA DE PRÉMIOS; CONTRATAÇÃO DE PERSONALIDADES DO DESPORTO PARA EVENTOS [SERVIÇOS DE PROMOTOR]; CONVÍVIOS (ENTRETENIMENTOS) EMPRESARIAIS; DESPORTO E FORMA FÍSICA; DISPONIBILIZAÇÃO DE ÁREAS RECREATIVAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE EVENTOS RECREATIVOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE ENTRETENIMENTO E ATIVIDADES RECREATIVAS ATRAVÉS DA INTERNET; DIVERTIMENTO SOB A FORMA DE EXIBIÇÕES DE JOGOS EM SÉRIES; EDUCAÇÃO FÍSICA; INSTRUÇÃO DE EDUCAÇÃO FÍSICA; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO FÍSICA [MANUTENÇÃO DA FORMA FÍSICA]; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA EDUCAÇÃO FÍSICA; EDUCAÇÃO EM MATÉRIA DE SAÚDE FÍSICA; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO RELACIONADOS COM MANUTENÇÃO DA FORMA FÍSICA; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE EDUCAÇÃO FÍSICA ATRAVÉS DE UM SITE ONLINE; EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; FORMAÇÃO DE EQUIPAS (EDUCAÇÃO); SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E EDUCAÇÃO; FORNECIMENTO DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO, EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; FORNECIMENTO DE FORMAÇÃO, EDUCAÇÃO E CURSOS; INSTALAÇÕES RECREATIVAS; EXPLORAÇÃO DE INSTALAÇÕES RECREATIVAS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES RECREATIVAS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA ATIVIDADES RECREATIVAS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES RECREATIVAS E DE LAZER; EXPLORAÇÃO DE INSTALAÇÕES RECREATIVAS DE UM CLUBE; ATIVIDADES CULTURAIS; FORNECIMENTO DE ATIVIDADES CULTURAIS; INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM ATIVIDADES CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS PARA COLÓNIAS DE FÉRIAS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES DE LAZER; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA JOGOS DE MESA; ORGANIZAÇÃO, PREPARAÇÃO E REALIZAÇÃO DE JOGOS DE TÊNIS DE MESA; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA ATIVIDADES RECREATIVAS DE EXTERIOR; FORNECIMENTO DE JOGOS; FORNECIMENTO DE NOTÍCIAS RELACIONADAS COM DESPORTO; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO PARA CRIANÇAS; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO PARA CRIANÇAS; REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES CULTURAIS;

FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS RELACIONADAS COM ATIVIDADES CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS RELACIONADOS COM ATIVIDADES CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES DESPORTIVAS PARA COLÓNIAS DE FÉRIAS; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO; INFORMAÇÕES SOBRE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO COMUNITÁRIA DE EVENTOS DESPORTIVOS E CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE ATIVIDADES EDUCATIVAS PARA COLÓNIAS DE FÉRIAS; ORGANIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, EXPOSIÇÕES E COMPETIÇÕES; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES; FORNECIMENTO DE COMPETIÇÕES DESPORTIVAS; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES DESPORTIVAS; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES RECREATIVAS; ORGANIZAÇÃO DE COMPETIÇÕES EDUCATIVAS; ADMINISTRAÇÃO [ORGANIZAÇÃO] DE COMPETIÇÕES; ORGANIZAÇÃO DE JOGOS E COMPETIÇÕES; ORGANIZAÇÃO DE CONGRESSOS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONGRESSOS; REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS E CONGRESSOS; PREPARAÇÃO, DIREÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE CONGRESSOS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE EVENTOS DE CONGRESSOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS E CONGRESSOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONFERÊNCIAS, CONGRESSOS E SIMPÓSIOS; ORGANIZAÇÃO DE CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS COM FINS CULTURAIS E EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE DESFILES; ORGANIZAÇÃO DE ENTRETENIMENTO PARA FESTAS DE ANIVERSÁRIO; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS; ORGANIZAÇÃO DE ESPETÁCULOS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM FINS CULTURAIS, RECREATIVOS E DESPORTIVOS; REALIZAÇÃO DE EVENTOS CULTURAIS; PRODUÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS; PLANEAMENTO DE EVENTOS DESPORTIVOS; PRESTAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS; REALIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS; REALIZAÇÃO DE EVENTOS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE FESTAS; ORGANIZAÇÃO DE FESTAS [DIVERTIMENTO]; ORGANIZAÇÃO DE FESTAS PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE FESTAS PARA FINS EDUCACIONAIS; ORGANIZAÇÃO DE FESTAS PARA FINS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE FESTAS [ENTRETENIMENTO]; ORGANIZAÇÃO DE FESTAS PARA FINS DE ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE FESTIVAIS; ORGANIZAÇÃO DE FESTIVAIS PARA FINS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE FESTIVAIS PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE FESTIVAIS PARA FINS EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE FESTIVAIS PARA FINS DE DIVERTIMENTO; ORGANIZAÇÃO DE JOGOS; ORGANIZAÇÃO DE JOGOS EDUCATIVOS; SERVIÇOS DE ORGANIZAÇÃO DE JOGOS; PREPARAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE JOGOS; ORGANIZAÇÃO, PREPARAÇÃO E REALIZAÇÃO DE JOGOS DE TÊNIS; ORGANIZAÇÃO DE TORNEIOS; ORGANIZAÇÃO DE TORNEIOS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE TORNEIOS DESPORTIVOS; FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA TORNEIOS DESPORTIVOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS DESPORTIVOS, COMPETIÇÕES E TORNEIOS DESPORTIVOS; DIVERTIMENTO SOB A FORMA DE TORNEIOS DE TÊNIS; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES SOBRE ATIVIDADES RECREATIVAS; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE JOGOS TELEVISIVOS; SERVIÇO DE RESERVAS PARA ATIVIDADES DE DIVERTIMENTO;

REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE (591)
 ENTRETENIMENTO; ORGANIZAÇÃO E (540)
 REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE
 ENTRETENIMENTO; SERVIÇOS DE E-SPORTS;
 SERVIÇOS DE CAMPOS DE FÉRIAS
 [DIVERTIMENTO]; SERVIÇOS DE CENTROS DE
 DIVERTIMENTO DE CAMPOS DE FÉRIAS;
 SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO ONLINE NA
 ÁREA DAS LIGAS DESPORTIVAS VIRTUAIS;
 SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO RELACIONADOS
 COM COMPETIÇÕES; SERVIÇOS DE
 ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE
 COMPETIÇÕES; SERVIÇOS DE FORMAÇÃO E
 ENSINO; SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE
 INSTALAÇÕES DE RECREIO; SERVIÇOS DE JOGOS;
 SERVIÇOS DESPORTIVOS E DE FITNESS;
 WORKSHOPS PARA FINS RECREATIVOS;
 WORKSHOPS PARA FINS CULTURAIS; COACHING
 [FORMAÇÃO]; INSTRUÇÃO EM EXERCÍCIO FÍSICO;
 SERVIÇOS DE GINÁSIO [EXERCÍCIO FÍSICO];
 RESERVA DE INSTALAÇÕES PARA EXERCÍCIO
 FÍSICO; FORNECIMENTO DE INSTRUÇÃO E
 EQUIPAMENTO NO DOMÍNIO DO EXERCÍCIO
 FÍSICO; ALUGUER DE EQUIPAMENTO
 DESPORTIVO; ALUGUER DE EQUIPAMENTOS DE
 DESPORTO OU DE EXERCÍCIO FÍSICO;
 FORNECIMENTO DE INSTALAÇÕES PARA A
 PRÁTICA DE EXERCÍCIO FÍSICO; PRESTAÇÃO DE
 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO RELACIONADOS COM
 EXERCÍCIO FÍSICO; DISPONIBILIZAÇÃO DE
 INFORMAÇÃO SOBRE EXERCÍCIO FÍSICO ATRAVÉS
 DE UM SITE ONLINE; SEMINÁRIOS EDUCATIVOS;
 SEMINÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS;
 ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS EDUCATIVOS;
 ORGANIZAÇÃO DE WEBINARS (SEMINÁRIOS
 ONLINE); ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS E
 CONFERÊNCIAS; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE
 SEMINÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE WORKSHOPS E
 SEMINÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS
 PARA FINS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO E
 DIREÇÃO DE SEMINÁRIOS EDUCATIVOS;
 PREPARAÇÃO, DIREÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE
 SEMINÁRIOS; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE
 SEMINÁRIOS E WORKSHOPS [FORMAÇÃO];
 ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE SEMINÁRIOS
 DE FORMAÇÃO; ORGANIZAÇÃO E DIREÇÃO DE
 CONFERÊNCIAS E DE SEMINÁRIOS; SERVIÇOS DE
 EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO SOBRE JOGOS;
 SERVIÇOS DE EDUCAÇÃO DESPORTIVA; SERVIÇO
 DE EDUCAÇÃO NO ÂMBITO DO COACHING;
 EDUCAÇÃO DESPORTIVA; INFORMAÇÃO
 RELACIONADA COM EDUCAÇÃO DESPORTIVA;
 CAMPOS DESPORTIVOS; INSTRUÇÃO DE TÊNIS;
 ORGANIZAÇÃO DE TORNEIOS DE TÊNIS.

(591)
 (540)



(531) 24.7.23 ; 27.3.15 ; 27.5.10

(210) **723384** MNA
 (220) 2024.04.11
 (300)
 (730) **PT FABIO LUIZ DE MOURA**
 (511) 33 VINHOS ALCOÓLICOS.



(531) 3.7.24

(210) **723385** MNA
 (220) 2024.04.11
 (300)
 (730) **PT ATLANTICPEOPLE, UNIPessoal, LDA**
 (511) 28 BRINQUEDOS.
 (591) Vermelho; Azul; Branco
 (540)



(531) 1.5.1 ; 27.5.17 ; 27.7.17 ; 27.7.21 ; 29.1.1 ; 29.1.4

(210) **723387** MNA
 (220) 2024.04.11
 (300)
 (730) **PT AMPLITUDE - EMBALAGEM, LDA**
 (511) 06 ARTIGOS PARA EMBALAGEM, EMBRULHO E
 EMPACOTAMENTO, DE METAL; AÇO SOB A
 FORMA DE VARETAS; AÇOS REVESTIDOS; AÇO
 EM FORMA DE BOBINAS; CHAPAS DE AÇO
 GALVANIZADO; FERRAGENS METÁLICAS;
 METAIS NÃO PRECIOSOS NÃO TRANSFORMADOS E
 SEMITRANSFORMADOS E SUAS LIGAS; CINTAS
 METÁLICAS PARA A SUSTENTAÇÃO DE CARGAS.
 07 MÁQUINAS DE EMBALAGEM POR ENVOLVIMENTO
 COM FOLHA ESTIRÁVEL PARA APLICAR PELÍCULA
 ADERENTE EM CARGAS PALETIZADAS;
 MÁQUINAS-FERRAMENTAS PARA FINS DE
 EMBALAGEM; MÁQUINAS PARA EMBALAGEM.
 22 SACOS EM MATÉRIAS TÊXTEIS PARA A
 EMBALAGEM DE MERCADORIAS [INVÓLUCROS,
 BOLSAS]; CINTAS NÃO METÁLICAS PARA
 PRENDER E AMARRAR.
 39 ARTIGOS DE EMBALAGEM PARA TRANSPORTE;
 EMBALAGEM; SERVIÇOS DE EMBALAGEM;
 EMBALAGEM DE MERCADORIAS.

(591)
 (540)



(531) 26.15.25

PREPARAÇÕES PARA PRODUZIR BEBIDAS ALCOÓLICAS; VINHO; VINHOS; VINHO BRANCO; VINHO DE UVAS; VINHO TINTO; VINHOS ALCOÓLICOS; VINHOS COM BAIXO TEOR DE ÁLCOOL; VINHOS DE FRUTA; VINHOS DE MESA; VINHOS FORTIFICADOS; VINHOS DOCES; VINHOS GENEROSOS; VINHOS ROSÉ; VINHOS SEM GÁS; VINHOS TRANQUILOS.

(591)

(540)

SR. PINTAS HONRADO

(210) **723388** MNA
 (220) 2024.04.11
 (300)
 (730) **PT DEBORA DA SILVEIRA CAMARGO**

(511) 14 JOALHARIA FEITA DE METAIS NÃO PRECIOSOS; BRINCOS; PINGENTES [JOALHARIA]; AMULETOS [JOALHARIA]; ITENS DE JOALHARIA; JÓIAS; PORTA-CHAVES E CORRENTES PARA CHAVES, E RESPECTIVOS BERLOQUES; JOALHARIA; ADEREÇOS [BIJUTARIA]; ADORNOS PARA AS ORELHAS SOB A FORMA DE JOALHARIA.
 16 ESCULTURAS ORNAMENTAIS EM PAPEL MACHÊ.
 18 CARTEIRAS [MALAS DE MÃO]; MALAS DE MÃO; BOLSAS DE MAQUILHAGEM; BOLSAS DE COSMÉTICOS.
 20 ESCULTURAS EM GESSO; OBRAS DE ARTE E DECORAÇÕES, INCLUINDO ESCULTURAS, FEITAS SOBRETUDO DE MADEIRA, PALHA, OSSO, CONCHA, CERA, RESINA, PLÁSTICO OU GESSO, OU DE SEUS SUBSTITUTOS.
 21 ESCULTURAS EM BARRO; OBRAS DE ARTE E DECORAÇÕES, INCLUINDO ESCULTURAS, FEITAS SOBRETUDO DE CERÂMICA OU DE VIDRO, OU DE SEUS SUBSTITUTOS.
 25 ROUPA DE PRAIA; VESTIDOS; CAMISOLAS; CALÇAS; CALÇÕES; CASACOS; CASACOS [VESTUÁRIO]; BLUSÕES [CASACOS].

(591)

(540)



(531) 1.3.2

(210) **723391** MNA
 (220) 2024.04.11
 (300)
 (730) **PT DIANA ISABEL VIEIRA TEIXEIRA**
 (511) 37 LIMPEZA DOMÉSTICA.
 (591)
 (540)



(531) 7.1.24

(210) **723394** MNA
 (220) 2024.04.11
 (300)
 (730) **PT FILIPA MARQUES MARIA MENDES**
 (511) 41 ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO.
 (591) Azul - c51m0y13k0 Rosa - c4m55y0k0 Amarelo - c0m13y56k0 Preto.
 (540)



(210) **723389** MNA
 (220) 2024.04.11
 (300)
 (730) **PT HONRADO VINEYARDS LDA**
 (511) 33 BEBIDAS ALCOÓLICAS (EXCLUINDO CERVEJA); ESSÊNCIAS E EXTRATOS ALCOÓLICOS; BEBIDAS ALCOÓLICAS EXCETO CERVEJA; PREPARAÇÕES ALCOÓLICAS PARA FAZER BEBIDAS;

(531) 1.7.6; 1.15.11



(210) **723395** MNA

(220) 2024.04.11

(300)

(730) **PT ADVENTECH - ADVANCED ENVIRONMENTAL TECHNOLOGIES, LDA**

(511) 01 PRODUTOS QUÍMICOS PARA O TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS.

07 MÁQUINAS DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS.

11 ESTAÇÕES DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS.

40 SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS; SERVIÇOS DE TRATAMENTO DE ÁGUAS; TRATAMENTO DE GASES COM EFEITO DE ESTUFA; TRATAMENTO DE ÁGUAS RESIDUAIS.

42 ENGENHARIA; INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA NO DOMÍNIO DA PROTEÇÃO AMBIENTAL.

(591)

(540)



(531) 27.5.10

(531) 26.13.1 ; 27.3.15 ; 27.5.10 ; 29.1.13

(210) **723404** MNA

(220) 2024.04.11

(300)

(730) **PT MEO - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÕES E MULTIMÉDIA, S.A.**

(511) 35 PUBLICIDADE; GESTÃO, ORGANIZAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; TRABALHOS DE ESCRITÓRIO.

38 SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES.

45 SERVIÇOS DE REDES SOCIAIS ONLINE; SERVIÇOS DE REDES SOCIAIS NA INTERNET; SERVIÇOS DE REDES SOCIAIS EM LINHA ACESSÍVEIS ATRAVÉS DE APLICAÇÕES DESCARREGÁVEIS PARA DISPOSITIVOS MÓVEIS.

(591) Verde, amarelo, rosa, azul e castanho

(540)



(531) 2.9.4 ; 29.1.3

(210) **723402** MNA

(220) 2024.04.11

(300)

(730) **FR BOIRON, SOCIÉTÉ ANONYME À CONSEIL D'ADMINISTRATION**

(511) 05 PRODUTOS FARMACÊUTICOS E VETERINÁRIOS; PREPARAÇÕES QUÍMICAS, BIOQUÍMICAS E BIOLÓGICAS PARA USO MÉDICO E VETERINÁRIO; PRODUTOS DE DIAGNÓSTICO PARA USO MÉDICO OU VETERINÁRIO; PRODUTOS FARMACÊUTICOS E VETERINÁRIOS PARA DISPOSITIVOS DE DIAGNÓSTICO (KITS); KITS DE TESTE DE DIAGNÓSTICO MÉDICO PARA A ANÁLISE DE FLUIDOS CORPORAIS, INCLUINDO AGENTES DE DIAGNÓSTICO, PREPARAÇÕES E SUBSTÂNCIAS PARA USO MÉDICO..

10 APARELHOS E INSTRUMENTOS PARA DIAGNÓSTICO MÉDICO E VETERINÁRIO; KITS DE TESTE DE DIAGNÓSTICO PARA USO MÉDICO OU VETERINÁRIO; APARELHOS MÉDICOS PARA DIAGNÓSTICO; APARELHOS DE TESTE DE DIAGNÓSTICO MÉDICO; APARELHOS E INSTRUMENTOS PARA EFETUAR TESTES DE DIAGNÓSTICO PARA USO MÉDICO; APARELHOS DE ANÁLISE PARA USO MÉDICO..

(591) Azul; Azul escuro; Azul claro; Verde; Verde escuro; Verde claro; Vermelho; Vermelho escuro; Vermelho claro; Amarelo

(540)

(210) **723414** MNA

(220) 2024.04.09

(300)

(730) **PT DANIEL FILIPE SANTOS TAVARES FERREIRA**

(511) 30 PÃO DE FARINHA DE MILHO (ALMOJÁBANA); PÃO DE CENTEIO; PÃO MULTICEREAIS.

(591) preto, castanho e bege

(540)



(531) 8.1.17

(210) **723422** MNA

(220) 2024.04.10

(300)

(730) **PT VAGATUR - SOCIEDADE DE EXPLORAÇÃO TURÍSTICA E HOTELEIRA, LDA.**(511) 29 SOPAS E CALDOS, EXTRATOS DE CARNE.
43 SERVIÇOS DE RESTAURAÇÃO [ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS].

(591) Dourado, preto e branco

(540)



(531) 6.6.1 ; 26.4.16

(210) **723424** MNA

(220) 2024.04.10

(300)

(730) **PT MOTA & SILVA LDA**

(511) 29 CARNE E PRODUTOS À BASE DE CARNE; FRUTOS, FUNGOS, VEGETAIS, OLEAGINOSAS E LEGUMINOSAS PROCESSADOS; INSETOS E LARVAS PREPARADOS; OVOS DE AVES E PRODUTOS À BASE DE OVO; PEIXE, MARISCO E MOLUSCOS, NÃO VIVOS; PRODUTOS LÁCTEOS E SUBSTITUTOS LÁCTEOS; ÓLEOS E GORDURAS ALIMENTARES; APERITIVO DE FRUTAS; APERITIVOS (SNACKS) À BASE DE BATATA; APERITIVOS ALIMENTARES À BASE DE SOJA; APERITIVOS DE SOJA; APERITIVOS DOCES À BASE DE MILHO; APERITIVOS À BASE DE ALGAS MARINHAS COMESTÍVEIS; APERITIVOS À BASE DE LEGUMES; APERITIVOS À BASE DE PEIXE; APERITIVOS À BASE DE QUEIJO; APERITIVOS À BASE DE TOFU; AROS DE CEBOLA; AZEITONAS RECHEADAS COM PIMENTOS VERMELHOS; BANANA FRITA ÀS RODELAS; BARRAS ALIMENTARES À BASE DE FRUTOS DE CASCA RIJA; BARRAS ALIMENTARES À BASE DE FRUTOS E FRUTOS DE CASCA RIJA; BARRAS ALIMENTARES À BASE DE SOJA; BARRAS DE CEREAIS COM SEMENTES E FRUTOS SECOS; BARRAS DE CEREAIS COM SEMENTES E FRUTOS SECOS ORGÂNICOS; BARRAS SUBSTITUTAS DE REFEIÇÕES À BASE DE FRUTA; BARRAS SUBSTITUTAS DE REFEIÇÕES À BASE DE FRUTOS DE CASCA RIJA; BATATAS FRITAS; BATATAS FRITAS ESTALADIÇAS; BATATAS FRITAS SOB A FORMA DE APERITIVOS; BATATAS FRITAS ÀS RODELAS; BATATAS RECHEADAS; BATATAS TIPO CHIPS (FRITAS); BISQUES [SOPAS]; BOLACHAS SALGADAS DE

PEIXE; BOLINHOS DE BATATA RALADA; BOLINHOS DE PASTA DE PEIXE COZIDOS NO VAPOR OU TORRADOS [KAMABOKO]; BOLINHOS DE PASTA DE PEIXE MOLDADOS EM TORNO DE UM TUBO E TORRADOS [CHIKUWA]; BOLINHOS DE QUEIJO COTTAGE; CARNE DE FRANGO SECA; CARNE DE PATO SECA; CARNE DE PORCO SECA; CHIPS DE MAÇÃ; CONCENTRADOS DE SOPAS; CONSERVAS DE CARNE DE PORCO E FEIJÃO; CONSOMMÉS; CUBOS DE SOPA; DIPS DE FEIJÃO; DIPS DE QUEIJO; FLOCOS DE MAÇÃ; GUACAMOLE; HÚMUS; MISTURA DE APERITIVOS SECOS E CONDIMENTADOS [BOMBAY MIX]; MISTURAS DE APERITIVOS CONSTITUÍDAS POR FRUTOS TRANSFORMADOS E FRUTOS DE CASCA RIJA TRANSFORMADOS; MISTURAS DE FRUTOS SECOS; MISTURAS DE SNACKS COMPOSTAS POR FRUTAS DESIDRATADAS E FRUTOS DE CASCA RIJA PROCESSADOS; MISTURAS PARA SOPA; MISTURAS PARA SOPAS; PEDACINHOS DE COCO; PEDAÇOS DE FRUTA; QUEIJO SOB A FORMA DE DIPS; SNACKS DE BATATA; SNACKS À BASE DE COCO; SNACKS À BASE DE FRUTAS; SNACKS À BASE DE FRUTOS DE CASCA RIJA; SNACKS À BASE DE FRUTOS SECOS; SNACKS À BASE DE LEGUMES, HORTALIÇAS OU VERDURAS; SNACKS À BASE DE LEITE; TIRAS DE CASCAS DE BATATA; TIRAS SECAS DE CARNE DE VACA.

30 APERITIVOS ALIMENTARES À BASE DE CEREAIS; APERITIVOS COMPOSTOS POR PRODUTOS À BASE DE CEREAIS; APERITIVOS CONSTITUÍDOS ESSENCIALMENTE POR ARROZ; APERITIVOS À BASE DE CEREAIS; APERITIVOS À BASE DE CEREAIS EXTRUDIDOS; APERITIVOS À BASE DE FARINHA; APERITIVOS À BASE DE GRÃOS; APERITIVOS À BASE DE MILHO; APERITIVOS À BASE DE MULTICEREAIS; APERITIVOS À BASE DE TRIGO; APERITIVOS DE MILHO TUFADO COM SABOR A QUEIJO; APERITIVOS FEITOS DE TRIGO INTEGRAL; APERITIVOS PREPARADOS A PARTIR DO MILHO; BARRAS SUBSTITUTAS DE REFEIÇÕES À BASE DE CEREAIS; BARRAS SUBSTITUTAS DE REFEIÇÕES À BASE DE CHOCOLATE; BOLACHAS DE ARROZ; BOLACHAS DE ARROZ JAPONESAS [SENBEI]; BOLACHAS ESTALADIÇAS DE ARROZ; BOLACHAS SALGADAS COM RECHEIO DE QUEIJO; BOLACHAS SALGADAS COM SABOR A CARNE; BOLACHAS SALGADAS COM SABOR A ERVAS; BOLACHAS SALGADAS COM SABOR A ESPECIARIAS; BOLACHAS SALGADAS COM SABOR A LEGUMES; BOLACHAS SALGADAS COM SABOR A QUEIJO; BOLACHAS SALGADAS DE CEREAIS PREPARADOS; CREPES; GELEIA DE TRIGO SARRACENO (MEMILMUK); GRÃOS DE MILHO TORRADOS; MASSAS ALIMENTARES ENLATADOS; PIPOCAS CARAMELIZADAS COM FRUTOS SECOS AÇUCARADOS; PIPOCAS COBERTAS COM AÇÚCAR; PIPOCAS COBERTAS DE CARAMELO; PIPOCAS COM AROMAS; PIPOCAS PARA MICROONDAS; PIPOCAS TRANSFORMADAS; PIPOCAS TRANSFORMADAS, NÃO TUFADAS; PRODUTOS ESTALADIÇOS DE TRIGO INTEGRAL; PRETZELS; PRODUTOS ESTALADIÇOS FEITOS DE CEREAIS; SEMENTES DE MILHO TORRADAS; TIRAS DE MILHO; AÇÚCARES, ADOÇANTES NATURAIS, COBERTURAS E RECHEIOS DOCES, PRODUTOS APÍCOLAS E DECORAÇÕES COMESTÍVEIS; CAFÉ, CHÁS E CACAU E SUBSTITUTOS DOS MESMOS; GELADOS, IOGURTES GELADOS E SORVETES; GRÃOS PROCESSADOS, AMIDOS, E PRODUTOS FEITOS A PARTIR DOS MESMOS, PREPARAÇÕES DE COZEDURA E LEVEDURAS; SAIS, TEMPEROS, AROMAS E CONDIMENTOS; AÇÚCARES, ADOÇANTES NATURAIS, REVESTIMENTOS E COBERTURAS DOCES, PRODUTOS APÍCOLAS; ALIMENTOS À BASE DE CACAU; AMÊNDOAS COBERTAS DE CHOCOLATE; APERITIVOS À BASE DE

CONFEITARIAS; AROMA DE ALÇAÇUZ PARA CONFEITARIA; AROMAS DE CHOCOLATE; ARTIGOS DE CONFEITARIA COBERTOS DE CHOCOLATE; AÇÚCAR [CANDI] PARA A ALIMENTAÇÃO; AÇÚCAR CANDY; BARRAS DE NOGADO COBERTAS DE CHOCOLATE; BISCOITOS AROMATIZADOS; BISCOITOS COM SABOR A QUEIJO; BISCOITOS SALGADOS; BISCOITOS SALGADOS [BOLACHAS]; BOLACHAS CONFEIONADAS À BASE DE MANTEIGA DE AMENDOIM; BOLACHAS DE ÁGUA E SAL [COMESTÍVEIS]; BOLACHAS DE ÁGUA E SAL [CRACKERS]; BOLACHAS SALGADAS; BOLACHAS SALGADAS COM SABOR A FRUTA; BOLACHAS WAFER SALGADAS; CHOCALATE COM RÁBANO JAPONÊS; CHOCOLATE; CHOCOLATE AERADO; CHOCOLATE COM ÁLCOOL; CHOCOLATE NÃO MEDICINAL; CHOCOLATE PARA COBERTURAS; CHOCOLATE PARA CONFEITARIA E PÃO; CHOCOLATES; CHOCOLATES DE LICOR; COBERTURA DE CHOCOLATE; COBERTURAS DE MARSHMALLOW; CONFEITARIA COM COBERTURA DE CHOCOLATE; CONFEITARIA COM RECHEIO DE VINHO; CONFEITARIA COM RECHEIO LÍQUIDO DE BEBIDAS ESPIRITUOSAS; CONFEITARIA COM RECHEIO LÍQUIDO DE FRUTOS; CONFEITARIA À BASE DE AMENDOIM; CONFEITARIA À BASE DE AMÊNDOA; CONFEITARIA À BASE DE FRUTOS SECOS; CONFEITARIA À BASE DE GINSENG; CONFEITARIA À BASE DE LARANJA; CONFEITARIA À BASE DE LATICÍNIOS; CONFEÇÕES DE MOUSSE; CONFEITARIA CONGELADA QUE CONTEM GELADO; CONFEITARIA DE AÇÚCAR COZIDO; CONFEITARIA DE CHOCOLATE COM AROMA DE PRALINÊ; CONFEITARIA DE CHOCOLATE CONTENDO PRALINAS; CONFEITARIA DE FARINHA NÃO MEDICINAL; CONFEITARIA DE FARINHA NÃO MEDICINAL COM REVESTIMENTO DE SUCEDÂNEOS DE CHOCOLATE; CONFEITARIA DE FARINHA NÃO MEDICINAL CONTENDO CHOCOLATE; CONFEITARIA DE FARINHA NÃO MEDICINAL CONTENDO SUCEDÂNEOS DE CHOCOLATE; CONFEITARIA DE MENTA NÃO MEDICINAL; CONFEITARIA EM FORMA LÍQUIDA; CONFEITARIA LÁCTEA CONGELADA; CONFEITARIA NÃO MEDICINAL EM GELEIA; CONFEITARIA NÃO MEDICINAL SOB A FORMA DE OVOS; CONFEITARIA NÃO MEDICINAL À BASE DE AÇÚCAR; CONFEITARIA PARA A DECORAÇÃO DE ÁRVORES DE NATAL; CONFEITARIA QUE CONTEM COMPOSTA; CONFEITARIA QUE CONTEM GELEIA; CONFEITARIA SOB A FORMA DE MOUSSES; DECORAÇÕES COMESTÍVEIS PARA ÁRVORES DE NATAL; CUSTARD (CREME INGLÊS DE LEITE E OVOS); DECORAÇÕES DE CHOCOLATE PARA BOLOS; DECORAÇÕES DE CHOCOLATE PARA ÁRVORES DE NATAL; DRAGEIAS DOCES NÃO MEDICINAIS; FARINHA DE BATATA PARA CONFEITARIA; FRUTOS OLEAGINOSOS COM COBERTURA DE CHOCOLATE; FRUTOS COM COBERTURA DE CHOCOLATE; GELEIAS DE FRUTAS (CONFEITARIA); GELEIAS DE FRUTOS [CONFEITARIA]; GRÃOS DE CAFÉ REVESTIDOS COM AÇÚCAR; IMITAÇÃO DE CHOCOLATE; INGREDIENTES À BASE DE CACAU PARA PRODUTOS DE CONFEITARIA; MASSA PARA BISCOITOS; MAÇAPÃO; MAÇAPÃO DE CHOCOLATE; MISTURAS DE CHOCOLATE QUENTE; MOUSSES DE SOBREMESA [CONFEITARIA]; NIBS DE CACAU; NOGADOS [NOUGAT]; NOUGAT; NOZES DE MACADAMIA COBERTAS DE CHOCOLATE; ORNAMENTOS COMESTÍVEIS PARA ÁRVORES DE NATAL; PANETONE [ALIMENTO NATALÍCIO ITALIANO]; PAPEL COMESTÍVEL; PAPEL DE ARROZ COMESTÍVEL; PAPEL DE ARROZ, COMESTÍVEL; PASTA DE FRUTA [CONFEITARIA]; PEDAÇOS DE CACAU; PEPITAS DE AÇÚCAR MASCAVADO E MANTEIGA; PEPITAS DE CACAU;

(591)

(540)

(531) 2.3.9

(210) 723425

(220) 2024.04.10

(300)

(730) PT BIBALA SERVICES AL-GHRIF, LDA

(511) 39 SERVIÇOS DE NAVEGAÇÃO [TRANSPORTE]; AGÊNCIAS DE EXPEDIÇÃO; CORRETAGEM DE NAVIOS; CORRETAGEM MARÍTIMA; CORRETAGEM/AGÊNCIAS MARÍTIMA; DISPONIBILIZAÇÃO DE TRANSPORTE TERRESTRE, MARÍTIMO E AÉREO; FRETAMENTO DE BARCOS; FRETAMENTO DE EMBARCAÇÕES; FRETAMENTO DE EMBARCAÇÕES MARÍTIMAS; FRETAMENTO DE NAVIOS; NAVEGAÇÃO (TRAÇAMENTO DE POSIÇÕES, ROTAS E CURSOS); NAVIO TRANSBORDADOR (TRANSPORTE EM -); PILOTAGEM DE NAVIOS; SERVIÇOS DE CORRETAGEM MARÍTIMA; SERVIÇOS DE FERRYBOATS; SERVIÇOS DE RESERVA PARA TRANSPORTE POR MAR; SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM BARCOS À VELA; SERVIÇOS DE TRANSPORTE EM NAVIOS; SERVIÇOS DE TRANSPORTE MARÍTIMO; SERVIÇOS DE TRANSPORTE POR BARCO; SERVIÇOS DE TRANSPORTE POR MAR; SERVIÇOS PARA ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE MARÍTIMO; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS; TRANSPORTE EM NAVIOS; TRANSPORTE MARÍTIMO; TRANSPORTE

MNA

CHINA CHINESE



POR BARCO; TRANSPORTE POR ÁGUA; CRUZEIROS DE BARCOS DE RECREIO; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE CRUZEIROS EM IATES; FORNECIMENTO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR VIA MARÍTIMA; ORGANIZAÇÃO DE EXCURSÕES; ORGANIZAÇÃO DE TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR MAR; ORGANIZAÇÃO DE VIAGENS E PASSEIOS DE BARCO; SERVIÇOS DE ALUGUER DE BARCOS E IATES; SERVIÇOS DE VIAGENS EM NAVIOS; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS POR BARCO; TRANSPORTE DE PASSAGEIROS EM BARCOS.

(591)
(540)



THE SAILOR
YACHT CHARTERS

(531) 27.99.19

(210) **723427** MNA
(220) 2024.04.11
(300)
(730) **PT SILVA, AZEVEDO & MOREIRA LDA**
(511) 43 SERVIÇOS DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE ESTABELECIMENTOS DE CAFÉ; SNACK-BARES; BARES (PUBS); SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ALIMENTOS E BEBIDAS.

(591)
(540)



(531) 18.4.2

(210) **723429** MNA
(220) 2024.04.11
(300)
(730) **CNANHUI DONGHONG PAPER PRODUCTS CO., LTD.**
(511) 21 COPOS DE PAPEL; TAÇAS EM PLÁSTICO; PALHINHAS PARA BEBIDAS; PRATOS EM PAPEL;

PENTES ELÉTRICOS; ESCOVAS; ESCOVAS DE DENTES; BASES PARA PANEIAS; PANOS PARA LIMPEZA; PORCELANA (INCLUINDO BACIAS [PIAS], TIGELAS, PRATOS, POTES, UTENSÍLIOS DE MESA, VASOS, RECIPIENTES).

(591)
(540)

东 鸿

DONGHONG

(531) 28.3

(210) **723434** MNA
(220) 2024.04.11
(300)
(730) **PT DANIEL FERNANDO DOMINGUES PEREIRA**

(511) 35 SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E PROMOCIONAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL DA CONCESSÃO DE LICENÇAS DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL DO LICENCIAMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TERCEIROS; ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL DO LICENCIAMENTO DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA TERCEIROS [SERVIÇOS DE]; ADMINISTRAÇÃO DE VENDAS; ANÁLISES DE PREÇOS; AQUISIÇÃO DE PRODUTOS POR CONTA DE EMPRESAS; AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE AGÊNCIAS; ASSESSORIA RELACIONADA COM TROCAS COMERCIAIS; COMPRA DE PRODUTOS E SERVIÇOS PARA OUTRAS EMPRESAS; CONSULTADORIA RELACIONADA COM O CUSTO DE PEDIDOS DE VENDAS; CONSULTORIA EM GESTÃO DE VENDAS; CONSULTORIA EM TÉCNICAS E PROGRAMAS DE VENDAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE UM ESPAÇO DE MERCADO ONLINE PARA COMPRADORES E VENDEDORES DE PRODUTOS E SERVIÇOS; ENCOMENDAS INFORMATIZADAS DE STOCK [ESTOQUE]; FORNECIMENTO DE ACONSELHAMENTO RELATIVO A PRODUTOS DE CONSUMO; FORNECIMENTO DE ASSESSORIA EM MATÉRIA DE PRODUTOS DE CONSUMO RELACIONADOS COM SOFTWARE; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO AOS CONSUMIDORES RELATIVAS A PRODUTOS E SERVIÇOS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES RELACIONADAS COM VENDAS COMERCIAIS; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE PRODUTOS AO CONSUMIDOR ATRAVÉS DA INTERNET; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES SOBRE PRODUTOS DE CONSUMO, RELACIONADAS COM SOFTWARE; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE COMPARAÇÃO DE PREÇOS EM LINHA; INFORMAÇÃO SOBRE MÉTODOS DE VENDAS; INFORMAÇÕES E CONSULTADORIA SOBRE COMÉRCIO INTERNACIONAL; INFORMAÇÕES SOBRE A CLASSIFICAÇÃO DAS VENDAS DE PRODUTOS; MEDIAÇÃO DE NEGÓCIOS

COMERCIAIS PARA TERCEIROS; ORGANIZAÇÃO DE APRESENTAÇÕES COMERCIAIS RELACIONADAS COM A COMPRA E VENDA DE PRODUTOS; ORGANIZAÇÃO DE ASSINATURAS DAS PUBLICAÇÕES ONLINE DE TERCEIROS; ORGANIZAÇÃO DE ASSINATURAS EM SERVIÇOS DE TELEMÁTICA, TELEFONE OU INFORMÁTICOS [INTERNET]; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE EVENTOS COMERCIAIS; PROCESSAMENTO ELETRÔNICO DE PEDIDOS; PROSPECÇÃO DE VENDAS PARA TERCEIROS; SERVIÇO AUTOMÁTICO DE EMPRESAS PARA REALIZAR NOVOS PEDIDOS DE ENCOMENDAS; SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DE ESCRITÓRIO PARA A RECEÇÃO DE PEDIDOS DE VENDAS; SERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO COMERCIAL PARA O PROCESSAMENTO DE VENDAS FEITAS ATRAVÉS DA INTERNET; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE EXPORTAÇÃO; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE IMPORTAÇÃO; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE IMPORTAÇÃO-EXPORTAÇÃO; SERVIÇOS DE ANÁLISE DE PREÇOS; SERVIÇOS DE AQUISIÇÕES; SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA RELACIONADOS COM A AQUISIÇÃO DE BENS PARA TERCEIROS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM A COMPRA DE BENS POR CONTA DE EMPRESAS; SERVIÇOS DE ASSESSORIA RELACIONADOS COM A COMPRA DE PRODUTOS POR CONTA DE OUTREM; SERVIÇOS DE ASSINATURA DE JORNAIS [PARA TERCEIROS]; SERVIÇOS DE ENCOMENDAS ON-LINE; SERVIÇOS DE ENCOMENDAS PARA TERCEIROS; SERVIÇOS DE GESTÃO DE VENDAS; SERVIÇOS DE IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO; SERVIÇOS DE LEILÕES; SERVIÇOS DE INTERMEDIÇÃO E ASSESSORIA DE NEGÓCIOS NO DOMÍNIO DA VENDA DE PRODUTOS E DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS; SERVIÇOS INFORMATIZADOS ONLINE DE ORDENS DE COMPRA; SERVIÇOS INTERMEDIÁRIOS RELATIVOS A PUBLICIDADE; TRATAMENTO ADMINISTRATIVO DE ENCOMENDAS DE COMPRAS; TRATAMENTO ADMINISTRATIVO DE PEDIDOS DE ENCOMENDA; TRATAMENTO ADMINISTRATIVO DE ORDENS DE ENCOMENDA NO ÂMBITO DOS SERVIÇOS PRESTADOS POR EMPRESAS DE VENDAS POR CORRESPONDÊNCIA; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO PARA SOFTWARE DE COMPUTADOR; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELACIONADOS COM PROGRAMAS INFORMÁTICOS; SERVIÇOS DE VENDA A RETALHO RELATIVOS A SOFTWARE DE COMPUTADOR; SERVIÇOS DE VENDA POR GROSSO DE PROGRAMAS INFORMÁTICOS; SERVIÇOS GROSSISTAS RELACIONADOS COM A TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO; SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM CONTEÚDOS GRAVADOS; SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM MATERIAL IMPRESSO IMPRESSÕES; SERVIÇOS RETALHISTAS RELACIONADOS COM A TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO.

41 PUBLICAÇÃO, RELATO E REDAÇÃO DE TEXTOS; SERVIÇOS DE RESERVA DE BILHETES PARA ATIVIDADES E EVENTOS EDUCATIVOS, DE ENTRETENIMENTO E DESPORTIVOS; TRADUÇÃO E INTERPRETAÇÃO; CONSULTADORIA EDITORIAL; CRIAÇÃO [ESCRITA] DE CONTEÚDOS EDUCATIVOS PARA PODCASTS; CRIAÇÃO [ESCRITA] DE PODCASTS; DISPONIBILIZAÇÃO DE ACESSO ONLINE A REVISTAS COM INFORMAÇÃO SOBRE JOGOS INFORMÁTICOS; DISPONIBILIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES ELECTRÓNICAS NÃO DESCARREGÁVEIS NA INTERNET OU EM UMA REDE GLOBAL DE COMUNICAÇÃO; DISPONIBILIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES ELECTRÓNICAS; DISPONIBILIZAÇÃO DE PUBLICAÇÕES ON-LINE; DISPONIBILIZAÇÃO ON-LINE DE PUBLICAÇÕES ELECTRÓNICAS SOBRE MÚSICAS NÃO DESCARREGÁVEIS; DISPONIBILIZAÇÃO ONLINE DE PUBLICAÇÕES

ELETRÓNICAS SOBRE MÚSICAS NÃO PASSÍVEIS DE DOWNLOAD; EDIÇÃO ASSISTIDA POR COMPUTADOR; EDIÇÃO DE JORNAIS ELETRÓNICOS ACESSÍVEIS ATRAVÉS DE UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL; EDIÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO COM IMAGENS, SEM FINS PUBLICITÁRIOS; EDIÇÃO DE PUBLICAÇÕES; EDIÇÃO DE PUBLICAÇÕES ELETRÓNICAS; EDIÇÃO DE TEXTOS ESCRITOS; EDIÇÃO DE TEXTOS, COM EXCEÇÃO DE TEXTOS PUBLICITÁRIOS; EDIÇÃO ELETRÔNICA; EDIÇÃO MULTIMÉDIA; ELABORAÇÃO DE GUIÕES; ELABORAÇÃO DE GUIÕES DE FILMES; FORNECIMENTO DE PUBLICAÇÕES ATRAVÉS DE UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL OU DA INTERNET QUE PODEM SER PESQUISADAS; FORNECIMENTO DE PUBLICAÇÕES ELETRÓNICAS (NÃO DESCARREGÁVEIS); FORNECIMENTO DE PUBLICAÇÕES ELETRÓNICAS ONLINE [NÃO DESCARREGÁVEIS]; FORNECIMENTO DE PUBLICAÇÕES ONLINE [NÃO DESCARREGÁVEIS]; FORNECIMENTO DE REVISTAS GENERALISTAS ONLINE, NÃO DESCARREGÁVEIS; FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE ESTÚDIO DE GRAVAÇÃO DE VÍDEOS; GABINETES DE REDAÇÃO SEM SER TEXTOS PUBLICITÁRIOS; MICROEDIÇÃO; PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕES RELATIVAS À PUBLICAÇÃO; PUBLICAÇÃO DE ANUÁRIOS; PUBLICAÇÃO DE ARTIGOS CIENTÍFICOS; PUBLICAÇÃO DE BOLETINS INFORMATIVOS; PUBLICAÇÃO DE CONTEÚDO EDITORIAL DE SÍTIOS ACESSÍVEIS POR UMA REDE INFORMÁTICA MUNDIAL; PUBLICAÇÃO DE JORNAIS, REVISTAS, CATÁLOGOS E BROCHURAS; PUBLICAÇÃO DE LIVROS E REVISTAS ELETRÓNICAS ON-LINE; PUBLICAÇÃO DE LIVROS ELETRÓNICOS E PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS NA INTERNET; PUBLICAÇÃO DE MANUAIS DE FORMAÇÃO; PUBLICAÇÃO DE MANUAIS; PUBLICAÇÃO DE MANUAIS DE TRABALHO RELATIVOS A GESTÃO DE EMPRESAS; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL ACESSÍVEL A PARTIR DE BASES DE DADOS OU DA INTERNET; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL DIDÁTICO; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL EDUCATIVO; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO EM FORMATO ELETRÔNICO; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL IMPRESSO, TAMBÉM EM FORMATO ELETRÔNICO, NÃO PARA FINS PUBLICITÁRIOS; PUBLICAÇÃO DE PERIÓDICOS ON-LINE; PUBLICAÇÃO DE PUBLICAÇÕES PERIÓDICAS E LIVROS EM FORMATO ELETRÔNICO; PUBLICAÇÃO DE REVISTAS WEB; PUBLICAÇÃO DE REVISTAS EM FORMATO ELETRÔNICO NA INTERNET; PUBLICAÇÃO DE TEXTOS E IMAGENS, TAMBÉM EM FORMATO ELETRÔNICO, SEM FINS PUBLICITÁRIOS; PUBLICAÇÃO DE UM JORNAL PARA CLIENTES NA INTERNET; PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA; PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA DE LIVROS E DE PERIÓDICOS ON-LINE; PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA NA INTERNET DE TEXTOS E MATERIAL DE IMPRENSA SEM FINS PUBLICITÁRIOS; PUBLICAÇÃO EM LINHA DE JORNAIS ELETRÓNICOS; PUBLICAÇÃO MULTIMÉDIA DE PUBLICAÇÕES ELETRÓNICAS; PUBLICAÇÃO ON-LINE DE LIVROS E JORNAIS ELETRÓNICOS; PUBLICAÇÃO ON-LINE DE LIVROS E REVISTAS ELETRÓNICAS; SERVIÇOS DE EDITORAS ON-LINE; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO ATRAVÉS DE MEIOS ELETRÓNICOS; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÃO ELETRÔNICA DE TEXTOS; SERVIÇOS DE PUBLICAÇÕES ON-LINE; SERVIÇOS DE REDAÇÃO DE BLOGUES; SERVIÇOS DE REPORTAGEM; SERVIÇOS ONLINE DE PUBLICAÇÕES ELECTRÓNICAS, NÃO DESCARREGÁVEIS; ADMINISTRAÇÃO [ORGANIZAÇÃO] DE ATIVIDADES CULTURAIS; APRESENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DE ENTREGA

DE PRÉMIOS; CONSULTAS EM PLANEAMENTO DE EVENTOS ESPECIAIS; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE ENTRETENIMENTO E ATIVIDADES RECREATIVAS ATRAVÉS DA INTERNET; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE ENTRETENIMENTO VIA ELETRÓNICA; EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÕES EM LINHA RELACIONADAS COM MEIOS AUDIOVISUAIS; ORGANIZAÇÃO DE CONCURSOS; ORGANIZAÇÃO DE CONGRESSOS E CONFERÊNCIAS COM FINS CULTURAIS E EDUCATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE WEBINARS (SEMINÁRIOS ONLINE); FORMAÇÃO; FORMAÇÃO INFORMATIZADA; FORMAÇÃO EMPRESARIAL; FORMAÇÃO PROFISSIONAL; FORMAÇÃO AVANÇADA; WORKSHOPS DE FORMAÇÃO; AÇÕES DE FORMAÇÃO.

42 SERVIÇOS DE TI (TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO); SERVIÇOS DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA; SERVIÇOS DE DESIGN; TESTES, AUTENTICAÇÃO E CONTROLO DE QUALIDADE; SERVIÇOS CIENTÍFICOS E TECNOLÓGICOS; SERVIÇOS DE COMPUTADORES; ADMINISTRAÇÃO DE SERVIDORES; ADMINISTRAÇÃO DE SERVIDORES DE CORREIO; ADMINISTRAÇÃO DE SERVIDORES REMOTOS; ADMINISTRAÇÃO DOS DIREITOS DOS UTILIZADORES EM REDES INFORMÁTICAS; ANÁLISE DE SISTEMAS INFORMÁTICOS; ANÁLISE INFORMÁTICA; ANÁLISE PARA IMPLEMENTAÇÃO DE SISTEMAS DE COMPUTADORES; APLICAÇÃO DE MARCAS DE ÁGUA DIGITAIS; ATUALIZAÇÃO DE BANCOS DE MEMÓRIA DE SISTEMAS INFORMÁTICOS; ATUALIZAÇÃO DE WEBSITES PARA TERCEIROS; AUTENTICAÇÃO DE DADOS ATRAVÉS DE CADEIAS DE BLOCOS; COMPUTAÇÃO QUÂNTICA; CONCEÇÃO, CRIAÇÃO E PROGRAMAÇÃO DE PÁGINAS WEB; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARELHOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE PERIFÉRICOS DE COMPUTADOR; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARELHOS, INSTRUMENTOS E EQUIPAMENTO DE TRANSMISSÃO DE DADOS SEM FIOS; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE APARELHOS DE TRANSMISSÃO DE DADOS SEM FIOS; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE COMPUTADOR; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE ENTRADA DE DADOS; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE ENTRADA, SAÍDA, PROCESSAMENTO, VISUALIZAÇÃO E ARMAZENAMENTO DE DADOS; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS DE VISUALIZAÇÃO DE DADOS; CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE DE BASES DE DADOS ELETRÓNICAS; CONSULTORIA EM SEGURANÇA DE DADOS; CONSULTORIA EM SEGURANÇA DE INTERNET; CRIAÇÃO DE PLATAFORMAS INFORMÁTICAS PARA TERCEIROS; CRIAÇÃO DE UM APARELHO DE PROCESSAMENTO DE DADOS; DESENVOLVIMENTO, PROGRAMAÇÃO E IMPLEMENTAÇÃO DE SOFTWARE; CRIAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SITES PARA TELEMÓVEIS; DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS INFORMÁTICOS; DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS PARA PROCESSAMENTO DE DADOS; DESENVOLVIMENTO E TESTE DE MÉTODOS DE COMPUTADOR, ALGORITMOS E SOFTWARE; DESIGN DE COMPUTADORES E SOFTWARE INFORMÁTICO PARA RELATÓRIOS E ANÁLISES COMERCIAIS; DESIGN DE SISTEMAS DE ARMAZENAMENTO DE DADOS; DESIGN GRÁFICO DE COMPUTADOR PARA MAPEAMENTO DE PROJEÇÃO DE VÍDEO; DESIGN GRÁFICO

INFORMÁTICO PARA MAPEAMENTO DE PROJEÇÃO VÍDEO; DIAGNÓSTICO DE PROBLEMAS DE HARDWARE ATRAVÉS DO USO DE SOFTWARE; DISPONIBILIZAÇÃO DE INFORMAÇÃO SOBRE CONCEÇÃO E DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE, SISTEMAS E REDES INFORMÁTICAS; ENGENHARIA INFORMÁTICA; ESCRITA TÉCNICA; ESTUDOS ANALÍTICOS COMPARATIVOS DA EFICIÊNCIA DE SISTEMAS INFORMÁTICOS; ESTUDOS DE ANÁLISE COMPARATIVA DO DESEMPENHO DE SISTEMAS DE COMPUTADORES; FORNECIMENTO DE ACESSO TEMPORÁRIO A FERRAMENTAS DE DESENVOLVIMENTO DE SOFTWARE NÃO DESCARRREGÁVEIS EM LINHA; GESTÃO DE MOTORES DE BUSCA; GESTÃO DE PROJETOS DE TI; GESTÃO DE PROJETOS INFORMÁTICOS EM PROCESSAMENTO ELETRÓNICO DE DADOS [PED]; GESTÃO DE SERVIÇOS DE TI [ITSM]; INTEGRAÇÃO DE SISTEMAS INFORMÁTICOS E REDES INFORMÁTICAS; INVESTIGAÇÃO CIENTÍFICA NO DOMÍNIO DA COMPUTAÇÃO QUÂNTICA; INVESTIGAÇÃO NA ÁREA DA APRENDIZAGEM PROFUNDA; INVESTIGAÇÃO NA ÁREA DA COMPUTAÇÃO PERIFÉRICA (EDGE); INVESTIGAÇÃO NA ÁREA DA TECNOLOGIA DE INTELIGÊNCIA ARTIFICIAL; INVESTIGAÇÃO NO DOMÍNIO DA AUTOMATIZAÇÃO COMPUTORIZADA DE PROCESSOS INDUSTRIAIS; INVESTIGAÇÃO NO DOMÍNIO DA COMPUTAÇÃO HETEROGÉNEA; INVESTIGAÇÃO NO DOMÍNIO DA TECNOLOGIA DAS TELECOMUNICAÇÕES; INVESTIGAÇÃO NO DOMÍNIO DAS TECNOLOGIAS DA INFORMAÇÃO; INVESTIGAÇÃO NO DOMÍNIO DO PROCESSAMENTO POR COMPUTADOR DA LÍNGUAGEM NATURAL; INVESTIGAÇÃO NO ÂMBITO DA TECNOLOGIA DA VISÃO ARTIFICIAL; INVESTIGAÇÃO RELACIONADA COM A AUTOMATIZAÇÃO COMPUTORIZADA DE PROCESSOS ADMINISTRATIVOS; INVESTIGAÇÃO RELACIONADA COM A AUTOMATIZAÇÃO COMPUTORIZADA DE PROCESSOS TÉCNICOS; INVESTIGAÇÃO RELACIONADA COM COMPUTADORES; INVESTIGAÇÃO RELACIONADA COM PROCESSAMENTO DE DADOS; INVESTIGAÇÃO RELACIONADA COM TÉCNICAS DE TELECOMUNICAÇÃO; INVESTIGAÇÃO TECNOLÓGICA NO DOMÍNIO DA EXTRAÇÃO DE DADOS; INVESTIGAÇÃO TECNOLÓGICA NO DOMÍNIO DE CÂMARAS SOB O ECRÃ DESMARTPHONES; INVESTIGAÇÃO TECNOLÓGICA RELATIVA A COMPUTADORES; INVESTIGAÇÃO TÉCNICA RELACIONADA COM COMPUTADORES; MANUTENÇÃO DE SOFTWARE PARA PROCESSAMENTO DE DADOS; MONITORIZAÇÃO DE OPERAÇÕES DE SISTEMAS INFORMÁTICOS ATRAVÉS DE ACESSO REMOTO; MONITORIZAÇÃO DE SISTEMAS DE COMPUTADOR POR ACESSO REMOTO; PESQUISAS EM TECNOLOGIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS; SEGURANÇA, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO EM MATÉRIA DE TI (TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO); SERVIÇOS DE ALOJAMENTO DE SITES DE INTERNET E SOFTWARE COMO SERVIÇO E ALUGUER DE SOFTWARE; SERVIÇOS DE CONSULTORIA, ACONSELHAMENTO E INFORMAÇÃO SOBRE TI (TECNOLOGIAS DE INFORMAÇÃO); SERVIÇOS DE DUPLICAÇÃO E CONVERSÃO DE DADOS, SERVIÇOS DE CODIFICAÇÃO DE DADOS; PLANEAMENTO, CONCEÇÃO, DESENVOLVIMENTO E MANUTENÇÃO DE SÍTIOS WEB EM LINHA PARA TERCEIROS; PREPARAÇÃO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR PARA PROCESSAMENTO DE DADOS; REDAÇÃO TÉCNICA; RESOLUÇÃO DE PROBLEMAS DE HARDWARE E SOFTWARE INFORMÁTICO; SERVIÇOS ANALÍTICOS RELACIONADOS COM COMPUTADORES; SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO DE REDES INFORMÁTICAS; SERVIÇOS DE ENGENHARIA INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE

GESTÃO DE PROJETOS INFORMÁTICOS; SERVIÇOS DE INVESTIGAÇÃO INFORMÁTICA; SERVIÇOS DE MIGRAÇÃO DE DADOS; SERVIÇOS DE REDE INFORMÁTICA; SERVIÇOS INFORMÁTICOS DE ANÁLISE DE DADOS; SERVIÇOS TECNOLÓGICOS RELACIONADOS COM COMPUTADORES; SOLUÇÃO DE REPARAÇÃO SOB A FORMA DE DIAGNÓSTICO DE PROBLEMAS COM BENS ELETRÓNICOS DE CONSUMO; TESTES DE DESEMPENHO DE COMPUTADORES.

(591)
(540)



(531) 27.5.1



(531) 2.9.23

(210) **723435** MNA
(220) 2024.04.11
(300)
(730) PT LILIANA PATRÍCIA FIGUEIREDO MENDES BROCHADO
(511) 43 SERVIÇOS DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO E BEBIDAS EM RESTAURANTES E BARES.
(591) #8FC7C4
(540)



SAN GALLO OCEAN
26•10
RESTAURANT & TERRACE

(531) 3.7.3 ; 29.1.3

(210) **723437** MNA
(220) 2024.04.11
(300)
(730) PT MARIA INÊS PATINHAS DA SILVA ALCOFORADO DA GAMA

(511) 25 VESTUÁRIO.

(591)
(540)



(531) 18.3.10 ; 26.1.3 ; 26.1.16

(210) **723436** MNA
(220) 2024.04.11
(300)
(730) PT SEREIAS INDOMÁVEIS LDA
(511) 43 SERVIÇOS DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE RESTAURANTE E BAR; SERVIÇOS DE RESERVAS PARA RESTAURANTES E REFEIÇÕES.
(591)
(540)

(210) **723438** MNA
(220) 2024.04.11
(300)
(730) PT SINDICATO NACIONAL DOS QUADROS E TÉCNICOS BANCÁRIOS

(511) 09 DISPOSITIVOS ÓTICOS, AUMENTADORES E CORRETORES.

36 ATRIBUIÇÃO DE DESCONTOS EM ESTABELECIMENTOS PARCEIROS DE TERCEIROS ATRAVÉS DO USO DE UM CARTÃO ADERENTE.
44 SERVIÇOS ÓTICOS.

(591)
(540)



(531) 24.17.24 ; 27.5.10

(210) **723439** MNA
 (220) 2024.04.11
 (300)
 (730) **PT IDT CONSULTING, LDA.**

(511) 35 ASSISTÊNCIA, SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO COMERCIAL; ASSISTÊNCIA, SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM MATÉRIA DE ORGANIZAÇÃO EMPRESARIAL; ANÁLISE DE GESTÃO COMERCIAL; FORNECIMENTO DE INFORMAÇÃO SOBRE GESTÃO DE NEGÓCIOS; ANÁLISE DE SISTEMAS DE GESTÃO DE EMPRESAS; ESTUDOS DE PROJETOS PARA NEGÓCIOS; GESTÃO DE PROJETOS EMPRESARIAIS; PREPARAÇÃO DE ESTUDOS DE PROJETOS RELACIONADOS COM ASSUNTOS DE NEGÓCIOS; REDAÇÃO DE ESTUDOS DE PROJETOS EMPRESARIAIS; ELABORAÇÃO DE RELATÓRIOS DE PROJETOS EMPRESARIAIS; SERVIÇOS DE CONSULTADORIA DE MARKETING DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; PRESTAÇÃO DE ASSISTÊNCIA NA ÁREA DA PROMOÇÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE CONSULTORIA RELACIONADOS COM A AQUISIÇÃO DE BENS E SERVIÇOS; CONSULTORIA RELACIONADA COM A GESTÃO DE PROCESSOS DE NEGÓCIO; ASSISTÊNCIA, SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA EM ANÁLISE COMERCIAL; CONSULTORIA RELACIONADA COM ANÁLISE DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; ASSISTÊNCIA E CONSULTORIA EM ORGANIZAÇÃO E GESTÃO DE NEGÓCIOS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E DE PROMOÇÃO; SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA, GESTÃO E ADMINISTRAÇÃO DE NEGÓCIOS.

(591) PRETO; LARANJA
 (540)



(531) 27.5.10 ; 29.1.98

(210) **723440** MNA
 (220) 2024.04.11
 (300)
 (730) **PT SOUTVIDE, COMERCIO E PRODUÇÃO DE PRODUTOS AGROALIMENTARES, LDA**

(511) 29 QUEIJOS; QUEIJOS PROCESSADOS; QUEIJOS CURADOS; MISTURAS DE QUEIJOS; QUEIJOS CURADOS MACIOS; QUEIJOS FRESCOS NÃO MADUROS; QUEIJOS DE TIPO BRIE; PRODUTOS LÁCTEOS E SUBSTITUTOS LÁCTEOS; COALHADA [LEITE COALHADO]; COALHADA DE LEITE; COALHO; SORO DE LEITE.

(591)
 (540)



(531) 6.7.8 ; 7.1.1

(210) **723441** MNA
 (220) 2024.04.11
 (300)

(730) **PT CAMPOAVES - AVES DO CAMPO, S.A.**
 (511) 29 CARNE; AVES NÃO VIVAS; AVES COZINHADAS; CARNE DE AVES; CARNES DE CAÇA; CARNES DE CAÇA [NÃO VIVA]; EXTRATOS DE CARNE; OVOS.

(591)
 (540)



(531) 26.99.3 ; 26.99.20 ; 27.5.10

(210) **723442** MNA
 (220) 2024.04.11
 (300)

(730) **PT VITOR WANG
 PT MARCELO CHEN ZHANG**

(511) 25 VESTUÁRIO; PARTES DE VESTUÁRIO, CALÇADO E CHAPELARIA; CHAPELARIA; CALÇADO; ARTIGOS DE CHAPELARIA.

(591) Beige e Bordeaux
 (540)



(531) 27.5.1



(531) 27.1.12 ; 27.99.13

(210) **723443** MNA
 (220) 2024.04.11
 (300)
 (730) **PT MUNICÍPIO DE PAREDES**
 (511) 35 SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE PROMOÇÃO E DE MARKETING.
 (591) AMARELO/DOURADO CMYK C15 M45 Y72 K4; BRANCO CMYK C0 M0 Y0 K0; PRETO CMYK C0 M0 Y0 K100
 (540)



(531) 5.11.10 ; 29.1.97

(210) **723445** MNA
 (220) 2024.04.11
 (300)
 (730) **PT ICE - CREAM, LDA.**
 (511) 30 PRODUTOS DE PADARIA.
 (591)
 (540)

SABORES TI PEREIRA

(210) **723446** MNA
 (220) 2024.04.11
 (300)
 (730) **PT ICE - CREAM, LDA.**
 (511) 30 PRODUTOS DE PADARIA.
 (591)
 (540)

TI PEREIRA

(210) **723444** MNA
 (220) 2024.04.11
 (300)
 (730) **PT PAULA AIRES AMORIM CARNEIRO DA SILVA VIEIRA**
PT MARIA MANUELA PIRES MOREIRA AMADOR
 (511) 36 AGÊNCIA IMOBILIÁRIA.
 (591) #DCC985; #174461
 (540)

(210) **723453** MNA
 (220) 2024.04.11
 (300)
 (730) **PT COSMOS TRAVEL4SPORTS, S.A.**
 (511) 39 AGÊNCIAS DE RESERVAS DE VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE VIAGENS E DE RESERVAS.
 (591)
 (540)



(531) 24.17.24

(210) **723454** MNA

(220) 2024.04.11

(300)

(730) **PT COSMOS BUSINESS TRAVEL, S.A.**

(511) 39 AGÊNCIAS DE RESERVAS DE VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE VIAGENS E DE RESERVAS.

(591)

(540)



(531) 24.17.24

(531) 24.17.24

(210) **723460** MNA

(220) 2024.04.11

(300)

(730) **PT COSMOS INCENTIVES, S.A.**

(511) 39 AGÊNCIAS DE RESERVAS DE VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE VIAGENS E DE RESERVAS.

(591)

(540)

(210) **723458** MNA

(220) 2024.04.11

(300)

(730) **PT COSMOS BUSINESS TRAVEL, S.A.**

(511) 39 AGÊNCIAS DE RESERVAS DE VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE VIAGENS E DE RESERVAS.

(591)

(540)



(531) 24.17.24

(531) 24.17.24

(210) **723461** MNA

(220) 2024.04.11

(300)

(730) **AO COSMOSANGOLA - VIAGENS E TURISMO LDA**

(511) 39 AGÊNCIAS DE RESERVAS DE VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE VIAGENS E DE RESERVAS.

(591)

(540)

(210) **723459** MNA

(220) 2024.04.11

(300)

(730) **PT COSMOS - VIAGENS E TURISMO S.A.**

(511) 39 AGÊNCIAS DE RESERVAS DE VIAGENS; SERVIÇOS DE AGÊNCIAS DE VIAGENS E DE RESERVAS.

(591)

(540)

(531) 24.17.24

(210) **723538** MNA

(220) 2024.04.11

(300)

(730) **PT MEDIALIVRE, S.A.**

- (511) 35 PROMOÇÃO DE FEIRAS COM FINS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES COMERCIAIS; ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS COMERCIAIS PARA USO PUBLICITÁRIO; ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES PARA FINS COMERCIAIS E PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, EXPOSIÇÕES, FEIRAS E ESPETÁCULOS PARA FINS COMERCIAIS, PROMOCIONAIS E PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE PROMOÇÕES POR INTERMÉDIO DOS MEIOS AUDIOVISUAIS; DIFUSÃO DE MATERIAIS DE PUBLICIDADE; DIFUSÃO DE PUBLICIDADE PARA TERCEIROS; DIFUSÃO DE PUBLICIDADE PARA TERCEIROS ATRAVÉS DA INTERNET; PREPARAÇÃO DE PUBLICAÇÕES PUBLICITÁRIAS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DIGITAL; MARKETING SOB A FORMA DE EVENTOS; APRESENTAÇÃO DE PRODUTOS NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO, PARA FINS DE VENDA A RETALHO; DIFUSÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS; DIFUSÃO DE MATERIAL PROMOCIONAL, PUBLICITÁRIO E DE MARKETING; DIFUSÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO E PROMOCIONAL; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES PUBLICITÁRIAS; DIFUSÃO DE PUBLICIDADE; DIFUSÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS PARA TERCEIROS; COMPILAÇÃO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS; DISTRIBUIÇÃO DE PANFLETOS, FOLHETOS, IMPRESSOS E AMOSTRAS PARA FINS PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES E DE EVENTOS COM FINS COMERCIAIS OU DE PUBLICIDADE; PRODUÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS; PRODUÇÃO DE FILMES PUBLICITÁRIOS; PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS ATRAVÉS DA INTERNET; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO ON-LINE; PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS E TEXTOS PUBLICITÁRIOS; PUBLICIDADE; PUBLICIDADE PELA TELEVISÃO; REDAÇÃO DE TEXTOS PUBLICITÁRIOS; RELAÇÕES PÚBLICAS; MARKETING DIGITAL; PRODUÇÃO DE VÍDEOS, DISCOS DE VÍDEO DIGITAL E GRAVAÇÕES AUDIOVISUAIS PARA FINS PROMOCIONAIS; ALUGUER DE ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS; ANÁLISE DE EFEITO PUBLICITÁRIO E DE ESTUDOS DE MERCADO; ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PUBLICITÁRIA; DIFUSÃO DE DADOS RELACIONADOS COM PUBLICIDADE; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM FINS COMERCIAIS E PUBLICITÁRIOS.; ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS DE COMÉRCIO COM ZONA DE ALIMENTAÇÃO E COMÉRCIO; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE MERCADOS DE RUA (FEIRAS DALADRA); DIFUSÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO NA RUA; SERVIÇOS DE REVISTAS DE IMPRENSA; PUBLICIDADE EM REVISTAS.
- 38 TRANSMISSÃO DE NOTÍCIAS; DIFUSÃO E TRANSMISSÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; DIFUSÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO E DE TELEVISÃO POR CABO OU POR REDES SEM FIOS; DIVULGAÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO RETRANSMITIDOS POR SATÉLITE EXTRATERRESTRE; COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DE TERMINAIS DE COMPUTADORES, POR TRANSMISSÃO DIGITAL OU POR SATÉLITE; DISTRIBUIÇÃO DE ÁUDIO E/OU VÍDEO DIGITAL ATRAVÉS DE TELECOMUNICAÇÕES; SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DIGITAL; SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DIGITAL DE DADOS DE ÁUDIO E DE VÍDEO; TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO DIGITAL; TRANSMISSÃO DIGITAL DE DADOS; DISTRIBUIÇÃO DE MÚSICA DIGITAL ATRAVÉS DE TELECOMUNICAÇÕES; CORREIO ELETRÓNICO; DIFUSÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO POR INTERNET; TRANSMISSÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; TRANSMISSÃO ELETRÓNICA DE MENSAGENS INSTANTÂNEAS E DADOS; EMISSÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES; TRANSMISSÃO DIGITAL DE DADOS ATRAVÉS DA INTERNET; FORNECIMENTO DE ACESSO A MÚSICA DIGITAL EM PÁGINAS DA INTERNET; FORNECIMENTO DE ACESSO A SITES DE MÚSICA DIGITAL (MP3) NA INTERNET; FORNECIMENTO DE ACESSO A SITES DE MÚSICA DIGITAL NA INTERNET; EMISSÃO DE PROGRAMAS POR TELEVISÃO; EMISSÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO POR CABO; EMISSÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO E DE TELEVISÃO; COMUNICAÇÕES ATRAVÉS DE TELEMÓVEIS; SERVIÇOS DE TELEDIFUSÃO PARA TELEMÓVEIS; SERVIÇOS DE TELEFONE E TELEMÓVEIS; TRANSMISSÃO ELETRÓNICA SEM FIOS DE DADOS; TRANSMISSÃO ELETRÓNICA DE DADOS; TRANSMISSÃO ELETRÓNICA DE MENSAGENS E DADOS; TRANSMISSÃO ELETRÓNICA DE MENSAGENS, DADOS E DOCUMENTOS; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO PARA A TRANSMISSÃO ELETRÓNICA DE DADOS; DIFUSÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO E DE RÁDIO POR CABO OU SEM FIO; INFORMAÇÃO EM MATÉRIA DE TELEDIFUSÃO POR CABO; DIFUSÃO CONTÍNUA DE CONTEÚDOS DE ÁUDIO E DE VÍDEO ATRAVÉS DA INTERNET; TRANSMISSÃO DE CONTEÚDOS MULTIMÉDIA ATRAVÉS DA INTERNET; TRANSMISSÃO, DIFUSÃO E RECEÇÃO, EM TEMPO REAL, DE CONTEÚDOS DE ÁUDIO, VÍDEOS, IMAGENS ESTÁTICAS E EM MOVIMENTO, TEXTOS E DADOS; TRANSMISSÃO ELETRÓNICA DE SOM, IMAGENS E OUTROS DADOS E INFORMAÇÕES DE TODOS OS TIPOS; DIFUSÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO E TELEVISÃO; DIFUSÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO E TELEVISÃO, TAMBÉM ATRAVÉS DE REDES DE CABO; TRANSMISSÃO TELEVISIVA POR CABO; DIFUSÃO DE PROGRAMAS TELEVISIVOS; DIFUSÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO; TRANSMISSÃO DE DADOS.
- 41 PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE ENTRETENIMENTO EM TELEVISÃO; EXIBIÇÃO DE PROGRAMAS DE ENTRETENIMENTO PRÉ-GRAVADO; PRODUÇÃO DE ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO EM SÉRIE NO DOMÍNIO DAS VARIEDADES; CRIAÇÃO DE FORMATOS PARA PROGRAMAS DE TELEVISÃO; PRODUÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO AO VIVO; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO INTERATIVO; DIVERTIMENTO TELEVISIVO E RADIOFÓNICO; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO AO VIVO PARA ENTRETENIMENTO; FORNECIMENTO DE COMPOSIÇÕES DE MÚSICA; ORGANIZAÇÃO DE ESPECTÁCULOS DE MÚSICA; GESTÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO E DE RÁDIO AO VIVO E DE ESPECTÁCULOS AO VIVO; SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE SOM E IMAGEM; ORGANIZAÇÃO DE FESTIVAIS; ORGANIZAÇÃO DE FESTIVAIS PARA FINS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE FESTIVAIS PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE FESTIVAIS PARA FINS DE DIVERTIMENTO; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO POR TELEVISÃO; SERVIÇOS DE EDIÇÃO DE MÚSICA; APRESENTAÇÃO DE ESPECTÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO; MONTAGEM E ADAPTAÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; EDIÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO E DE RÁDIO; PRODUÇÕES TELEVISIVAS E RADIOFÓNICAS; PRODUÇÃO DE MUSICAIS, CONCERTOS E FILMES.
- (591)
- (540)

FESTIVAL DA SAUDADE

- (210) **723540** **MNA**
 (220) 2024.04.11
 (300)
 (730) **PT MEDIALIVRE, S.A.**
 (511) 35 PROMOÇÃO DE FEIRAS COM FINS COMERCIAIS; SERVIÇOS DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES COMERCIAIS; ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS COMERCIAIS PARA USO PUBLICITÁRIO; ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS E EXPOSIÇÕES PARA FINS COMERCIAIS E PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS, EXPOSIÇÕES, FEIRAS E ESPETÁCULOS PARA FINS COMERCIAIS, PROMOCIONAIS E PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE PROMOÇÕES POR INTERMÉDIO DOS MEIOS AUDIOVISUAIS; DIFUSÃO DE MATERIAIS DE PUBLICIDADE; DIFUSÃO DE PUBLICIDADE PARA TERCEIROS; DIFUSÃO DE PUBLICIDADE PARA TERCEIROS ATRAVÉS DA INTERNET; PREPARAÇÃO DE PUBLICAÇÕES PUBLICITÁRIAS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE DIGITAL; MARKETING SOB A FORMA DE EVENTOS; APRESENTAÇÃO DE PRODUTOS NOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO, PARA FINS DE VENDA A RETALHO; DIFUSÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS; DIFUSÃO DE MATERIAL PROMOCIONAL, PUBLICITÁRIO E DE MARKETING; DIFUSÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO E PROMOCIONAL; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES PUBLICITÁRIAS; DIFUSÃO DE PUBLICIDADE; DIFUSÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS PARA TERCEIROS; COMPILAÇÃO, PRODUÇÃO E DIFUSÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS; DISTRIBUIÇÃO DE PANFLETOS, FOLHETOS, IMPRESSOS E AMOSTRAS PARA FINS PUBLICITÁRIOS; ORGANIZAÇÃO DE EXPOSIÇÕES E DE EVENTOS COM FINS COMERCIAIS OU DE PUBLICIDADE; PRODUÇÃO DE ANÚNCIOS PUBLICITÁRIOS; PRODUÇÃO DE FILMES PUBLICITÁRIOS; PROMOÇÃO DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS ATRAVÉS DA INTERNET; PUBLICAÇÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO ON-LINE; PUBLICAÇÃO DE MATÉRIAS E TEXTOS PUBLICITÁRIOS; PUBLICIDADE; PUBLICIDADE PELA TELEVISÃO; REDAÇÃO DE TEXTOS PUBLICITÁRIOS; RELAÇÕES PÚBLICAS; MARKETING DIGITAL; PRODUÇÃO DE VÍDEOS, DISCOS DE VÍDEO DIGITAL E GRAVAÇÕES AUDIOVISUAIS PARA FINS PROMOCIONAIS; ALUGUER DE ESPAÇOS PUBLICITÁRIOS; ANÁLISE DE EFEITO PUBLICITÁRIO E DE ESTUDOS DE MERCADO; ATUALIZAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO PUBLICITÁRIA; DIFUSÃO DE DADOS RELACIONADOS COM PUBLICIDADE; ORGANIZAÇÃO DE EVENTOS COM FINS COMERCIAIS E PUBLICITÁRIOS.; ORGANIZAÇÃO DE FEIRAS DE COMÉRCIO COM ZONA DE ALIMENTAÇÃO E COMÉRCIO; ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE MERCADOS DE RUA (FEIRAS DA LADRA); DIFUSÃO DE MATERIAL PUBLICITÁRIO NA RUA; SERVIÇOS DE REVISTAS CITÁRIO NA RUA; SERVIÇOS DE REVISTAS DE IMPRENSA; PUBLICIDADE EM REVISTAS..
- 38 TRANSMISSÃO DE NOTÍCIAS; DIFUSÃO E TRANSMISSÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; DIFUSÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO E DE TELEVISÃO POR CABO OU POR REDES SEM FIOS; DIVULGAÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO RETRANSMITIDOS POR SATÉLITE EXTRATERRESTRE; COMUNICAÇÃO ATRAVÉS DE TERMINAIS DE COMPUTADORES, POR TRANSMISSÃO DIGITAL OU POR SATÉLITE; DISTRIBUIÇÃO DE ÁUDIO E/OU VÍDEO DIGITAL ATRAVÉS DE TELECOMUNICAÇÕES; SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DIGITAL; SERVIÇOS DE TRANSMISSÃO DIGITAL DE DADOS DE ÁUDIO E DE

VÍDEO; TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO DIGITAL; TRANSMISSÃO DIGITAL DE DADOS; DISTRIBUIÇÃO DE MÚSICA DIGITAL ATRAVÉS DE TELECOMUNICAÇÕES; CORREIO ELETRÔNICO; DIFUSÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO POR INTERNET; TRANSMISSÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; TRANSMISSÃO ELETRÔNICA DE MENSAGENS INSTANTÂNEAS E DADOS; EMISSÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES; TRANSMISSÃO DIGITAL DE DADOS ATRAVÉS DA INTERNET; TELECOMUNICAÇÃO DE INFORMAÇÃO (INCLUINDO PÁGINAS DA WEB); PROGRAMAS DE COMPUTADOR E DE QUAISQUER OUTROS DADOS; FORNECIMENTO DE ACESSO A MÚSICA DIGITAL EM PÁGINAS DA INTERNET; FORNECIMENTO DE ACESSO A SITES DE MÚSICA DIGITAL (MP3) NA INTERNET; FORNECIMENTO DE ACESSO A SITES DE MÚSICA DIGITAL NA INTERNET; EMISSÃO DE PROGRAMAS POR TELEVISÃO; EMISSÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO POR CABO; EMISSÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO E DE TELEVISÃO; COMUNICAÇÕES ATRAVÉS DE TELEMÓVEIS; SERVIÇOS DE TELEDIFUSÃO PARA TELEMÓVEIS; SERVIÇOS DE TELEFONE E TELEMÓVEIS; TRANSMISSÃO ELETRÔNICA SEM FIOS DE DADOS; TRANSMISSÃO ELETRÔNICA DE DADOS; TRANSMISSÃO ELETRÔNICA DE MENSAGENS E DADOS; TRANSMISSÃO ELETRÔNICA DE MENSAGENS, DADOS E DOCUMENTOS; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO PARA A TRANSMISSÃO ELETRÔNICA DE DADOS; SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO PARA A TRANSMISSÃO ELETRÔNICA DE IMAGENS TRANSMISSÃO DE DADOS POR INTERNET; DIFUSÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO E DE RÁDIO POR CABO OU SEM FIO; DIFUSÃO DE FILMES E PROGRAMAS TELEVISIVOS POR INTERNET, DIFUSÃO DE PROGRAMAS TELEVISIVOS, FILMES CINEMATOGRAFICOS E OUTROS CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS MULTIMÉDIA ATRAVÉS DE PROTOCOLO INTERNET E REDES DE COMUNICAÇÃO; DIFUSÃO DE PROGRAMAS TELEVISIVOS, FILMES CINEMATOGRAFICOS E OUTROS CONTEÚDOS AUDIOVISUAIS E MULTIMÉDIA ATRAVÉS DE PROTOCOLO INTERNET E REDES DE COMUNICAÇÃO; CONSULTADORIA, INFORMAÇÃO E CONSULTORIA NO ÂMBITO DAS TELECOMUNICAÇÕES; INFORMAÇÃO EM MATÉRIA DE TELEDIFUSÃO POR CABO; DIFUSÃO CONTÍNUA DE CONTEÚDOS DE ÁUDIO E DE VÍDEO ATRAVÉS DA INTERNET; TRANSMISSÃO DE CONTEÚDOS MULTIMÉDIA ATRAVÉS DA INTERNET; TRANSMISSÃO DE DADOS, FICHEIROS ÁUDIO, VÍDEO E MULTIMÉDIA; TRANSMISSÃO, DIFUSÃO E RECEPÇÃO DE CONTEÚDOS DE ÁUDIO, VÍDEO, IMAGENS ESTÁTICAS E EM MOVIMENTO, TEXTOS E DADOS; TRANSMISSÃO, DIFUSÃO E RECEPÇÃO, EM TEMPO REAL, DE CONTEÚDOS DE ÁUDIO, VÍDEOS, IMAGENS ESTÁTICAS E EM MOVIMENTO, TEXTOS E DADOS; TRANSMISSÃO ELETRÔNICA DE SOM, IMAGENS E OUTROS DADOS E INFORMAÇÕES DE TODOS OS TIPOS; DIFUSÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO E TELEVISÃO; DIFUSÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO E DE TELEVISÃO POR CABO; DIFUSÃO DE PROGRAMAS DE RÁDIO E TELEVISÃO, TAMBÉM ATRAVÉS DE REDES DE CABO; TRANSMISSÃO TELEVISIVA POR CABO.

41 EDIÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO E DE RÁDIO E PRODUÇÕES TELEVISIVAS E RADIOFÓNICAS; PRODUÇÃO, ORGANIZAÇÃO E APRESENTAÇÃO DE ESPETÁCULOS TELEVISIVOS; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; MONTAGEM E ADAPTAÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE ENTRETENIMENTO EM TELEVISÃO; EXIBIÇÃO DE PROGRAMAS DE ENTRETENIMENTO PRÉ-

GRAVADO; SERVIÇOS DE EDIÇÃO DE MÚSICA, APRESENTAÇÃO DE ESPECTÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO; PRODUÇÃO DE ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO; ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO EM SÉRIE NO DOMÍNIO DAS VARIEDADES; ENTRETENIMENTO SOB A FORMA DE ESPETÁCULOS AO VIVO VISUAL E ÁUDIO, E, MUSICAIS, DE VARIEDADE; CRIAÇÃO DE FORMATOS PARA PROGRAMAS DE TELEVISÃO; PRODUÇÃO DE MUSICAIS, CONCERTOS E FILMES; PRODUÇÃO DE EVENTOS DE ENTRETENIMENTO AO VIVO; SERVIÇOS DE ENTRETENIMENTO INTERATIVO; DIVERTIMENTO TELEVISIVO E RADIOFÓNICO; PRODUÇÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO AO VIVO PARA ENTRETENIMENTO; FORNECIMENTO DE COMPOSIÇÕES DE MÚSICA; ORGANIZAÇÃO DE ESPECTÁCULOS DE MÚSICA; GESTÃO DE PROGRAMAS DE TELEVISÃO E DE RÁDIO AO VIVO E DE ESPECTÁCULOS AO VIVO; SERVIÇOS DE GRAVAÇÃO DE SOM E IMAGEM; ORGANIZAÇÃO DE FESTIVAIS; ORGANIZAÇÃO DE FESTIVAIS PARA FINS RECREATIVOS; ORGANIZAÇÃO DE FESTIVAIS PARA FINS CULTURAIS; ORGANIZAÇÃO DE FESTIVAIS PARA FINS DE DIVERTIMENTO; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO POR TELEVISÃO; SERVIÇOS DE DIVERTIMENTO POR TELEVISÃO, RÁDIO E INTERNET.

(591) preto, encarnado, amarelo, verde
(540)



(531) 25.5.95



(531) 8.7.25 ; 11.1.6 ; 27.5.4 ; 29.1.4 ; 29.1.98

(210) **723689** MNA
(220) 2024.04.11
(300)
(730) **PT JOANA VAZ, UNIPessoal LDA**
(511) 35 MARKETING DE INFLUENCIADOR; MARKETING DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE TERCEIROS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE, DE MARKETING E PROMOCIONAIS; SERVIÇOS DE PUBLICIDADE E MARKETING; PUBLICIDADE POR MARKETING DIRETO; MARKETING DIGITAL; PROMOÇÃO DE PRODUTOS ATRAVÉS DE INFLUENCIADORES.

(591)
(540)

Joana Vaz

(531) 27.5.13

(210) **723555** MNA
(220) 2024.04.11
(300)
(730) **PT VITOR WANG CNKAILI**
(511) 43 SERVIÇOS DE RESTAURANTE CHINÊS; SERVIÇOS DE RESTAURANTES; SERVIÇOS DE RESTAURANTES DE SUSHI; SERVIÇOS DE RESTAURANTE DE COMIDA RÁPIDA; SERVIÇOS DE RESTAURANTE PARA O FORNECIMENTO DE COMIDA RÁPIDA; SERVIÇOS DE RESTAURANTES DE COMIDA JAPONESA.

(591) AZUL ESCURO; LARANJA
(540)

(210) **723771** MNA
(220) 2024.04.11
(300)
(730) **PT REGINA CÉLIA FERREIRA MARTINS KOCH**
(511) 22 CAPOTAS [TOLDOS].
24 TELAS, FAZENDAS [MATÉRIAS TÊXTEIS].
(591) 15-1151 TCX Iceland Poppy; 18-4015TCX Mocking Bird
(540)



(531) 26.2.7 ; 27.5.10 ; 29.1.98

Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
711335	2024.04.23	2024.04.23	MAX TECHNOLOGIES UNIPessoal LDA.	PT	09	RECUSA PARCIAL DO REGISTO: arts. 232.º n.º 1 al. b), 229º n.º 3, e 237º do cpi recusa parcial para todos os produtos assinalados na classe 33ª RECUSA PARCIAL DO REGISTO: arts. 232.º n.º 1 al. b) e h) 229º n.º 3, e 237º do cpi recusa parcial para publicidade de bens imobiliários comerciais ou residenciais, serviços de marketing imobiliário, marketing imobiliário; serviços de publicidade assinalados na classe 35ª
714121	2024.04.19	2024.04.19	HUGO PATERNA DIAS VALENTE COUTINHO	PT	29	
714170	2024.04.19	2024.04.19	NÚMERO TÍMIDO - UNIPessoal LDA	PT	35	
714211	2024.04.24	2024.04.24	MUNICÍPIO DE MÊDA	PT	35	
714258	2024.04.19	2024.04.19	MUNDIAL-IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO, LDA	PT	14 18 25	
715075	2024.04.24	2024.04.24	SUCESSO VIGENTE - SERVIÇOS GLOBAIS LDA	PT	36	
716864	2024.04.24	2024.04.24	IPC - INSTITUTO DE CRIMINOLOGIA, LDA.	PT	42 45	
717583	2024.04.24	2024.04.24	SUSANA DUARTE MACHADO, UNIPessoal LDA.	PT	35 41	
717784	2024.04.24	2024.04.24	SEREIAS ÉPICAS LDA.	PT	30 43	
717909	2024.04.24	2024.04.24	DANIELA OLIVEIRA E SILVA	PT	14 25	
717910	2024.04.24	2024.04.24	LIAM-ME SERVICES, LDA	PT	42	
717911	2024.04.24	2024.04.24	PASSODADO LDA	PT	25	
717912	2024.04.24	2024.04.24	PANAMERICANA MORFI Y TRAGOS, LDA	PT	43	
717916	2024.04.24	2024.04.24	ESSÊNCIA EVENTOS E COMUNICAÇÃO LDA.	PT	35	
717917	2024.04.24	2024.04.24	BRUNO MICAEL DE ALMEIDA	PT	35	
717919	2024.04.24	2024.04.24	JOAO CARLOS GRILEIRO SARMENTO VASCONCELOS	PT	36	
718102	2024.04.24	2024.04.24	DIOGO RAMIRO VELOSA FREITAS	PT	25	
718104	2024.04.24	2024.04.24	ALIGRUPO-AGRUPAMENTO DE PRODUTORES DE SUINOS, BOVINOS, OVINOS E CAPRINOS, CRL	PT	31	
718177	2024.04.24	2024.04.24	BALANCE COMPANY LDA.	PT	41	
718185	2024.04.24	2024.04.24	PEDRO MIGUEL FERNANDES RAMOS DE CARVALHO	PT	44	
718234	2024.04.24	2024.04.24	ESTRELA CARLA DE SOUSA GONÇALVES	PT	39 41 45	
718237	2024.04.24	2024.04.24	DUARTE LOBATO SIMÕES	PT	37	
718294	2024.04.24	2024.04.24	FREIGEST - GESTÃO DE INVESTIMENTOS ASSOCIADOS, S.A.	PT	36	
718340	2024.04.24	2024.04.24	DICIONÁRIO PROTAGONISTA UNIPessoal LDA	PT	37	

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
718353	2024.04.24	2024.04.24	MELISSA MARIA RIBEIRO DOMINGOS	PT	41	
718354	2024.04.24	2024.04.24	RICARDO MANUEL SIMÕES DOS SANTOS COSTA	PT	11 20 40	
718356	2024.04.24	2024.04.24	RICARDO DE CARVALHO GALRITO	PT	41	
718358	2024.04.24	2024.04.24	RUI FILIPE MIRANDA CATARINO	PT	06 07	
718359	2024.04.24	2024.04.24	SARA TOMÁS AGOSTINHO	PT	31 42	
718360	2024.04.24	2024.04.24	PONTE D'ENSINO - ENSINO PRÉ-ESCOLAR LDA	PT	41	
718372	2024.04.24	2024.04.24	MARIANA BOTELHO PIRES	PT	43	
718374	2024.04.24	2024.04.24	HÉLDER HENRIQUE SALAVESSA MACHADO	PT	41	
718375	2024.04.24	2024.04.24	JOSÉ CARLOS BARBOSA DA SILVA UNIPessoal, LDA.	PT	06	
718376	2024.04.24	2024.04.24	HANNAI ADUR	PT	25	
718378	2024.04.24	2024.04.24	FRANCISCO FILIPE MARTINS SIMÕES NORTON	PT	43	
718404	2024.04.24	2024.04.24	FONDATION TASIS	CH	16 41	
718408	2024.04.24	2024.04.24	SOFIA SARDO BY DESIGN, UNIPessoal LDA	PT	03 04 14 16 20 21 24 25	
718409	2024.04.24	2024.04.24	GABRIELA DE SÁ FERNANDES	PT	11 20 21 28 42	
718410	2024.04.24	2024.04.24	SILVÉRIO FILIPE MARTINS SOBRAL	PT	29 33	
718413	2024.04.24	2024.04.24	MUNICÍPIO DE TERRAS DE BOURO	PT	16	
718434	2024.04.24	2024.04.24	FILIPE LEANDRO SOUSA NOGUEIRA FREITAS	PT	25	
718468	2024.04.24	2024.04.24	LIGEIRO E LIGEIRO LDA	PT	42	
718471	2024.04.24	2024.04.24	CRENÇA COMUM MOBILIÁRIO, LDA	PT	36	
718476	2024.04.24	2024.04.24	IIA-INSTITUTO DE IMPLANTOLOGIA DO ALENTEJO, LDA	PT	44	
718481	2024.04.24	2024.04.24	BALLAMORE, LDA	PT	33	
718484	2024.04.24	2024.04.24	RAFAELA PATRÍCIA DOS SANTOS SILVA	PT	41	
718488	2024.04.24	2024.04.24	MARIA LINO BARRETO GODINHO	PT	43	
718491	2024.04.24	2024.04.24	EDUCATE YOURSELF UNIPessoal LDA.	PT	41	
718492	2024.04.24	2024.04.24	ANABELA DA ROCHA INÁCIO	PT	37	
718505	2024.04.24	2024.04.24	SOLID LIVE CLUBS UNIPessoal LIMITADA	PT	25 35 41 43	
718506	2024.04.24	2024.04.24	RIERA GOURMET,LDA	PT	04	
718507	2024.04.24	2024.04.24	MAICON ROGÉRIO SCAGLIONI DA SILVA	PT	44	
718508	2024.04.24	2024.04.24	C2O, LDA.	PT	33	
718509	2024.04.24	2024.04.24	GOBIERNA TI PORTUGAL LIMITADA	PT	35 42	
718510	2024.04.24	2024.04.24	NOBLE - HOME UNIPessoal LDA	PT	24 35	
718511	2024.04.24	2024.04.24	COLETIVO - ASSOCIAÇÃO PARA A ARTE E CINEMA	PT	35 41	
718512	2024.04.24	2024.04.24	PEDRO MIGUEL BERNARDES MOTA	PT	44	
718514	2024.04.24	2024.04.24	FRANCISCO PINTO PEREIRA	PT	09 16 25	
718518	2024.04.24	2024.04.24	NÁDIA LEGRANT DE OLIVEIRA	PT	41	
718578	2024.04.24	2024.04.24	GAYATRI LUTHRA	PT	29 30 32	
718580	2024.04.24	2024.04.24	IMPRESA PUBLISHING, S.A.	PT	38 41	
718597	2024.04.24	2024.04.24	RAVASQUEIRA VINHOS, S.A.	PT	33	
718598	2024.04.24	2024.04.24	QUINTA DE PANCAS VINHOS,UNIPessoal LDA	PT	33	
718602	2024.04.24	2024.04.24	ANTONIO FERNANDO DE ALMEIDA MOREIRA SANTOS SA	PT	33	

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
718611	2024.04.24	2024.04.24	NATIRIS CENTRO DIETÉTICO S.A.	PT	05	
718612	2024.04.24	2024.04.24	OLEG KLIMYCHEV	PT	16 21 28	
718614	2024.04.24	2024.04.24	VENERÁVEL ORDEM TERCEIRA DE S. FRANCISCO DA CIDADE	PT	44	
718615	2024.04.24	2024.04.24	DUQUBEL FABRICA DE TINTAS E VERNIZES LDA.	PT	02	
718618	2024.04.24	2024.04.24	DUQUBEL FABRICA DE TINTAS E VERNIZES LDA.	PT	02	
718620	2024.04.24	2024.04.24	DUQUBEL FABRICA DE TINTAS E VERNIZES LDA.	PT	02	
718621	2024.04.24	2024.04.24	DUQUBEL FABRICA DE TINTAS E VERNIZES LDA.	PT	02	
718622	2024.04.24	2024.04.24	DUQUBEL FABRICA DE TINTAS E VERNIZES LDA.	PT	02	
718628	2024.04.24	2024.04.24	GABRIEL ANTUNES - UNIPESSOAL, LDA	PT	35	
718629	2024.04.24	2024.04.24	JOÃO LUÍS MARTINS DA CUNHA	PT	41	
718632	2024.04.24	2024.04.24	FUTEBOL CLUBE DE AROUCA - FUTEBOL SDUQ, LDA	PT	25 35	
718635	2024.04.24	2024.04.24	ANTÓNIO JOSÉ DOS SANTOS MARQUES VENÂNCIO	PT	35 41 42 43 44	
718639	2024.04.24	2024.04.24	JOÃO FRANCISCO GOMES GASPAR	PT	41	
718640	2024.04.24	2024.04.24	VÂNIA CRISTINA DOS SANTOS SOUSA	PT	25	
718641	2024.04.24	2024.04.24	ELVIRA PAULA SOARES SARMENTO	PT	44	
718642	2024.04.24	2024.04.24	JOSÉ ALVES FERREIRA	PT	04 07 09 12	
718645	2024.04.24	2024.04.24	REAL NATURE SIGNATURE LDA	PT	33	
718663	2024.04.24	2024.04.24	MARIA MIGUEL CABRAL CARVALHO LUSO	PT	35	
718684	2024.04.26	2024.04.26	DALILA COSTA	PT	44	
718687	2024.04.24	2024.04.24	DIANA RUTE DE OLIVEIRA RIBEIRO	PT	45	
718697	2024.04.24	2024.04.24	MARYNA HALAHAN	PT	44	
718705	2024.04.24	2024.04.24	CRISTIANO MIGUEL FERREIRA DE ALMEIDA	PT	30	
718708	2024.04.24	2024.04.24	NARA CRISTIANE DE OLIVEIRA ALCÂNTARA	PT	03 08 09 16 35 41 44	
718717	2024.04.24	2024.04.24	RICARDO LUÍS DA SILVA ABRANTES	PT	41	
718721	2024.04.24	2024.04.24	TÂNIA FERNANDES	PT	44	
718724	2024.04.24	2024.04.24	UNIVERSIDADE DE AVEIRO	PT	09 16 41 42 44	
718726	2024.04.24	2024.04.24	UNIVERSIDADE DE AVEIRO	PT	09 16 41 42 44	

Vigências por sentença

Processo	Data do registro	Data da sentença	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
695101	2022.11.10	2024.01.05	VIDISCO - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE SOM, S.A.	PT	09 35 41	sentença do tpi, juiz 3, proc. 256/23.0yhlsb, julga o recurso improcedente e concede o registro.

Recusas

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
711417	2023.09.11	2024.04.24	ANTONIO JOSE PEREIRA GOMES	PT	41	arts. 209.º, n.º 1, al. a); 231.º, n.º 1, al.b); 229.º, n.º 5 cpi 2018
711695	2023.09.15	2024.04.23	HL - HOSPITAL DE LOULÉ, S.A.	PT	44	arts. 209.º, n.º 1, al. a); 231.º, n.º 1, al.b); 229.º, n.º 5 cpi 2018
713960	2023.10.26	2024.04.18	GET DIGITAL, LDA	PT	35	arts. 232.º n.º 1 al. b) e h) e 229º n.º 3 do cpi
714544	2023.11.07	2024.04.12	AGOSTINHO MANUEL DE MANHENTE E FONSECA CARDOSO	PT	41	arts. 232.º n.º 1 al. b) e h) e 229º n.º 3 do cpi
714923	2023.11.13	2024.04.23	TÁLIA CARLOS PINTO DA CUNHA MATOS E CARVALHO	PT	33	arts. 232.º n.º 1 al. b); 229.º n.º 5 do cpi
715082	2023.11.15	2024.04.12	ALLWAYS TRAVEL, UNIPESSOAL, LDA.	PT	39	arts. 232.º n.º 1 al. b) e h) e 229º n.º 3 do cpi
718289	2024.01.21	2024.04.24	BINCELLAR LTD	IE	33	art. 23º n.º 1 al. b) do cpi.
718291	2024.01.21	2024.04.24	BINCELLAR LTD	IE	33	art. 23º n.º 1 al. b) do cpi.
718292	2024.01.21	2024.04.24	BINCELLAR LTD	IE	33	art. 23º n.º 1 al. b) do cpi.

Renovações

N.ºs 120 179, 225 966, 227 119, 286 959, 288 101, 291 081, 292 868, 368 917, 375 143, 380 508, 517 121, 517 730, 522 398, 522 437, 524 569, 524 918, 524 956, 526 012, 527 051, 528 618, 529 629 e 533 805.

Averbamentos**Transmissões**

Processo	Data do averbamento	Antigo requerente/titular	País resid.	Atual requerente/titular	País resid.	Observações
353367	2024.04.04	CAP WINE PORTUGAL, LDA.	PT	MARCIO LOPES, LDA	PT	
354352	2024.04.04	CAP WINE PORTUGAL, LDA.	PT	MARCIO LOPES, LDA	PT	
404509	2024.04.04	CAP WINE PORTUGAL, LDA.	PT	MARCIO LOPES, LDA	PT	
483227	2024.04.03	HOSPITAL CENTRAL VETERINÁRIO DE GONDOMAR, LIMITADA	PT	ONEVET GROUP, S.A.	PT	
487832	2024.04.03	HOSPITAL CENTRAL VETERINÁRIO DE GONDOMAR, LIMITADA	PT	ONEVET GROUP, S.A.	PT	
611760	2024.04.04	CAPWINE PORTUGAL SA	PT	MARCIO LOPES, LDA	PT	
641224	2024.04.08	ANA CATARINA DE ALMEIDA NEVES	PT	CARLOS ANTÓNIO DUARTE DELGADO	PT	
685178	2024.04.08	TO WORLD - HEALTHCARE SOLUTIONS & SERVICE - PORTUGAL, LDA.	PT	MARKET REALITY, LDA.	PT	
690602	2024.04.04	ONDINA MARIA FRANCO BERNARDINO LEONARDO	PT	LEONARDO'S STORES, LDA	PT	

Outros Atos

717494. – SUPRIMIDAS AS CLASSES 20 E 41.

717722. – LIMITADA A CLASSE 35 A: SERVIÇOS DE LOJA DE VENDA A RETALHO E DE LOJA DE VENDA A RETALHO EM LINHA RELACIONADOS COM DOCES E GULOSEIMAS, TODOS OS SERVIÇOS ASSINALADOS NÃO RELACIONADOS COM A VENDA, FABRICO OU COMERCIALIZAÇÃO DE TODO O TIPO DE GELADOS, SORVETES, BEBIDAS À BASE DE CAFÉ CONTENDO GELADO, PASTELARIA, BOLOS, TARTES E BISCOITOS (BOLACHAS), CONES DE GELADO, PRODUTOS DE PADARIA, CONFEITARIA, CHOCOLATE E SOBREMESAS, ENTRE OUTROS SIMILARES E RELACIONADOS COM GELADOS.

717853. – SUPRIMIDA A CLASSE 30

Requerimentos indeferidos

Processo	Número do documento	Data de apresentação	Data do despacho	Nome do titular	País resid.	Observações
715583	20059450 01	2024.03.18	2024.04.23	INNP, UNIPESOAAL LDA.	PT	REQUERIMENTO DE ENVIO DE DECLARAÇÃO DE CONSENTIMENTO, COM PEDIDO DE ALTERAÇÃO DE SINAL, INDEFERIDO POR PREJUÍZO DO ART.228.º DO CPI.
716401	20060425 71	2024.04.19	2024.04.24	BERNARDO OLIVEIRA MACHADO	PT	REQUERIMENTO DE RESPOSTA À RECUSA PROVISÓRIA, INDEFERIDO POR PREJUÍZO DO ART.228.º DO CPI.

Pedidos e Avisos de Deferimento de Revalidação

Processo	Data do pedido de revalidação	Data de despacho de deferimento	Requerente / titular	Observações
501824	2024.04.12	2024.04.12	RUI FILIPE FERREIRA RIBEIRO	

REGISTO INTERNACIONAL DE MARCAS**Recusas**

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Classes (Nice)	Observações
1718914	2023.01.24	2024.04.23	LABORATOIRE NATIVE	FR	03	arts. 232.º n.º 1 al. b); 229.º, n.º 5 por remissão dos arts. 245.º e 246.º do cpi de 2018

REGISTO DE LOGÓTIPOS

Pedidos

De acordo com o artigo 286.º do Código da Propriedade Industrial, a seguir se publicam os pedidos de registo de logótipos; da data de publicação do presente aviso começa a contar-se o prazo de dois meses para a apresentação de reclamações de quem se julgar prejudicado pela eventual concessão dos mesmos, em conformidade com o artigo 17.º do mesmo Código.

(210) **56597** **LOG**

(220) 2024.04.09

(730) **PT COURELAS DE BACO, LDA**

(512) 01210 VITICULTURA
VITICULTURA. AGRICULTURA. PRODUÇÃO E
COMERCIALIZAÇÃO DE VINHO. ENOTURISMO.

(591)

(540)



(531) 2.9.17

(210) **56601** **LOG**

(220) 2024.04.10

(730) **PT MOTA & SILVA LDA**

(512) 47112 COMÉRCIO A RETALHO EM OUTROS
ESTABELECIMENTOS NÃO ESPECIALIZADOS, COM
PREDOMINÂNCIA DE PRODUTOS ALIMENTARES,
BEBIDAS OU TABACO
COMERCIO DE MERCEARIA, CHÁ, CAFÉ, TODO O TIPO
DE PRODUTOS ALIMENTARES E BEBIDAS.

(591)

(540)

CHINA CHINEZA



(531) 2.3.9

Concessões

Processo	Data do registo	Data do despacho	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
56243	2024.04.24	2024.04.24	LEONOR SIMÕES DOS SANTOS COELHO	PT	
56244	2024.04.24	2024.04.24	DECO PROTESTE, EDITORES, LDA	PT	

Vigências por sentença

Processo	Data do registo	Data da sentença	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
54604	2022.12.28	2024.01.05	VIDISCO - COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE SOM S.A.	PT	sentença do tpi, juiz 3, proc. 256/23.0yhlsb, julga o recurso improcedente e concede o registo.

Recusas

Processo	Data do pedido	Data da recusa	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
55982	2023.11.15	2024.04.23	YOUR ORANGE BRANDING, LDA	PT	arts. 209.º n.º 1 al. a); 231.º n.º 1 al. b) e 229.º n.º 5 do cpi

Renovações

N.ºs 30 718.

Renúncias

Processo	Data do registo	Data da renúncia	Nome do 1º requerente/titular	País resid.	Observações
32184	2014.09.29	2024.04.22	IDALINA SOARES DE OLIVEIRA SIMÕES	PT	

AGENTES OFICIAIS DE PROPRIEDADE INDUSTRIAL

(Os Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, como tal reconhecidos pelo Instituto Nacional da Propriedade Industrial, podem promover actos e termos do processo sem necessidade de juntar procuração).

Jorge Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: jorgecruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Mascarenhas de Vasconcelos

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32-1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547763 – Fax: 21 3560486
- E-mail: geral@fdnovaes.com

António João Coimbra da Cunha Ferreira

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

João Pereira da Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaopcruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Vitor Hugo Ramalho da Costa França

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 - 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 – Fax: 21 3528473 e 21 35511 03
- E-mail: costa.franca@costafranca.pt

Jorge Afonso Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: jorgeacruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Marta Burnay da Costa Pessoa Bobone

- Cartório: Travessa do Jardim à Estrela, 28 – 1350-186 LISBOA
- E-mail: bobone@zonmail.pt

Maria Silvina Vieira Pereira Ferreira

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 – Fax: 21 3831150/21 381 33 93
- E-mail: sferreira@clarkemodet.com.pt

Maria Eugénia Martinez

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: mariaeugeniamartinez@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Maria do Rosário May Pereira da Cruz

- Cartório: Av. Duque d' Ávila, 66, 7º - 1050-083 LISBOA
- Tel.: 21 387 69 61 - Fax: 21 387 75 96
- E-mail: furtado@furtado.pt

Nuno Cruz

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: nunocruz@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Raquel da Costa França

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 – 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547574 – Fax: 21 3528473 e 21 3551103
- E-mail: costa.franca@netcabo.pt

António José Pissarra Dias Machado

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

José Eduardo de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

João Carlos Sardiña de Barros

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 – 3º Esq. - 1250-193 LISBOA
- Tel.: 213863466
- E-mail: gmr@magalhaes-adv.pt

Francisco de Novaes C. B. S. Atayde

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 – 1º – 1000-141 LISBOA
- Tel.: 21 3547763 e 21 3155038 – Fax: 21 3560486
- E-mail: geral@fdnovaes.com

Isabel Carvalho Franco

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: isabel.franco@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Álvaro Albano Duarte Catana

- Cartório: Avenida Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069 - 229 LISBOA
- Tel.: 217 613 490 – Fax: 217 613 499
- E-mail: alvaro.duarte@aduarateassoc.com
- Web: www.aduarateassoc.com

José Eduardo Dinis de Carvalho

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: jedc@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Fernando António Ferreira Magno

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

António Côrte-Real

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 16, 2º Esq. - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 21 7801963
- E-mail: sgcr@sgcr.pt

José Luís Arnaut

- Cartório: Rua Castilho, 50, 1250-071 LISBOA
- Tel.: 21 0958100 – Fax: 21 0958155
- E-mail: jarnaut@rpa.pt

José Motta Veiga

- Cartório: Rua João Penha, 10 – 1250-131 LISBOA
- Tel.: 21 3882659 e 21 3841120 – Fax: 21 3873752
- E-mail: mottaveiga@mail.telepac.pt
- Web: www.marcaonline.pt

Pedro da Silva Alves Moreira

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500 – Fax: 21 3978754
- E-mail: pedro.moreira@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

João Luís Garcia

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 16, 2º Esq. - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 21 7801963
- E-mail: sgcr@sgcr.pt

Manuel António Durães da Conceição Rocha

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1º Piso – 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: info.portugal@herrero.pt

Gonçalo de Magalhães Moreira Rato

- Cartório: Rua Rodrigo da Fonseca, 72 – 3º Esq, 1250-193 LISBOA
- Tel.: 21 3875201 - Fax: 21 3875200
- E-mail: gmr@magalhaes-adv.pt

José Raúl de Magalhães Simões

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 16, 2º Esq. - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 21 7801963
- E-mail: sgcr@sgcr.pt

Maria das Dores Marques Banheiro Meira

- Cartórios: Rua Quirino da Fonseca, 29 – 5º Esq. – 1000-251 LISBOA e Av. Luísa Todí, 277, 2º, E-1 – 2900-452 SETUBAL
- Tel.: 21 8436250 e 265 540240 – Fax: 21 8436251 e 265 540241
- E-mail: tecnimarca@gmail.com
- Web: www.tecnimarca.pt e www.tecnimarca.com

Martim Luís Gomes de Araújo de Arantes e Oliveira

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 5º Esq., 1050-225 LISBOA
- Tel.: 21 3907373 – Fax: 21 3978754
- E-mail: rcf@rcf.pt

Dina Maria Martins Pereira Soares

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 21 3241530 – Fax: 21 3422446 e 21 3476656
- E-mail: marcpat@agcunhaferreira.pt
- Web: www.agcunhaferreira.pt

Carmen Cristina Martins Garcia de Pina Alcobia Galinha

- Cartório: Avenida Ressano Garcia nº 6 R/c. Esq. - 1070-237 LISBOA
- Tel.: +351 213 712 737 - Fax:+351 213 874 726
- E-mail: carmenpina@sapo.pt

Ana Maria Ferreira Pereira da Silva Veiga

- Cartório: Rua Ator Chaby Pinheiro, 5 A - 2795-060 LINDA A VELHA
- Tel.: 914930808
- E-mail: apsylvaveiga@netcabo.pt

Luís Silva Carvalho

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A, – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: lsc@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Alberto Canelas

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: acanelas@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

César Manuel de Bessa Monteiro

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 - 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 723 18 00 – Fax: 21 723 1899
- E-mail: bessa.monteiro@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Paulo Alexandre Pinto Correia Rodrigues da Graça

- Cartório: Av. Almirante Reis, 104 - 5º – 1150-022 LISBOA
- Tel.: 21 8110051 – Fax: 21 8141605
- E-mail: paulo.graca-82931@advogados.oa.pt

Miguel Camargo de Sousa Eiró

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 15 – 7º – 1050-115 LISBOA
- Tel.: 21 3160324 – Fax: 21 3150826
- E-mail: miguel.eiro@mail.telepac.pt

Elsa Maria Martins Barreiros Amaral Canhão

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500 – Fax: 21 3978754
- E-mail: elsa.canhao@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

Joaquim Maria Calado Marques

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - R/C - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 21 381 46 40 – Fax: 21 381 46 41
- E-mail: jcaladomarques@esc-advogados.pt

José António dos Reis Martinez

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 30 –1º – 1200-484 LISBOA
- Tel.: 21 3473860 – Fax: 21 3473548
- E-mail: jamartinez.advogados@esc-advogados.com

Ana Teresa Pulido

- Cartório: Al. D. Afonso Henriques, 72 - 6ºesq., 1000-125 LISBOA
- Tel.: 936792055
- E-mail: atp-67251@advo.oa.pt

Vera Araújo Arnaut

- Cartório: Av. Eng Duarte Pacheco, Torre 2, 9.º - Sala 3. – 1070 – 102 LISBOA
- Tel.: 21 384 01 97/8 – Fax: 21 384 01 99
- E-mail: vera.araujo@notarios.pt

Luísa Guerreiro

- Cartório: Rua Raul Proença, 3 - 2820-478 CHARNECA DA CAPARICA
- Tel: 21 821 23 47
- E-mail: luisague@netcabo.pt
- Web: www.lguerreiro.com

Olga Maria Rocha da Cruz Landim

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 e 21 3815054 – Fax: 21 3831150 e 21 3813393
- E-mail: info@clarkemodet.com.pt

Paulo Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2.º. Esq.º – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt

Pedro Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2.º Esq. – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt
- Web: www.arlindodesousa.pt

Pedro Manuel Branco da Cruz

- Cartório: Av. Duque de Loulé, 1 – 7º Esq. – 1050-085 LISBOA
- Tel.: 21 3535233 – Fax: 21 3535259
- E-mail: lex@cruzadvogados.com

Vítor Luís Ribeiro Cardoso

- Cartório: Rua Jaime Cortesão, nº 62 - 2910-538 SETÚBAL
- Tel.: 265 233 158 - TLM: 937250536 - Fax: 265 233 158
- E-mail: marcasepatentes@ribeirocardoso.com

Abel Dário Pinto de Oliveira

- Cartório: Rua Nossa Senhora de Fátima, 419 - 3º - Frente - 4050-428 PORTO
- Tel.: 22 600 80 94 e 22 016 02 04 – Fax: 22 600 80 95
- E-mail: geral@ampporto.com

Alexandra Costa Paixão

- Cartório: Av. António Augusto de Aguiar, nº 148, 4C e 5C - 1050-021 LISBOA
- Telemóvel: 919830742
- E-mail: fastfiling@fast-filing.com

Ana Bárbara Emauz de Melo Portugal de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 – 1269-063 LISBOA
- Tel.: 21 3841300 – Fax: 21 3875775
- E-mail: ana.sampaio@jedc.pt
- Web: www.jedc.pt

Ana Maria Gonçalves Fidalgo

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050 – Fax: 21 3831150
- E-mail: afidalgo@clarkemodet.com.pt

Anabela Teixeira de Carvalho

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: anabela.carvalho@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

António Jorge Mateus Andrade

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 - 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 7231800 - Fax: 21 7231899
- E-mail: antonio.andrade@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Bruno Braga da Cruz

- Cartório: Rua Castilho, 67, 1º 1250-068 LISBOA
- Tel.: (+351) 213 849441 - Fax: (+351) 213 849449
- E-mail: brunobragadacruz-127791@adv.oa.pt
- Web: <https://www.glawyers.eu/>

Carla Maria Santos Pinheiro

- Cartório: Edifício Oceanus - Avenida da Boavista, 3265 - 3º andar, Escr. 3.4 – 4100-137 PORTO
- Tel.: 22 5323340 – Fax: 22 5323349
- E-mail: cpinheiro@clarkemodet.com.pt

Cláudia Pimenta Monteiro de Medina Barbosa Xara-Brasil Nogueira

- Cartório: Av. Maria Helena Vieira da Silva, 40, 1º Dto.– 1750-184 LISBOA
- Tm.: 96 297 25 10
- E-mail: cxaabrasil@gmail.com

Cristina Antónia de Almeida Carvalho

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 16, 2º Esq - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 217 80 19 63
- E-mail: sgcr@sgcr.pt

Filipe Teixeira Baptista

- Cartório: Edifício Heron Castilho - Rua Braamcamp, 40 – 5 E - 1250-050 LISBOA
- Tel.: 211 914 169 - Fax: 211 914 166
- E-mail: filipe.baptista@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

Gonçalo Maria Cabral da Cunha Ferreira

- Cartório: Tv do Froes 10 A – 2000-145 SANTARÉM
- Tel.: 916093424
- E-mail: goncalo@cfadvogados.com

Gonçalo Santos da Cunha de Paiva e Sousa

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 – 1100-070 LISBOA
- Tel.: 218 823 990– Fax: 218 823 997
- E-mail: goncalo.sousa@gastao.eu
- Web: www.gastao.eu

Inês de Carvalho Simões

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: inessimoes@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João M. Pimenta

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaopimenta@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Sardinha

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: joaosardinha@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

João Paulo Sena Mioludo

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, n.º 45 - 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 963075786
- E-mail: joao.mioludo@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

Luís Gonçalo Moura Cavaleiro de Ferreira

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47, 1º – 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 – Fax: 213 806 531
- E-mail: cavaleiro.ferreira@leonelalves.com

Marco Alexandre Gomes da Silva Pires de Sousa

- Cartório: Rua Quinta do Monte, 96 - 1º Dtº - 4805-151 CALDAS DAS TAIPAS
- Tel. 936954610 – Fax: 253471946
- E-mail: marcopires.sousa-9680p@adv.oa.pt

Maria do Carmo Ferreira Fernandes Simões

- Cartório: Av. Duque de Ávila, 66, 7º - 1050 - 083 LISBOA
- Tel.: 21 3876961 – Fax: 21 3877596
- E-mail: furtado@furtado.pt

Maria Manuel Ramos Lucas

- Cartório: Praça de Portugal n.º. 7C - 1ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel.: 265 228685 – Fax: 265 228637
- E-mail: mmlucas@marquesmarcas.com

Maria Teresa Delgado

- Cartório: Lagoas Park - Edifício 7, 1º Piso – 2740-244 PORTO SALVO
- Tel.: 21 1224726
- E-mail: tdelgado@herrero.pt

Miguel Quintans

- Cartório: Rua Castilho, 50, 1250-071 LISBOA
- Tel.: 21 0958109 – Fax: 21 0958155
- E-mail: miguel.quintans@cmsportugal.com
- Web: www.cms.law/pt

Ricardo Souto Soares Henriques

- Cartório: Av. Infante D. Henrique, 26 – 1149-096 LISBOA
- Tel.: 21 7231800 – Fax: 21 7231899
- E-mail: ricardo.henriques@abreuadvogados.com
- Web: www.abreuadvogados.com

Teresa Colaço Dias

- Cartório: Av. Duque de Ávila, 66, 7º- 1050-083 LISBOA
- Telef.: 351 21 387 69 61 - Fax: 351 21 387 75 96
- E-mail: teresa.dias@furtado.pt
- Web: www.furtado.pt

Teresa Maria Ferreira Pereira da Silva Garcia

- Cartório: R. Soldados da Índia, 72 – 1400-340 LISBOA
- Tel.: 21 3017086
- E-mail: garcia.teresa@netcabo.pt

Paulo Jorge Monteverde Plantier Saraiva Maia

- Cartório: Edifício Heron Castilho, Rua Braamcamp, 40 – 5E - 1250-050 LISBOA
- Tel.: 213 806 530 - Fax: 213 806 531
- E-mail: paulo.monteverde@bma.com.pt
- Web: www.bma.com.pt

Águeda Silva

- Cartório: Rua 4 de Outubro, 821 - 4810-485 GUIMARÃES
- E-mail: aguedasilva@gmail.com

Ana Bela Ferreira

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 16, 2º Esq. - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 217801963
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Margarida Martinho do Rosário

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros, 4 - 1100-070 LISBOA
- Tel.: 218823990 – Fax: 218823997
- E-mail: gcf@gastao.eu
- www.gastao.eu

Ana Rita Vilhena

- Cartório: Rua Vítor Cordon, 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anaritavilhena@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

António Trigueiros de Aragão

- Cartório: : Rua Tomás Ribeiro, n.º 45 - 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500
- E-mail: ata@taglobal.pt
- Web: www.rcf.pt

Carmina Cardoso

- Cartório: Largo de São Carlos, 3 - 1200-410 LISBOA
- Tel.: 213583620 – Fax: 213159434
- E-mail: c.cardoso-183171@adv.ao.pt.

Elsa Maria Bruno Guilherme

- Cartório: Avenida da Liberdade, nº 258, 6º Andar - 1250-149 LISBOA
- Tel.: ++351 215 943 993
- E-mail: elsagui76@gmail.com

Filipe Pedro

- Cartório: Rua Varela Silva, 3 - 2º Dto. - 2730-233 BARCARENA
- E-mail: filipedro@netcabo.pt

Francisca Ferreira Pinto

- Cartório: Av. da República, 25 - 1º - 1050-186 LISBOA
- Tel.: 213821200 – Fax: 213877109
- E-mail: francisca.ferreira.pinto@garrigues.com / gcf@garrigues.com

Hugo Monteiro de Queirós

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 43 - 1050-119 LISBOA
- Tel.: +351 213 197 311 – Tlm: +351 934 301 498
- E-mail: hugo.monteiroqueiros@plmj.pt
- Web: www.plmj.com

Isabel Bairrão

- Cartório: Rua Pedro Calmon, 7, 3.º Esquerdo, 1300-454 LISBOA
- Tel.: 926606856
- E-mail: ibairrao@gmail.com

Joana Mata

- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 - 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 – Fax: 213566488
- E-mail: joanamata@rsa-advogados.pt

João Jorge

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500 – Fax: 213978754
- E-mail: joao.jorge@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

João Pedro Fazendeiro

- Cartório: Av. Conselheiro Fernando de Sousa, nº 19, 5º - 1070-072 LISBOA
- Tel.: 216083894
- E-mail: legal@protectidea.pt

Jorge Faustino

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500 – Fax: 213978754
- E-mail: jorge.faustino@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

José de Novaes e Ataíde

- Cartório: Av. Duque D'Ávila, 32 - 1º - 1000-141 LISBOA
- Tel.: 213547763 – Fax: 213560486
- E-mail: geral@fdnovaes.com

Lídia Neves

- Cartório: Edifício Amoreiras Square, Rua Carlos Alberto da Mota Pinto, n.º 17, 2.º piso - 1070-313 LISBOA
- Tel.: 213192080
- E-mail: lneves@adcecija.pt

Lourenço de Sampaio

- Cartório: Rua do Salitre, 195 - 1269-063 LISBOA
- Tel.: 213841300 – Fax: 213875775
- E-mail: lourenco.sampaio@jedc.pt

Luís Humberto Ferreira

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: luis.ferreira@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

Maria Joana Marques Galvão Fialho Pinto Trindade Veiga

- Cartório: Alameda dos Oceanos 41K-21, Parque das Nações, 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970
- E-mail: jfpinto@inventia.com

Maria Cruz Garcia

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50, 3º Andar – 1000-093 LISBOA
- Tel.: 91 145 26 59
- E-mail: inpi@clarkemodet.com.pt.
- Web: www.clarkemodet.com

Mário Castro Marques

- Cartório: Rua António Cardoso, 235, 6º Drt Frt, 4150-081 PORTO
- Tel.: 91 9107557
- E-mail: mariocastromarques@gmail.com

Marisa Coimbra

- Cartório: Rua Dom Francisco Manuel de Melo 21, 1070-085 LISBOA
- Tel.: 21 313 2000 – Fax: 21 313 2001
- E-mail: marisa.coimbra@srslegal.pt
- Web: <https://www.srslegal.pt/pt/>

Nuno Lourenço

- Cartório: Lusoworld II A25. Rua Pé de Mouro 2710-144 SINTRA
- Tel.: 21 1395721 – Fax: 21 1946681
- E-mail: nuno.lourenco@today.patents.com
- Web: www.todaypatents.com

Rodolfo Condessa

- Cartório: Rua Cidade de Rabat, 31 - 8º Esq. - 1500-159 LISBOA
- Tel.: 966712005
- E-mail: rodolfo.condessa@gmail.com

Rui Duarte Catana

- Cartório: Av. Marquês de Tomar, 44 - 6º - 1069-229 LISBOA
- Tel.: 217613490 – Fax: 217613499
- E-mail: rui.catana@aduarateassoc.com
- Web: www.aduarateassoc.com

Rui Moreira de Resende

- Cartório: Rua Bernardo Lima, 3 - 1150-074 LISBOA
- Tel.: 213566400 – Fax: 213566488
- E-mail: ruiresende@rsa-advogados.pt

Sandra Martins Pinto

- Cartório: Av da República, 1326 - 8º, S1 82 4430-192, Vila Nova de Gaia
- Tel.: 223190195
- E-mail: sandramartinspinto@gmail.com

Teresa Luísa Catarino Fernandes Gingeira Martins

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916
- E-mail: teresa.martins@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

Vasco Stilwell d'Andrade

- Cartório: Rua Castilho, 165 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 213817400 – Fax: 213826629
- E-mail: vsandrade@mlgts.pt
- Web: www.mlgts.pt

Vera Correia Alves

- Cartório: Rua do Carmo, n.º 11, 2º, sala 11, 4700-309 BRAGA
- Tlm: 919285011
- E-mail: valves@sablegal.pt

Ana Sofia Dinis Chaves

- Cartório: Rua Luis Gonzaga, Edificio Phoenix Garden, 7º andar H, MACAU
- Tel.: 00853 66591201
- E-mail: chaves.anasofia@gmail.com

Ália Mohamade Amadá

- Cartório: Rua Visconde de Santarém, n.º 75B, 1000 - 286 LISBOA
- E-mail: alia.amada-360741@adv-est.oa.pt

Rita Milhões

- Cartório: Rua do Salitre, 195 - 1269-063 LISBOA
- Tel.: 351 213 841 300
- E-mail: jedc@jedc.pt

Daniel Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventacom.com
- Web: www.inventacom.pt

Tiago Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventacom.com
- Web: www.inventacom.pt

David Cardoso

- Cartório: Avenida Defensores de Chaves, 36, 1.º Direito, 1000-119 LISBOA
- Tel.: 218758322 – Fax: 255134816
- E-mail: dc@legalwest.eu

Ágata Pinho

- Cartório: Av. Sidónio Pais, n.º 379, Piso 1, sala 1.14, Ed. HOECHST - 4100-486 BOAVISTA, PORTO
- Tel.: 220167495 – Fax: 226092487
- E-mail: agatapinho@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Ana Eugénio

- Cartório: Rua António Enes 18-3D - 1050-025 LISBOA
- E-mail: aeugenio.ana@gmail.com

Ana M. Sebastião

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A – 1249-103 LISBOA
- Tel.: 21 3475020/30 – Fax: 21 3421885 e 21 3424583
- E-mail: anamsebastiao@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Cátia Ribeiro

- Cartório: Praça de Portugal n.º 7C - 1.ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel.: 265 228 685 - Fax: 265 228 637
- E-mail: catia@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

Joana Dez-Réis Grilo

- Cartório: Rua de Campolide n.º 164 D, 1070-029 LISBOA
- Tel.: 934954388
- E-mail: joana.grilo@protectdata.pt

Luís Caixinhas

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

Ricardo Abrantes

- Cartório: Taguspark, Núcleo Central 392, 2740-122 OEIRAS
- Tel.: 211119919
- E-mail: ricardo.abrantes@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

Patrícia Marques

- Cartório: BBG, S.A., Rua Dr. Francisco Sá Carneiro n.º 475 C 4740-473 ESPOSENDE
- Tel.: 253968486
- E-mail: patricia.marques@hyline-bis.com

Márcia Martinho da Rosa

- Cartório: Largo Machado de Assis, Ed. Roma – 5B, 1700-116 LISBOA
- Tel.: (+351) 913997452 / (+351) 211643217
- E-mail: marcia.rosa@mmr.pt
- Web: www.mmr.pt

Madalena Barradas

- Cartório: Avenida Casal Ribeiro, 50, 3.º Dto, 1000-093 LISBOA
- Tel.: 21 3815050
- E-mail: mbarradas@clarkemodet.com

Luís Teixeira

- Cartório: Rua Públia Hortênsia de Castro, n.º 1, 2.º A - 1500-518 LISBOA
- E-mail: teixeira.luismmanuel@gmail.com

Manuel Cunha Ferreira

- Cartório: Av. José Gomes Ferreira, 15 – 3.ºL, 1495-139 ALGÉS
- Tel.: 213241530 - Fax: 213476656 / 213422446
- E-mail: manuel.cunhaferreira@agcunhaferreira.pt

Ana Fazendeiro

- Cartório: Av. das Forças Armadas, nº 125 - 12º - 1600-079 LISBOA
- Tel.: 217231800 - Fax: 217231899
- E-mail: ana.fazendeiro@abreuadvogados.com

Vítor Palmela Fidalgo

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: vfidalgo@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

Sérgio Coimbra Henriques

- Cartório: Av de Berna, 30 - 3º A, 1050-148 LISBOA
- Tel.: 211 64 99 99
- E-mail: sergiocoimbrahenriques@gmail.com

Filipa Lopes Galvão

- Cartório: Rua Professor Simões Raposo, nº 5, 4º B - 1600-660 LISBOA
- E-mail: flg@dcmlittler.com

Jorge Manuel Vaz Machado

- Cartório: Edifício Oceanus - Escrit. 1.9 - Av. da Boavista 3265, 4100-137 PORTO
- Tel.: 912325395
- E-mail: jmachado@inventa.com
- Web: www.inventa.com

Vera Albino

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

Maria João Pereira

- Cartório: Av. Doutor João Canavarro 305, 1º, sl 19, 4480-668 VILA DO CONDE
- Tel.: +351 252 611 927 / +351 91 019 87 35
- E-mail: mariabaltarpereira@gmail.com

Mário Marques

- Cartório: Avenida 5 de Outubro, nº 10 - 1º - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 216081027
- E-mail: mmarques@level-up.pt

Isaura Monteiro

- Cartório: Avenida 25 de Abril, Urbanização Solar das Palmeiras, Bloco C4, 4ºD, 8100-506 LOULÉ
- Tel.: 914164499
- E-mail: isaura.monteiro@rcf.pt

Ana Rita Remígio

- Cartório: Edifício Net, Rua de Salazares 842 - 4149-002 PORTO
- Tel.: 225322064 - Fax: 225322066
- E-mail: ana.remigio@patents.pt
- Web: www.patents.pt

Daniela Dinis

- Cartório: Rua da Fé n.º 10 Casal do Rato 1675-313 PONTINHA
- Tel.: 961294016
- E-mail: danielamdinis-456421@adv.oa.pt

Luís Pinto Monteiro

- Cartório: Av. da República, 25, 1º - 1050-186 LISBOA
- Tel.: 213821200 e 914898865
- E-mail: luis.pinto.monteiro@garrigues.com

Cláudia Freixinho Serrano

- Cartório: Rua Vitor Cordon , 10-A - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 - Fax: 213421885
- E-mail: claudiaserrano@jpcruz.pt

David Marques

- Cartório: Avenida Cova dos Vidros, Lote 2570 - 2975-333 QUINTA DO CONDE
- E-mail: davidmtfmarques@gmail.com

Filipe Funenga

- Cartório: Postboks 9, 4068 STAVANGER NO / Rua Cidade de Ouro Preto n.º 12, Urbanização Vale da Rosa – 2910-834 SETÚBAL
- Tel.: (+47) 908 77 808
- E-mail: filipe.funenga@patent.no

Inês Monteiro Alves

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: ialves@inventia.com

Mariana Bernardino Ferreira

- Cartório: Av. Álvares Cabral, 47 - 1.º - 1250-015 LISBOA
- Tel.: 213806530 - Fax: 213806531
- E-mail: mariana.ferreira@bma.com.pt
- Web: www.bma.pt

Patrícia Lima

- Cartório: Instituto Superior Técnico, Avenida Rovisco Pais - 1049-001 LISBOA
- E-mail: patriciamlima@hotmail.com

Rita Mendonça

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 16, 2º Esq. - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 217 801 963
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Rui do Nascimento Gomes

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A - 1249-103 LISBOA
- Tel.: 213475020 - Fax: 213421885
- E-mail: ruigomes@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.p

Vasco Rosa Dias

- Cartório: Est. Beira nº 176, 5º A - 3030-173 COIMBRA
- Tel.: 963312134
- E-mail: vasco.rosa.dias@gmail.com

Joana Piriquito Santos

- Cartório: Avenida da Liberdade, 212-S/L Esquerdo, Salas 1 e 2, 1250-147 LISBOA
- Tel.: 916225520
- E-mail: jps@nlp.legal

Sónia Mota Maia

- Cartório: Alameda da Quinta de Sto. António, nº 1 - Núcleo 1 - 2º E - 1600-675 LISBOA
- Tel.: 217160190 - Fax: 213244665
- E-mail: info@ip-smm.com

Pedro Bacelar

- Cartório: Estrada da Chainha, Lote 6, Nº163 R/C - 7005-198 ÉVORA
- Tel: 266040468 e 919654760 - Fax: 266040948
- E-mail: pedro.espanca@gmail.com

Miguel Antunes de Resende

- Cartório: Avenida de São Pedro nº 31 Monte Estoril - 2765-446 ESTORIL
- Tel: 910583778
- E-mail: miguelantunesderesende@gmail.com

Luís Sommer Ribeiro

- Cartório: Rua Artilharia Um, n.º 79, 3.º direito, 1250-038 LISBOA
- E-mail: geral@saveas.pt

João Pereira Cabral

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: jcabral@inventia.com
- Web: www.inventia.pt

João Francisco Sá

- Cartório: Rua Rangel de Quadros, nº 4 2º dt. - 3800-072 AVEIRO
- E-mail: Joaofrancis.sa@gmail.com

Sousa Ribeiro

- Cartório: Av. Álvares Cabral, n.º 47, 1.º andar - 1250-015 LISBOA
- Tel: 213806530 - Fax: 213806531

Evangelino Marques Ribeiro

- Cartório: Praça de Portugal nº. 7C - 1ºD - 2910-640 SETÚBAL
- Tel: 265228685 e 932573091 - Fax: 265228637
- E-mail: marquesribeiro@marquesmarcas.com
- Web: www.marquesmarcas.com

Diogo Xavier Santos

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 16, 2º Esq - 1050-056 LISBOA
- Tel: 217801963
- E-mail: sgcr@sgcr.pt

Saulo Chanoca

- Cartório: Rua Artilharia Um, nº 51, Páteo Bagatela, Edifício 1, 4º Andar - 1250-137 LISBOA
- Tel: 211554330 e 935274353
- E-mail: schanoca@bas.pt

Lígia Gata

- Cartório: Av. Dr. Mário Moutinho, Lt 1519, 7º Esq. - 1400-136 LISBOA
- Tel: 213011684
- E-mail: ligiajata007@gmail.com
- Web: www.megaingenium.eu

Manuel Bastos Moniz Pereira

- Cartório: Rua dos Bacalhoeiros 4, 1100-070 LISBOA
- Tel: 218823990 - Fax: 218823997
- E-mail: manuel.pereira@gastao.eu
- Web: www.gastao.eu

Ana Neves

- Cartório: Rua Dr. Bernardino Machado, nº 30A, Vale Milhaços, 2855-437 CORROIOS
- Tel: 936256546
- E-mail: anaisabelneves@gmail.com

Ana Plácido Martins

- Cartório: Rua Feliciano de Castilho, 92, 4150-311 PORTO
- Tel: 226097509
- E-mail: arsinveniendi@outlook.com

André Sarmento

- Cartório: Rua Damião de Góis, nº 56, 4º Andar, apt. 43, 4050-221 PORTO
- Tel: 223 751 032
- E-mail: andrevsarmento@gmail.com

Carlos Miguel Vaz Serra

- Cartório: Edifício Lumnia, Rua da Centieira, nº 61 - 5B, 1800-056 LISBOA
- Tel: 917169727
- E-mail: carlos.miguel@ascenza.rovensa.com

Leila Teixeira

- Cartório: Avenida 24, 803 - 4500-201 ESPINHO
- Tel: 935254856
- E-mail: leilateixeiraa@gmail.com

Cristina de Castro

- Cartório: Rua António Sérgio, 49 - 3º Esq. - 6300-665 GUARDA
- Tel: 965028903
- E-mail: cristinacastro@ipg.pt

Mariana Belo de Oliveira

- Cartório: Rua Domingos Ferreira Pinto Basto, nº 45, 3830 -176 ÍLHAVO - AVEIRO
- Tel: 914913442
- E-mail: marianabeloliveira@gmail.com

Natacha Batista

- Cartório: Rua 9 de Março, nº 63, Cajados - 2965-505 ÁGUAS DE MOURA
- Tel: 916187637
- E-mail: anatachabatista@gmail.com

Raquel Antunes

- Cartório: Rua dos Ilhavs 29, 2825-339 COSTA DA CAPARICA
- Tel.: 913157271
- E-mail: rgaboleiroantunes@gmail.com

Sofia Rebelo Ladeira

- Cartório: Rua Ana de Castro Osório, nº 4 - 5º B- 1500-039 LISBOA
- Tel.: 969267585
- E-mail: ladeira.sofia@gmail.com

Adriana Esteves

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º andar – 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050 – Fax: 212831150
- E-mail: aesteves@clarkemodet.com.pt

Cláudia Tomás Pedro

- Cartório: Avenida Duque de Ávila, n.º 46, 6.º – 1050-083 LISBOA
- Tel.: 213408600 Tlm: 966478360
- E-mail: cpedro@ga-p.com

Diana Pereira

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970/1 – Fax: 213531352
- E-mail: dpereira@inventacom.com

Inês Sequeira

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 918860596
- E-mail: isequiera@inventacom.com

Joel David Rodrigues

- Cartório: Rua Escola do Futebol, n.º 11, 1.º dto. – 8700-258 OLHÃO
- Tel.: 961 108 500
- E-mail: jdcruzrodrigues@gmail.com

Inês Guerra

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 16, 2º Esq. - 1050-056 LISBOA
- Tel.: 217801963
- E-mail: sgcr@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Luísa Azevedo Soares Rodrigues

- Cartório: Rua António da Silveira, 131– 2765-300 ESTORIL
- Tel.: 914431158
- E-mail: marialuisa.rodrigues@gmail.com

Miguel Bibe

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41, K21, Parque das Nações– 1990-207 LISBOA
- Tel.: 918759849
- E-mail: mbibe@inventa.com

Tiago Andrade

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10-A – 1200-442 LISBOA
- Tel.: 213475020
- E-mail: tiagoandrade@jpcruz.pt
- Web: www.jpereiradacruz.pt

Cláudia Alexandra Maia do Couto

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 - 3º andar - 1000-093 LISBOA
- Tel: 213 815 050
- E-mail: ccouto@clarkemodet.com

Cristina Maria Sanches Simões de Faria

- Cartório: Rua António Livramento, n.º3, -5ºC 1600-371 LISBOA
- Tel: 960290166
- E-mail: csdefaria@gmail.com

Diogo de Almeida Antunes

- Cartório: Alameda dos Oceanos 41 K 21-1991-207 LISBOA
- Tel. 21 3150970 – Tlm: 925835323
- E-mail: dantunes@inventa.com

Dulce de Fátima Varandas de Almeida Andrade

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002, PORTO
- Tel.: 220028916 - Fax: 225322066
- E-mail: dulce.varandas@patents.pt
- Web: <http://patentree.eu/>

Filipa João da Gama Franco Marques Pereira

- Cartório: Rua Victor Cordon, n.º 10 - A - 1249-103 LISBOA
- Tlm.: 910075582
- E-mail: filipapereira@jpcruz.pt

Inês Duarte Tavares

- Cartório: Av. Fontes Pereira de Melo, 42, 1050-119 LISBOA
- Tel.: (+351) 213 197 322 | (+351) 938 433 217
- E-mail: ines.duartetavares@plmj.pt
- Web: www.plmj.com

Joana Alves Coelho

- Cartório: Praça General Humberto Delgado, 267 - 3º salas 1 e 2 - 4000-288 PORTO
- Tel.: 222012603 - Fax: 222012605
- E-mail: jac@sgcr.pt
- Web: www.sgcr.pt

Miguel Filipe Duarte

- Cartório: Faculdade de Medicina da Universidade de LISBOA, Avenida Professor Egas Moniz, 1649-028 LISBOA
- Tel.: (+351) 217 999 411 - ext: 47020
- E-mail: miguel.duarte@medicina.ulisboa.pt

Vera Lúcia Faria Viola Gonçalves

- Cartório: Rua Dr. Herminio Laborinho, n.º 13 - 2500-214 CALDAS DA RAINHA
- Tel.: 914287287
- E-mail: vera.viola.goncalves@gmail.com

Diogo Frada Almeida

- Cartório: Rua Castilho n.º 165 - 1070-050 LISBOA
- Tel.: 213817400- Fax: 213826629
- E-mail: dfalmeida@mlgts.pt
- Web: www.mlgts.pt

Joana Eugénio

- Cartório: Av. Sidónio Pais 379, Ed. Hoechst, Sala 1.14 - 4100-468 PORTO
- Tel.: 220167495 / 917814970
- E-mail: joanaeugenio@jpcruz.pt

Júlia Alves Coutinho

- Cartório: Rua da Ilha Terceira, 1, 3.º Direito, 1000-171 LISBOA
- E-mail: juliaalvescoutinho@gmail.com

Maria João Carapinha

- Cartório: Largo Samwell Dinis, n.º 3 - 2.º Dto.- 2820-491 ALMADA
- Tel.: 926224774
- E-mail: mariajoaoocarapinha@gmail.com

Margarida Rossi

- Cartório: Rua Infante D. Henrique 34 - 4780-482 SANTO TIRSO
- Tel.: 919455946
- E-mail: margarida.rossi@gmail.com

Miguel Maia

- Cartório: Edifício Net -Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002- PORTO
- Tel.: 220 028 916
- E-mail: miguel.maia@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

Pedro Rebelo Tavares

- Cartório: Rua Nossa Senhora de Fátima, 177, Piso 7 - 4050-427 PORTO
- Tel.: 223715485 / 916589604 - Fax: 223723285
- E-mail: pedro.tavares@pra.pt

Sílvia Vieira

- Cartório: Edifício Net - Rua de Salazares, n.º 842 - 4149-002 PORTO
- Tel.: 220028916
- E-mail: silvia.vieira@patents.pt
- Web: www.patentree.eu

Vitor Sérgio Moreira

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K, 21 - Parque das Nações - 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213150970 - Fax: 213531352
- E-mail: vmoreira@inventia.com

Luisa Resende Castro

- Cartório: Av. Casal Ribeiro, 50 – 3ºandar- 1000-093 LISBOA
- Tel.: 213815050
- E-mail: luisarezendecastro@gmail.com

Marisol Cardoso

- Cartório: Alameda dos Oceanos 41 K-21 - 1990-207 LISBOA
- E-mail - mcardoso@inventia.com
- Tel.: 213150970

José Maria Lopes Pires Santos Quelhas

- Cartório: Av. 5 de Outubro, 16, 2º Esq - 1050-056 LISBOA
- E-mail: jmq@sgcr.pt
- Tel.: 217801963

Francisco Branco Pardal

- Cartório: Av.ª Fontes Pereira de Melo, 6, 1050-121 LISBOA
- E-mail: francisco.pardal@cuatrecasas.com
- Tel.: 213553800

Vasco Granate

- Cartório: Av.ª Fontes Pereira de Melo, 43, 1050-119 LISBOA
- E-mail: vasco.granate@plmj.pt
- Tel.: 213197303

Maria João Nunes

- Cartório: Rua Vitor Cordon, 10ª 1249-103 – LISBOA
- E-mail: mariajoaonunes@jpcruz.pt
- Tel.: 213475020

Beatriz Pereira da Cruz

- Cartório: Rua das Janelas Verdes. Nº 128 2ºAndar, 1200-692 - LISBOA
- E-mail: beatrizpcruz@hotmail.com

Madalena Pacheco

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, n.º 45 - 2º Andar, 1050-225 - LISBOA
- E-mail: madalena.pacheco@rcf.pt
- Tel.: 210545512 - Fax: 213978754
- Web: www.rcf.pt

António Aragão

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, nº 45 – 2º Andar, 1050-225 LISBOA
- Tel.: 210545500
- E-mail: antonio.aragao@rcf.pt
- Web: www.rcf.pt

Andreia Pereira

- Cartório: Rua Tomás Ribeiro, n.º 45 – 2º Andar, 1050-225 - LISBOA
- E-mail: andreia.pereira@rcf.pt
- Tel.: 210545500 - Fax: 213978754
- Web: www.rcf.pt

Catarina Azevedo Fernandes

- Cartório: Av.ª General Humberto Delgado, 181, 4800-158 - GUIMARÃES
- E-mail: catarinaazevedo@gamalobomelo.com
- Tel.: 253421600

Diana Andrade Sands

- Cartório: Rua Vitorino Nemésio, 107 - Rés do Chão Direito - 4050-638 PORTO
- E-mail: diana.faustino.andrade@gmail.com
- Tel.: 925585334

PROCURADORES AUTORIZADOS

(Os Procuradores Autorizados são pessoas singulares que, não sendo Agentes Oficiais da Propriedade Industrial, podem praticar actos e termos do processo, juntando, para o efeito, procuração simples e com poderes especiais para cada processo)

Artur Almeida Pinto Furtado da Luz

- Cartório: Rua da Madalena, 214 – 4º – 1100-325 LISBOA
- Tel.: 21 8870657 – Fax: 21 8879714
- E-mail: abpatentiena@mail.telepac.pt

Carlos António dos Santos Rodrigues

- Cartório: Rua da Madalena, 214 – 4º – 1100-325 LISBOA
- Tel.: 21 8870657 – Fax: 21 8879714
- E-mail: abpatentiena@mail.telepac.pt

Ruy Pelayo de Sousa

- Cartório: Rua de Sá da Bandeira, 706 – 2º Esq. – 4000-432 PORTO
- Tel.: 22 2046120 – Fax: 22 2080728
- E-mail: geral@arlindodesousa.pt
- Web: www.arlindodesousa.pt

Carmen Ferreira Furtado da Luz de Oliveira e Silva

- Cartório: Rua Sousa Martins, N.º 10 - 7º – 1050-218 LISBOA
- Tel.: 21 3876961 – Fax: 21 3877596
- E-mail: furtado.marcas@netcabo.pt

Luís Reinaldo de Oliveira e Silva

- Cartório: Rua Maria Pia, 20 - 3º Dto. – 1350-208 LISBOA
- Tel.: 21 3951814 – Fax: 21 3951842
- E-mail: publamarca@iol.pt

Carlos Eugénio Reis Nobre

- Cartório: Alameda dos Oceanos, 41K-21, Parque das Nações – 1990-207 LISBOA
- Tel.: 213 150 970 - Fax: 213 531 352
- E-mail: portugal@inventa.com
- Web: www.inventa.pt

Maria Margarida Gomes Sanches Nunes

- Cartório: Av. António José Gomes, 60 - B - 1º E, Apartado 175 – 2801-902 ALMADA
- Tel.: 21 2744129 e 21 2768069 – Fax: 21 2740012
- E-mail: guimarque@guimarque.pt

José Roger Pimenta Rodrigues

- Cartório: Praça Francisco Sá Carneiro, 3 – 4º - Apartado 2874 – 1000-159 LISBOA CODEX
- Tel. 21 8461705 – Fax 21 8478686